



RELATÓRIO & CONTAS 2018



TEMOS RESPOSTA

A confiança é um valor essencial do sector bancário e constitui a base de um bom relacionamento estabelecido com os consumidores. No que respeita ao Banco BIR, essa relação pauta-se – entre outros critérios – pelo rigor da informação prestada aos clientes, para que disponham do melhor conhecimento sobre produtos e serviços. Assumindo-se como entidade financeira comercial de plena dimensão, o Banco BIR aposta na personalização dos laços com os seus clientes, a fim de melhor os atender. Com proximidade, esclarecemos e aconselhamos, decidimos em conjunto para resolver. Temos resposta.

MENSAGEM DO PRESIDENTE DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

O exercício económico de 2018 será recordado como um ano de grandes desafios nos mais diversos sectores da sociedade Angolana, nomeadamente no sector financeiro.

A situação económica do País continuou a gerar fortes impactos na actividade económica, sendo os mais expressivos resultantes da acentuada depreciação/desvalorização da moeda nacional, política monetária fortemente restritiva e atraso no pagamento a fornecedores.

O Banco BIR desenvolveu a sua actividade neste contexto de elevada vulnerabilidade, mantendo uma constante preocupação de assegurar um serviço de qualidade aos seus Clientes e foco na protecção do seu Balanço e manutenção de níveis confortáveis de liquidez.

Apesar das dificuldades referidas, o ano de 2018 foi um ano com conquistas importantes para a nossa Instituição, nomeadamente a capitalização por via do aumento de capital Social, recomposição da estrutura accionista, mudança dos serviços centrais do Banco para novas instalações, mudança da imagem corporativa e inauguração do Balcão de Talatona, sendo de registar no 1o trimestre de 2019, a abertura de um balcão em Viana. Estamos convictos que estas alterações são já visíveis pelo mercado, que tem respondido de forma muito positiva a nova abordagem do Banco.

O ano de 2018 é ainda marcante para todos os envolvidos neste projeto, por assinalar a obtenção dos primeiros resultados líquidos positivos na história do banco e igualmente registar uma melhoria significativa nos principais indicadores de negócio, rentabilidade e solidez.

As mudanças referidas conduziram a um ajustamento do modelo de negócio do banco, que mantendo a aposta no apoio ao sector primário, nomeadamente agro-negócio e pescas, inovou e fortaleceu a oferta de produtos e serviços a uma diversidade de segmentos de clientes selecionados, numa visão de integração dos projectos do sector primário, em toda a sua cadeia de valor com a restante economia.

O Banco está igualmente a apostar de forma clara no recrutamento e formação de quadros Angolanos, visando substituir serviços até agora prestados por consultores e investir na automatização de processos, estando em implementação um ambicioso projecto de transformação digital, que estamos certos constituirá não só, uma mais-valia para os nossos Colaboradores e Clientes, como também, pontos de melhoria nos sistemas de controlo de gestão e economias de custo.

O reforço do modelo de Governação e de uma cultura de gestão de Risco e Compliance são igualmente apostas estratégicas da Instituição, no sentido de assegurar conformidade com as exigências regulatórias e medidas de supervisão e protecção dos nossos Clientes.

O ano de 2019, continuará a ser bastante exigente para a economia Angolana e sector financeiro em particular, em resultado das alterações introduzidas entretanto pelo Banco Nacional de Angola (imposição de limites de preçário nas operações de moeda estrangeira e objectivos de concessão de crédito), para além do processo de avaliação da qualidade dos activos dos 12 maiores bancos do sistema. Apesar destas dificuldades, estamos convictos que o sistema financeiro Angolano e o Banco BIR particularmente, sairão deste ano mais robustos e melhor preparados para continuar a desenvolver um papel fundamental, em termos de prestação de serviços financeiros e apoio à diversificação da economia.

Finalmente, gostaria de expressar o nosso agradecimento aos nossos clientes e parceiros pela confiança demonstrada e, em particular, ao corpo accionista que, num contexto desafiante, prestaram o apoio necessário a sustentabilidade deste projecto que se vai afirmando com crescimento seguro rumo ao futuro.

ANTÓNIO DA SILVA INÁCIO

Presidente do Conselho de Administração

ÍNDICE

MENSAGEM DO PRESIDENTE DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

PAG. 6-7

A DESTAQUES EM 2018

PAG. 10-13

A1 PRINCIPAIS INDICADORES

B ENQUADRAMENTO MACROECONÓMICO

PAG. 14-23

B1 ENQUADRAMENTO INTERNACIONAL

B2 ECONOMIA NACIONAL

C ALTERAÇÕES REGULAMENTARES

PAG. 34-43

C1 INSTRUMENTOS LEGAIS PUBLICADOS PELO BNA

D GOVERNO SOCIETÁRIO

PAG. 41-61

D1 GOVERNO SOCIETÁRIO

D2 MODELO DE GOVERNO

D3 SISTEMA DE CONTROLO INTERNO

D4 VISÃO, COMPROMISSOS, MISSÃO E ESTRATÉGIA

E RELATÓRIO DE GESTÃO

PAG. 62-71

E1 RELATÓRIO DE GESTÃO

E2 PRINCIPAIS INDICADORES

E3 ORGANIZAÇÃO INTERNA

F GOVERNO E ORGANIZAÇÃO DA GESTÃO DO RISCO

PAG. 72-87

F1 ORGANIZAÇÃO E MODELO DE GESTÃO DOS RISCOS

F2 RISCOS MATERIALMENTE RELEVANTES

G DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS

PAG. 88-181

G1 DEMONSTRAÇÕES DOS RESULTADOS E DO OUTRO RENDIMENTO INTEGRAL

G2 BALANÇOS

G3 DEMONSTRAÇÕES DE ALTERAÇÕES NOS FUNDOS PRÓPRIOS

G4 DEMONSTRAÇÕES DOS FLUXOS DE CAIXA

G5 ANEXO ÀS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS

H ANEXOS

PAG. 182-187

H1 PARECER DO CONSELHO FISCAL

H2 RELATÓRIO DE AUDITORIA



DESTAQUES EM 2018

A1 PRINCIPAIS INDICADORES



A1 PRINCIPAIS INDICADORES

Indicadores	2017	2018	Varição
Activo	5 396	15 036	178,7%
Resultado Líquido	-182	202	-211,0%
Fundos Próprios	1 164	8 524	632,3%
Recursos Clientes	4 031	6 352	57,6%
Crédito	557	5 193	832,3%
Imparidade	6	43	616,7%
Carteira Títulos	2 557	2 484	-2,9%
Rácio de Eficiência	116%	78%	-38%
Rácio de Transformação	14%	82%	68%
ROE	-6,2%	4,4%	11%
Rácio Solvabilidade	65,0%	100,9%	35,9%

(milhões AKZ)

Indicadores	2017	2018	Varição
Clientes Activos	1 320	1 372	3,9%
Rede Balcões	2	3	50,0%
Colaboradores	39	56	43,6%
Produto Bancário	790	1 517	92,0%
Margem Financeira	271	937	245,8%
Resultados Cambiais	244	140	-42,5%
Comissões Líquidas	275	439	59,6%
% MF/PB	34,3%	61,8%	27,5%
Custos de Estrutura	916	1 178	28,6%
Pessoal	435	639	46,9%
Fornec. e Serv. Terceiros	358	453	26,4%
Depreciações	123	87	-29,4%
% Pessoal/Custos Estrutura	47,5%	54,2%	6,7%
% FST/Custos Estrutura	39,1%	38,4%	-0,7%

(milhões AKZ)



ENQUADRAMENTO ECONÓMICO

B1 ENQUADRAMENTO INTERNACIONAL

B2 ECONOMIA NACIONAL

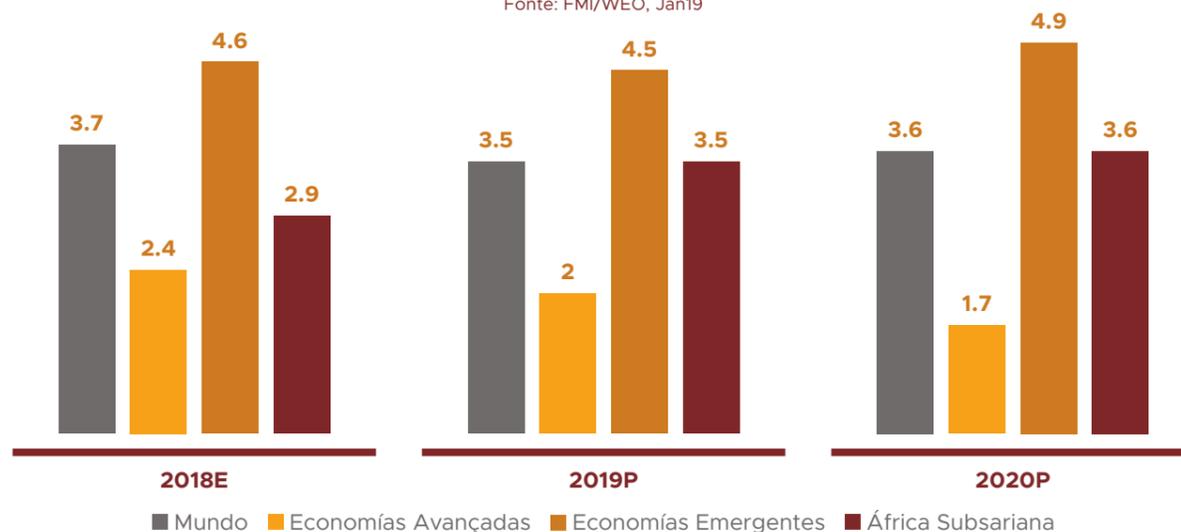


B1 ENQUADRAMENTO INTERNACIONAL

O ano 2018 ficou marcado por aumentos no preço do petróleo (antes da inversão da trajectória dos preços no IV Trimestre). Em resultado aumentaram os receios de pressões inflacionárias. O ano venceu igualmente a deterioração de alguns indicadores macroeconómicos das economias emergentes e o abrandamento de várias economias avançadas.

Nos mercados, o balanço do ano foi de perdas para os investidores. As bolsas norte-americanas terminaram o ano com o pior resultado desde 2008 e as tensões comerciais entre os EUA e a China conduziram também à perda de valor das acções chinesas. O Shanghai Composite Index acumulou uma perda de 25%, enquanto no Japão o mercado teve o pior ano desde 2011. Na Europa, o Euro Stoxx 600, acumulou perdas devido às incertezas em torno do Brexit, crise orçamental de Itália e arrefecimento da economia Europeia.

TAXA CRESCIMENTO PIB (%)
Fonte: FMI/WEO, Jan19



EUA

Os últimos dados sobre o crescimento da economia dos EUA, aponta para uma expansão de 2,9% em 2018 (+0,7 pontos percentuais face a 2017). A contribuir para esta evolução, o aumento do consumo, em resultado da robustez do mercado laboral. Não obstante, a inflação no país foi abrandando e atingiu 1,9% em Dezembro.

Apesar do bom momento, o aumento das políticas protecionistas suscitou dúvidas relativamente à continuidade deste bom desempenho da economia, norte-americana e mundial. Os EUA tem estado envolvidos numa disputa comercial com a China, a quem impuseram tarifas sobre aproximadamente 250 mil milhões de USD de bens, levando este país a ripostar com taxas sobre produtos americanos avaliados em 110 mil milhões de USD.

Na cimeira G20, as duas economias acordaram uma suspensão temporária da guerra comercial por um período de 90 dias, de forma a iniciar uma negociação.

De referir que desde o início desta guerra comercial, as importações americanas têm vindo a cair e em Novembro os défices com os principais parceiros comerciais (China, Canadá, México, UE, Japão e Brasil), apresentaram melhorias significativas.

Relativamente ao dólar, a moeda valorizou 4,8%. A subida face às suas congéneres teve por base o bom desempenho da economia e a subida da taxa de juro por parte da FED, que elevou a Fed Funds Rate para o intervalo entre 2,25% e 2,50%.

Para o ano de 2019, a FED moderou o discurso sobre novos aumentos da taxa de juro. Quanto ao crescimento, o FMI antecipa uma expansão de 2,5%, menos 0,9 p.p comparativamente ao estimado para 2018). O abrandamento face a 2018 deve reflectir o dissipar do estímulo fiscal, já que no que diz respeito à evolução da conta corrente, prevê-se um alargamento do défice que derivará do aumento das importações para satisfazer a forte procura interna.



ZONA EURO

A economia da zona Euro sofreu um abrandamento em 2018. Os dados referentes ao último trimestre de 2018, apontam para uma expansão de 1,2% em termos homólogos (-1,5 p.p face ao crescimento observado no quarto trimestre de 2017). Em termos acumulados a economia terá crescido 1,8%, a taxa mais baixa desde 2014. Na base deste resultado, estiveram factores como a queda do sector automóvel na Alemanha, o efeito das manifestações em França, a primeira recessão desde 2013 em Itália, as incertezas face ao Brexit e a desaceleração do comércio internacional.

Em termos de mercado laboral, a Zona Euro fechou o ano com uma taxa de desemprego de 7,9% (8,6% em 2017). Em termos de inflação, 2018 o indicador atingiu 1,6%, que compara com os 1,3% de 2017.

O Euro perdeu força face ao USD ao longo do ano. O declínio reflectiu, não só, a pior performance da economia europeia, mas igualmente a diferença de política entre o BCE e a FED. Contrariamente à FED, o BCE sinalizou que ainda não está no momento de aumentar as taxas de juro, pelo menos até final de 2019. A outro nível, o BCE iniciou a redução dos montantes do Quantitative Easing, para 15 mil milhões de Euros mês, antes de extinguir o programa em Dezembro.

Para 2019 o FMI projecta um crescimento de 1,6%, um recuo de 0,2 p.p, comparativamente a 2018 e uma revisão em baixa (-0,3 p.p) face à estimativa do WEO de Outubro de 2018. Na base desta actualização em baixa, estão os crescentes sinais de menor crescimento de economias como a Alemã e Italiana.



ÁFRICA SUBSARIANA

As estimativas de crescimento para a África Subsariana em 2018 situam-se em 2,9%. Confirmando-se, representa uma evolução positiva face ao crescimento observado em 2017, em resultado especialmente do aumento do preço das commodities.

O PIB da África do Sul contraiu no I e IIº trimestre, 2,6% e 0,4%, respectivamente, antes de avançar 2,2% no III trimestre. A taxa de desemprego permaneceu elevada, encontrando-se em 27,1%.

A Nigéria, contrariamente ao verificado nos anos de 2016 e 2017, viveu um bom período em 2018, em resultado essencialmente do aumento do preço do petróleo. Segundo estimativas do FMI, a economia Nigeriana terá crescido 1,9%.

Para 2019, as estimativas apontam para um crescimento das economias da África Subsariana de 3,5%, uma evolução de 0,6% face a 2018, mas uma redução face a estimativas anteriores.

A sustentar esta reavaliação das estimativas, a evolução do preço do petróleo, que penaliza as economias da Nigéria e de Angola.

ECONOMIAS EMERGENTES

2018 não foi um ano fácil para as economias emergentes, que passaram por um período complicado nos mercados financeiros e por uma série de depreciações cambiais. Assistiu-se a um sell-off em alguns mercados e posteriormente a um efeito contágio. Na Turquia, as tensões com os EUA despoletaram um sentimento de desconfiança nos investidores e a lira turca registou acentuadas desvalorizações, para além do crescimento da inflação.

Na Argentina o peso registou igualmente desvalorização, tendo começado a queda da moeda em resultado de um período de seca e redução das exportações agrícolas. A crise cambial agravou-se com o sell-off dos emergentes, tendo levado o banco central a elevar a taxa de juro para 60%, de forma a dar resposta à situação e controlar as pressões inflacionistas, que mesmo assim se situou em 47,1% no final de 2018.

Devido a desequilíbrios nas finanças públicas, o país chegou a um acordo com o FMI, que envolverá um empréstimo de 57,1 mil milhões USD, cedido no espaço de 3 anos. A cedência da totalidade deste montante dependerá da satisfação de uma série de condições, nomeadamente um défice de 0% em 2019 e uma atitude mais passiva do banco central, que só deve intervir caso a taxa de câmbio atinja os USD / ARS 44.

Finalmente de referir a Índia, que também viu a sua moeda desvalorizar em 2018, tal como a Indonésia, cuja moeda atingiu mínimos de dois anos.

MERCADO DAS COMMODITIES

MERCADO PETROLÍFERO

Segundo a OPEP, a média de procura mundial de petróleo aumentou cerca de 1,47 milhões de barris dia (Mbpd) em 2018, para uma procura de 98,78 Mbpd. A oferta sofreu um incremento de aproximadamente 2,6 Mbpd, para 99 Mbpd, ficando 220 mil barris por dia acima da procura. O incremento da produção adveio essencialmente dos países produtores não pertencentes à OPEP.

A aceleração económica que ocorreu em 2017, repercutiu-se em 2018. O bom momento das economias, conjugado com os cortes da OPEP levou a aumentos nos preços do petróleo. Também o facto de os EUA terem anunciado que poderiam impor sanções ao Irão, ajudou ao aumento de preço verificado, dado que poderiam conduzir a uma redução significativa na oferta de petróleo. A pressão para aumento do preço, foi contrariada pelo aumento de produção, nomeadamente dos EUA, cuja produção diária atingiu em Dezembro 11,9 Mbpd, suplantando dessa forma a produção russa e saudita.

MB/d	2017	2018	2019*
Países da OCDE	47,42	47,86	48,09
Países fora da OCDE	49,87	50,92	51,91
PROCURA GLOBAL	97,29	98,78	100,0
Países da OPEP	32,01	31,85	-
Países fora da OPEP	59,45	62,17	64,34
OPEP Gás natural	4,94	4,98	5,07
OFERTA GLOBAL	96,4	99,0	69,4
EXCESSO DE OFERTA	-0,89	0,22	-

Fonte: World oil outlook Feb 2019, OPEC

OUTRAS COMMODITIES

À semelhança do que ocorreu com os preços do petróleo, a segunda metade de 2018 foi mais volátil para o preço dos metais, igualmente prejudicados pelo desinvestimento em bolsa. O preço médio da prata, platina e zinco registaram uma diminuição anual de 8%, 7,4% e 3,9% respectivamente.

Do lado dos ganhos, destacaram-se os aumentos de 0,1%, 4,5% e 0,8% no preço médio do cobre, alumínio e ouro, respectivamente. Este último foi beneficiado pela percepção de aumento de risco nas bolsas, servindo de refúgio para os investidores.

B2 ECONOMIA NACIONAL

EVOLUÇÃO DA ACTIVIDADE ECONÓMICA

Após ter evoluído positivamente durante 2017 e início de 2018, o indicador de clima económico deteriorou-se nos últimos 2 trimestres, mantendo-se em terreno negativo ao atingir -16 pontos no terceiro trimestre de 2018.

Os dados revelam que a conjuntura económica do país permaneceu desfavorável para a maioria dos sectores de actividade. A indústria transformadora e o sector da comunicação foram os que mais caíram.

Por outro lado registaram-se melhorias nos índices dos sectores de transportes, construção e comércio, não obstante de estes dois últimos permanecerem em terreno negativo.

Entre os factores citados pelos empresários como constrangimento à actividade económica, destacam-se as limitações de aquisição de matéria-prima e equipamentos, as dificuldades no acesso ao crédito bancário e energia eléctrica, o excesso de interferências e regulamentações estatais, a escassez de recursos humanos especializados, a redução da procura, elevado absentismo e ruptura de stocks.

O relatório Doing Business, publicado em Outubro pelo Banco Mundial, indicou uma melhoria do País, ao passar da posição 175º para o 173º lugar. Esta evolução deveu-se essencialmente às melhorias verificadas no acesso à electricidade e em questões relacionadas com o comércio internacional.

PERSPECTIVAS DE CRESCIMENTO ECONÓMICO

ESTIMATIVAS DO INSTITUTO NACIONAL DE ESTATÍSTICA

O INE indicou uma contracção do PIB de 4,5% no terceiro trimestre 2018. Os principais sectores da actividade económica tiveram quedas acentuadas, corroborando os resultados do indicador de clima económico.

A evolução da economia tem sido fortemente condicionada pela conjuntura actual e pelos ajustamentos cambiais, nomeadamente no comércio, com menor capacidade de importação e do lado da procura, pela redução do poder de compra.

PREVISÕES DO GOVERNO

O Governo, no último trimestre do ano passado, reduziu as previsões de crescimento da economia em 2018, esperando uma contracção de 1,1% PIB. Esta projecção deve-se à redução de 8,2% prevista para o PIB petrolífero. A queda deste sector está fortemente relacionada com a diminuição da produção no País, verificada ao longo de 2018, fruto de elevados desinvestimentos ocorridos no sector.

A previsão de crescimento da economia não petrolífera também baixou, para 1%. Apesar desta redução, o Governo espera uma expansão de 30% na produção de energia, de 3,1% na agricultura e 2,1% na construção.

Para 2019, o Governo prevê que o crescimento volte ao terreno positivo, prevendo-se uma taxa de 2,8% (abaixo dos 3,5% antes previstos no Plano de Desenvolvimento Nacional 2018-2022). Este crescimento será sustentado pelo aumento de 3,1% no sector petrolífero (devido a novos projectos a iniciar em 2019) e, de 2,6% da economia não petrolífera, resultante de uma aceleração do crescimento na produção diamantífera (15,5%) e agrícola (6,8%).

OUTRAS INSTITUIÇÕES INTERNACIONAIS

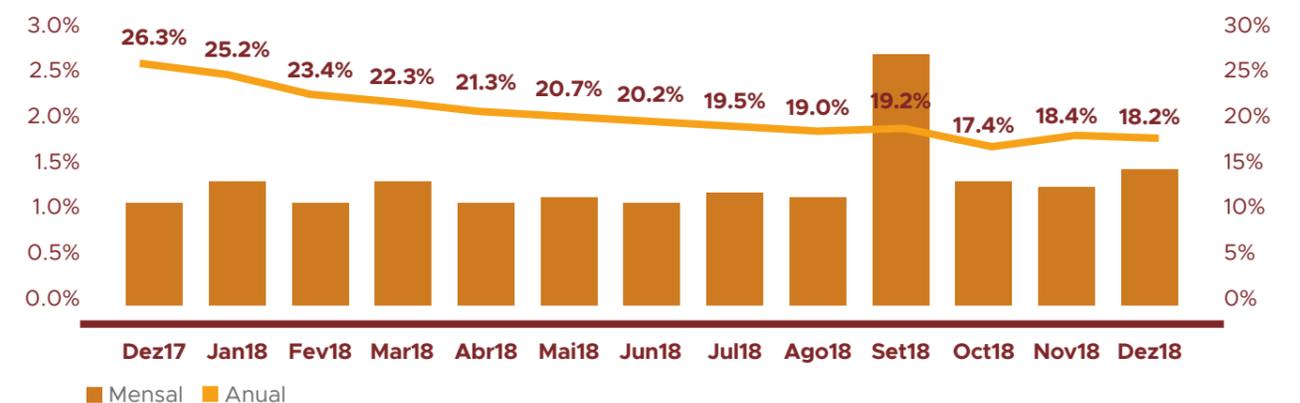
O FMI antecipa um crescimento negativo de 0,1% para Angola em 2018 e, uma evolução positiva de 3,1% para 2019, em resultado do novo sistema de alocação de divisas por parte do BNA e aumento da produção petrolífera.

O Banco Mundial, está mais pessimista face a 2018, prevendo uma redução do PIB de 1,8%, em resultado do declínio do preço e produção petróleo e reduzida confiança dos investidores. Também a capital Economics e EIU prevêem recessão em 2018, 2% e 0,7%, respectivamente.

INFLAÇÃO

A inflação anual manteve uma tendência descendente durante 2018, registando um aumento de 18,2%, abaixo do verificado em 2017 (23,67%).

Já em Janeiro de 2019, o crescimento dos preços continuou a abrandar, mas alguns factores poderão aumentar a pressão inflacionista para o corrente ano, nomeadamente aumento dos salários dos funcionários públicos, introdução do IVA e corte dos subsídios à electricidade e combustíveis. De qualquer forma, o BNA deve manter uma política monetária restritiva, limitando o crescimento da base monetária de forma a manter controlada a inflação.



MERCADO PRIMÁRIO DÍVIDA

Em 2018, a emissão de dívida pública titulada ficou 43% abaixo da verificada em 2017. Foram emitidos cerca de 722 mil milhões de Kwanzas em Bilhetes Tesouro (BT) e 918,9 mil milhões de Kwanzas em obrigações Tesouro (OT). Estes valores ficaram aquém dos montantes oferecidos no mercado primário, evidenciando desvios face ao plano anual de endividamento (PAE) para 2018.

BT	91 dias	182 dias	364 dias
Dez 17	16,15%	20,24%	23,90%
Jan 18	-	-	-
Fev 18	-	-	-
Mar 18	-	20,25%	23,89%
Abr 18	-	20,25%	23,90%
Mai 18	-	16,00%	17,90%
Jun 18	12,00%	16,00%	17,90%
Jul 18	12,00%	16,00%	17,90%
Ago 18	12,01%	16,00%	19,79%
Set 18	13,34%	16,72%	18,80%
Out 18	13,56%	17,01%	19,00%
Nov 18	12,63%	16,30%	18,84%
Dez 18	13,60%	17,06%	19,04%

Em relação às taxas de juro, notou-se um esforço importante no sentido de assegurar uma quebra sendo esse resultado especialmente visível nos BT. Nas OT, nomeadamente nas OTMN-NR, não foi tão visível a quebra das taxas.

	OTMN-NR					OTMN-INDEX					OT BT
	OT 1 ano	OT 2 anos	OT 3 anos	OT 4 anos	OT 5 anos	OT 2 anos	OT 3 anos	OT 4 anos	OT 5 anos	OT 7 anos	OTBT 3 anos
Jan 18	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Fev 18	-	-	-	-	-	7,00%	7,25%	7,50%	8,00%	-	-
Mar 18	24,00%	-	-	-	-	-	-	-	-	-	24,82%
Abr 18	24,00%	24,00%	24,00%	24,00%	-	-	-	-	-	-	-
Mai 18	-	-	-	-	-	7,00%	7,25%	5,00%	-	-	-
Jun 18	11,75%	22,58%	21,16%	23,67%	-	-	-	5,00%	-	-	-
Jul 18	-	-	-	-	-	-	-	5,00%	5,50%	-	-
Ago 18	-	-	-	-	5,00%	5,25%	5,50%	-	-	-	-
Set 18	-	-	-	-	-	-	-	5,00%	5,50%	-	-
Out 18	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	24,82%
Nov 18	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Dez 18	21,00%	-	23,00%	-	-	-	-	5,00%	5,50%	-	-

PREVISÃO 2018

SUPERAVIT
0,6%
DO PIB

FINANCIAMENTO
875,7
MIL MILHÕES
DE KWANZAS

PROGRAMAÇÃO MACROECONÓMICA EXECUTIVA REVISTA PARA 2018

Em Novembro de 2018 o Governo aprovou o Orçamento geral do Estado (OGE) para 2019. O documento apresenta uma revisão macroeconómica para 2018, segundo o qual, a arrecadação de receitas fiscais de 2018 atingiria 5.625 mil milhões de kwanzas, aproximadamente 27,7% acima das receitas que estavam inicialmente previstas. A justificar esta revisão em alta, o aumento previsto de 36,9% nas receitas petrolíferas e de 25% nas não petrolíferas.

O aumento nas receitas petrolíferas deve-se ao aumento do preço médio do barril de petróleo que passou de 50 USD para 71,9 USD, tal como da revisão da taxa de câmbio, compensando a queda de 10,2% nas quantidades exportadas.

A REVISÃO DA DESPESA FISCAL TAMBÉM FICOU ACIMA DAS METAS INICIAIS, ESTANDO 4,6% ACIMA DO ORÇAMENTADO.

Com estas previsões, espera-se que o gap de 804,7 mil milhões de Kwanzas no saldo orçamental projetado para 2018 seja eliminado, prevendo-se agora um superavit de 0,6% do PIB.

Desta forma também as projecções de financiamento se alteraram. Deduzindo as amortizações, o Governo antecipa que o total de financiamento se situe em 875,7 mil milhões de Kwanzas, dos quais 60% serão conseguidos internamente.

PROGRAMAÇÃO MACROECONÓMICA EXECUTIVA REVISTA PARA 2018

À semelhança do que se estimou para 2018, o ano de 2019 não deverá verificar um défice das contas públicas. Relativamente ao crescimento económico, a proposta de orçamento 2019 (a rever durante Abril, dado o diferencial de preço do barril de petróleo e da produção estimada), apresenta uma taxa de 2,8%, sendo portanto menos optimista do que a prevista pelo FMI (3,06%).

AS GRANDES DIRECTRIZES PARA A ELABORAÇÃO DO ORÇAMENTO PARA 2019, FORAM AS SEGUINTE:

- Preço do barril de petróleo a USD 68;
- Taxa de Inflação de 15%;
- Taxa de câmbio implícita a rondar os 352 USD/AKZ;
- Exportação de 1.570,5 Mbpd;
- Expansão da economia não petrolífera suportada pelo crescimento no sector da mineração (15,5%), pescas e derivados (3%) e indústria transformadora (2,1%).

O valor global das receitas inscritas no OGE para 2019, corresponde a 7.423,8 mil milhões de Kwanzas (21,3% do PIB), representando um aumento de 32% face ao programado para 2018. Para o sector petrolífero antecipa-se uma arrecadação de 5.319,1 mil milhões de Kwanzas, superior em 36,9% ao valor de 2018. Finalmente os impostos não petrolíferos, estima-se que atinjam 1.713,8 mil milhões de Kwanzas, o que evidencia um aumento de 25%.

As despesas também aumentam, 26,9%. Na óptica funcional, a despesa vai estar mais concentrada em operações de dívida (juros+amortizações), representando 48,2% do total das despesas do OGE.



De destacar ainda as despesas do sector económico, que se prevê aumentarem 68,3%, para 1.286,7 mil milhões de kwanzas, o que corresponde a 21,9% do total de despesas, o que contrasta com o OGE de 2018, quando era o sector com menor alocação de verbas. “Combustíveis e energia” e “Transportes” apresentam os maiores pesos entre as despesas orçamentadas para o sector económico.

Por fim, o sector social tem um peso menor no total da despesa, 42,4% em 2018 e 39,8% em 2019, mas tem aumentos de verbas de 26,4% e 113,1% para as áreas de saúde e educação, respectivamente.

PLANO ANUAL DE ENDIVIDAMENTO

A redução da dívida pública e o reequilíbrio do seu perfil continuam a ser objectivos perseguidos pelo Estado no PAE 2019. O PAE 2019, prevê o alongamento do perfil da dívida interna, a realização de rollovers, fomento do mercado secundário e promoção do mercado financeiro interno. Assim as obrigações de Tesouro (OT), devem representar 69% do total a captar pelo Estado.

Das OT a emitir em 2019, cerca de 306 mil milhões de Kwanzas serão para capitalizar determinadas instituições públicas e 469 mil milhões terão como destino o pagamento de atrasados internos. De salientar que cerca de 11% das OT a emitir, correspondem a OT indexadas à taxa de câmbio.

O PAE prevê que a maior parte dos recursos a obter venham do mercado externo, prevendo-se a emissão de eurobonds de cerca de 2 mil milhões de USD.

MERCADO CAMBIAL

O regime cambial adoptado no início de 2018 colocou fim à rigidez verificada desde Abril de 2016 e atribuiu maior flexibilidade à taxa de câmbio. Na implementação do novo regime, verificaram-se depreciações acentuadas, visando, entre outros motivos, corrigir a paridade do EURO com o Kwanza, de forma que o câmbio cruzado EUR/USD fosse consistente com a taxa de câmbio definida nos mercados internacionais. As depreciações subsequentes forma menos expressivas, sendo limitadas com a publicação do Instrutivo n.º 01/2018 do BNA, que definiu uma banda de 2% para a flutuação do kwanza.

Sob estas condições, o BNA disponibilizou ao mercado ao longo de 2018, divisas no montante de EUR 11,5 mil milhões, o que correspondeu a um aumento de 4,8% face a 2017.

Uma parte considerável das divisas disponibilizadas corresponderam a vendas directas, contudo a partir de 1 Outubro o acesso a moeda estrangeira pelos bancos passou a ocorrer exclusivamente por via de leilões de preços e de quantidades.

MERCADO FORMAL E INFORMAL

Um dos objectivos do programa de estabilização macroeconómica (PEM) consistia na redução do gap entre o mercado formal e informal, que se encontrava nos 142%. A meta de um diferencial de 20% não foi atingida, mas registou-se uma forte redução, estando no início do ano esse gap em cerca de 35%.

POLÍTICA MONETÁRIA E DE LIQUIDEZ

O ano de 2018 ficou marcado pelas alterações no mercado cambial e pela gestão da liquidez do sistema financeiro. A gestão da base monetária foi adoptada como principal instrumento para controlar a subida de preços e, considerando a descida dos níveis de inflação num período marcado por fortes depreciações do kwanza, conclui-se que foi eficaz. É possível compreender que o controlo da base monetária se deu através das operações de mercado aberto para a absorção de liquidez e venda de divisas.

O Comité de Política Monetária (CPM) do BNA também decidiu unir, no mês de Maio a taxa de juro da facilidade permanente de cedência de liquidez (20%) à taxa básica de juro (18%), passando a designar-se taxa BNA (18%). A medida visou dar maior utilidade à taxa BNA fazendo reflectir o custo efectivo de cedência de liquidez aos bancos comerciais.

O ano de 2018 marcou também a redução do coeficiente das reservas obrigatória em moeda nacional de 21% para 19%, num primeiro momento, e no segundo, em Agosto, para 17%. De destacar igualmente a uniformização para os depósitos do Governo Central e Governos Locais, que também passaram a ter um coeficiente de 17%.

Estas decisões de política monetária tinham como intuito encontrar o equilíbrio entre o objectivo de reduzir a inflação e o alívio das dificuldades de liquidez dos bancos, sentidas após a alteração dos mecanismos de cumprimento das reservas obrigatórias no final de 2017.

ALTERAÇÕES REGULAMENTARES

C1 INSTRUMENTOS LEGAIS
PUBLICADOS PELO BNA



C1

INSTRUMENTOS LEGAIS PUBLICADOS PELO BNA

AVISO N.º 12/2018

POLÍTICA CAMBIAL

Redução do limite da posição cambial dos bancos comerciais

27/12/2018

INSTRUTIVO N.º 21/2018

POLÍTICA CAMBIAL

Prorrogação da suspensão temporária do licenciamento de operações cambiais de Importação de mercadorias

11/12/2018

DIRECTIVA N.º 06/DMA/2018

POLÍTICA CAMBIAL

Envio de informação do mercado cambial interbancário

11/12/2018

DIRECTIVA N.º 06/DEF/DRO/2018

TAXA DE JURO CONTA DEPÓSITO BANKITA

Alteração da taxa de juro de remuneração do produto Bankita a crescer

04/12/2018

INSTRUTIVO N.º 20/2018

POLÍTICA CAMBIAL

Taxas de câmbio de referência – Metodologia de cálculo

– Taxas de câmbio das Instituições Financeiras Bancárias

03/12/2018

INSTRUTIVO N.º 19/2018

POLÍTICA CAMBIAL

Leilões de compra e Venda de Moeda Estrangeira

– Procedimentos de organização e funcionamento

03/12/2018

INSTRUTIVO N.º 18/2018

SISTEMA FINANCEIRO

Conversão de créditos concedidos em Moeda estrangeira a Particulares

30/11/2018

INSTRUTIVO N.º 17/2018

REPATRIAMENTO DE RECURSOS FINANCEIROS

Regras operacionais

30/11/2018

INSTRUTIVO N.º 16/2018

POLÍTICA CAMBIAL

Limites de venda moeda estrangeira aplicáveis às sociedades

prestadoras de serviço de pagamento e Casas de Câmbio

30/11/2018

AVISO N.º 11/2018

PRESTAÇÃO SERVIÇOS PAGAMENTO

Regras operacionais do serviço de remessa de valores

30/11/2018



AVISO N.º 10/2018

SISTEMA FINANCEIRO

Atraso de envio de informação periódica
30/11/2018

AVISO N.º 09/2018

CASAS DE CÂMBIO

Regras Operacionais
30/11/2018

AVISO N.º 08/2018

SISTEMA FINANCEIRO

Adequação do Capital Social mínimo e dos fundos próprios regulamentares das IF não bancárias
30/11/2018

AVISO N.º 7/2018

SISTEMA FINANCEIRO

Requisitos e procedimentos para autorização de constituição de IF não bancárias
30/11/2018

INSTRUTIVO N.º 15/2018

POLÍTICA CAMBIAL

Venda de moeda estrangeira às casas de câmbio e sociedades prestadoras de serviços pagamento
19/11/2018

INSTRUTIVO N.º 14/2018

POLÍTICA CAMBIAL

Remuneração de depósitos colaterais associados a cartas de crédito
19/11/2018

DIRECTIVA N.º 03/DCC/2018

POLÍTICA CAMBIAL

Envio de informação relativa ao mapa de necessidades
06/11/2018

INSTRUTIVO N.º 13/2018

POLÍTICA CAMBIAL

Prevenção de branqueamento de capitais e do financiamento do terrorismo nas operações de comércio internacional
21/09/2018

INSTRUTIVO N.º 12/2018

POLÍTICA CAMBIAL

Pagamento de despesas hospitalares e escolares
14/09/2018

INSTRUTIVO N.º 11/2018

MERCADO MONETÁRIO INTERBANCÁRIO

Operações de cedência de liquidez dos bancos de desenvolvimento
14/09/2018

DIRECTIVA N.º 05/DSB/DRO/DMA/2018

LIMITE DE POSIÇÃO CAMBIAL

Report de informação diária
22/08/2018

AVISO N.º 06/2018

POLÍTICA CAMBIAL

Limite de posição Cambial
15/08/2018

DIRECTIVA N.º 03/DRO/2018

SISTEMA FINANCEIRO

Guia sobre a implementação de programa de testes de esforço
31/07/2018

INSTRUTIVO N.º 10/2018

POLÍTICA MONETÁRIA

Reservas obrigatórias
19/07/2018

INSTRUTIVO N.º 09/2018

POLÍTICA CAMBIAL

Limites de operações cambiais de mercadorias
19/07/2018

DIRECTIVA N.º 04/ DMA/2018

MERCADO MONETÁRIO

Taxa BNA – Aviso n.º 10/2011
17/07/2018

AVISO N.º 05/2018

POLÍTICA CAMBIAL

Regras e procedimentos aplicáveis às operações cambiais de importação e exportação de mercadoria
17/07/2018

INSTRUTIVO N.º 08/2018

POLÍTICA CAMBIAL

Suspensão temporária de licenciamento de operações cambiais de importação de mercadorias
21/06/2018

INSTRUTIVO N.º 07/2018

POLÍTICA CAMBIAL

Criação de uma função independente de controlo cambial nas instituições bancárias
21/06/2018

INSTRUTIVO N.º 06/2018

POLÍTICA CAMBIAL

Limites de operações cambiais de ajuda familiar
21/06/2018

INSTRUTIVO N.º 05/2018

POLÍTICA MONETÁRIA

Reservas obrigatórias
25/05/2018

DIRECTIVA N.º 01/DMA/2018

POSIÇÃO CAMBIAL

Posição Cambial diária
09/04/2018

AVISO N.º 04/2018

TRANSFERÊNCIAS

Medidas sancionatórias aplicáveis no caso de incumprimento das normas referentes a transferências
22/03/2018

AVISO N.º 03/2018

SERVIÇOS BANCÁRIOS

Isenção de cobrança de comissões aos serviços mínimos bancários
09/03/2018



AVISO N.º 02/2018

CAPITAL SOCIAL

Adequação do capital social mínimo (AKZ 7.500 M)

09/03/2018

DIRECTIVA N.º 01/DCC/2018

MAPA DE NECESSIDADES

Envio de informação relativa aos mapas de necessidades

31/01/2018

AVISO N.º 01/2018

POSIÇÃO CAMBIAL

Limite de posição cambial dos bancos comerciais

22/01/2018

INSTRUTIVO N.º 04/2018

CEDÊNCIA DE LIQUIDEZ

Operações de cedência de liquidez dos bancos de desenvolvimento

22/01/2018

INSTRUTIVO N.º 03/2018

LEILÃO DE DIVISAS

Regime de taxas de câmbio

19/01/2018

INSTRUTIVO N.º 02/2018

SUPERVISÃO BANCÁRIA

Procedimentos a observar na execução

de operações cambiais

19/01/2018

INSTRUTIVO N.º 01/2018

REGIME CAMBIAL

Definição das normas do novo regime cambial

19/01/2018

GOVERNO SOCIETÁRIO

- D1** GOVERNO SOCIETÁRIO
- D2** MODELO DE GOVERNO
- D3** SISTEMA DE CONTROLO INTERNO
- D4** VISÃO, COMPROMISSOS, MISSÃO E ESTRATÉGIA

D1

GOVERNO SOCIETÁRIO

A governação corporativa é o pilar central numa instituição financeira, dada a responsabilidade que detém na execução do enquadramento regulamentar. O Aviso n.º 1/13 do BNA veio regular as políticas e processos a instituir pelas instituições financeiras no que concerne à Governação Corporativa.

O Banco BIR, tem vindo a implementar um conjunto de práticas de Governação Corporativa com implicações no modelo de gestão, através da definição de regras no que respeita à estrutura de capital e organizacional, política de remuneração, código de conduta e gestão de conflitos e processos de transparência e divulgação de informação, definindo igualmente regras de reporte referentes ao modelo de governação.

Em resposta ao Instrutivo n.º 1/13 de 22 Março, o qual regulamenta o envio da informação ao BNA por parte das instituições financeiras, no âmbito do previsto nos Avisos n.º 1/13 e n.º 2/13 de 22 Março, o Conselho de Administração do Banco BIR, submeteu ao regulador a 20 Dezembro de 2018, o Relatório anual sobre Governação Corporativa e Sistema de Controlo Interno, que inclui o parecer do Conselho Fiscal e do Auditor Externo. Os princípios orientadores da política de Governação Corporativa, estão em linha com as melhores práticas e respeitam o modelo e requisitos definidos pelo BNA. Destes destacamos:

TRANSPARÊNCIA DA GESTÃO

INTERNA – Informação completa e atempada. Permite aos membros não executivos do Conselho de Administração e aos membros do Conselho Fiscal, cumprir com eficácia as suas funções de supervisão e fiscalização;

EXTERNA – Informação abrangente e precisa. Permite aos stakeholders, avaliar a qualidade e conformidade da informação prestada e dos resultados alcançados.

INDEPENDÊNCIA

Independência da gestão executiva, relativamente aos Accionistas e ou a interesses específicos;

EQUIDADE

Equidade no relacionamento com Accionistas, Clientes e Colaboradores;

LEALDADE

Lealdade materializada através da implementação de mecanismos que previnam a ocorrência de situações de conflito de interesses;

EFICIÊNCIA

Eficiência no funcionamento e interacção de todos os Órgãos de Administração e Fiscalização da Sociedade;

RIGOR

Rigor na administração dos diversos riscos subjacentes à actividade do Banco;

PARTICIPAÇÃO NA DECISÃO

Participação na decisão através da adopção de modelos colegiais nos processos de tomada de decisão e no fomento do trabalho de equipe;

CRIAÇÃO DE VALOR

Primeiro objectivo da Administração e dos Colaboradores do Banco BIR.

D2

MODELO DE GOVERNO

O modelo de funcionamento do Banco BIR está estabelecido nos seus Estatutos e obedece aos requisitos da Lei das Instituições Financeiras (Lei n.º 13/5).

São Órgãos Sociais do Banco BIR, a Assembleia Geral, o Conselho de Administração e o Conselho Fiscal. São Órgãos consultivos e de apoio à Assembleia Geral e ao Conselho de Administração, a Comissão de Remunerações, Comissão de Gestão de Risco e Comissão de Acompanhamento do Sistema Controlo Interno. Como órgãos de apoio à Comissão executiva, foram constituídos o Comité de Capital, Activos e Passivos, Comité de Crédito, Comité de Coordenação Comercial e Comité de Investimentos e Custos.

Todos os membros dos Órgãos de Governação do Banco BIR, estão vinculados a rigorosos deveres de confidencialidade e sujeitos a um conjunto de regras tendentes a prevenir a existência de conflitos de interesse ou situações de abuso de informação privilegiada, respeitando as melhores práticas e os melhores princípios da boa e prudente gestão.

Adicionalmente, todos os membros dos Órgãos de Administração têm competência técnica, experiência profissional e idoneidade moral para o exercício da respectiva função.

ASSEMBLEIA GERAL

É o órgão social constituído por todos os accionistas com direito a voto, sendo as suas deliberações vinculativas para todos eles, quando tomadas nos termos da Lei e dos estatutos. O presidente da Assembleia Geral pode não ser accionista.

PRINCIPAIS COMPETÊNCIAS

- Eleição da mesa da Assembleia Geral;
- Eleição do Conselho de Administração, respectivo Presidente e Vice-Presidente;
- Eleição do Conselho Fiscal;
- Eleição dos membros das comissões de apoio aos órgãos sociais.

A 31 Dezembro de 2018, o Presidente da mesa da Assembleia Geral era o Sr. João Henriques Pereira.

CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

O Conselho de Administração do Banco BIR, SA é responsável por exercer os mais amplos poderes de gestão e representação. A 31 Dezembro de 2018 integravam este órgão:

PRESIDENTE
ANTÓNIO DA SILVA INÁCIO

ADMINISTRADOR EXECUTIVO
LÍGIA MARIA GOMES PINTO MADALENO

ADMINISTRADOR EXECUTIVO
BRUNO SANDRO RODERA DA SILVA GRILO

ADMINISTRADOR EXECUTIVO
ARTUR JORGE FERNANDES RODRIGUES

ADMINISTRADOR NÃO EXECUTIVO
FERNANDA DE FÁTIMA MARQUES DA SILVA SANTOS

De acordo com os estatutos, a administração do Banco deve ser exercida por um Conselho de Administração constituído por cinco membros. A duração dos mandatos é de quatro anos, podendo ser renovado, tantas vezes quantas a Assembleia Geral aprovar.

COMPETÊNCIAS DOS ADMINISTRADORES NÃO EXECUTIVOS

- Garantir que a gestão corrente é realizada de forma sã, prudente e efectiva;
- Fornecer uma opinião independente no processo de decisão;
- Participar na definição e monitorização da estratégia de negócio;
- Analisar e debater os relatórios produzidos pelas funções chave do sistema de controlo interno – Auditoria Interna, Compliance e Risco;
- Supervisionar o processo de divulgação da informação contabilística e de gestão;
- Integrar as comissões de apoio ao Conselho de Administração .

COMISSÃO EXECUTIVA

A gestão diária do Banco BIR, SA é exercida pela Comissão Executiva.

PRINCIPAIS FUNÇÕES

- Decidir numa base diária e de forma corrente, sobre matérias respeitantes à Administração do Banco, com exclusão das relativas à definição da estratégia de negócio, estrutura orgânica, divulgação de informação estatutariamente prevista e operações relevantes em função do seu montante, risco ou características especiais;
- Elaborar um plano de negócios anual e acompanhar a actividade anual do Banco, considerando o enquadramento da estratégia de negócio definido pelo Conselho de Administração;
- Distribuir pelouros pelos seus membros, respeitando as regras de segregação entre as funções de negócio, suporte e controlo.

A 31 Dezembro de 2018, os pelouros encontravam-se distribuídos pelos Administradores executivos, conforme abaixo referido:

LÍGIA MADALENO

Direcção de Recursos Humanos
Direcção de Património e Logística
Direcção de Marketing
Direcção Comercial
Direcção Jurídica

BRUNO GRILO

Direcção Financeira e de Mercados
Direcção Sistemas de Informação
Direcção Compliance
Direcção Organização

ARTUR RODRIGUES

Direcção de Contabilidade e Controlo de Gestão
Direcção de Risco
Direcção de Crédito
Direcção de Operações

A Direcção de Auditoria Interna responde directamente ao Presidente do Conselho de Administração.

CONSELHO FISCAL

O Conselho Fiscal é composto por um mínimo de três e máximo de cinco membros efectivos. Cabe ao Conselho Fiscal, a fiscalização dos negócios sociais e emissão de parecer sobre a fiabilidade e correcção das demonstrações financeiras. Este órgão reúne pelo menos uma vez por mês.

A 31 Dezembro de 2018, a sua composição era a seguinte:

PRESIDENTE
FAUSTINO MPEMBA MADIA

VOGAL
NUNO RICARDO DUARTE BARROS

VOGAL
CARLOS FERRAZ

D3

SISTEMA DE CONTROLO INTERNO

O sistema de controlo interno do Banco BIR consiste na organização de todos os métodos e procedimentos adoptados pela Administração, para atingir o objectivo de gestão de assegurar, tanto quanto é possível, a metódica e eficiente conduta das suas actividades, incluindo a aderência às políticas da administração, a salvaguarda dos activos, a prevenção e detecção de fraudes e erros, a fiabilidade e plenitude dos registos contabilísticos e a atempada preparação de informação financeira fidedigna.

De acordo com o Aviso n.º 2/13 do BNA, que regula a obrigação de implementação de um sistema de Controlo interno por parte das Instituições Financeiras, um sistema de controlo interno adequado e eficaz é aquele em que o Conselho de Administração e a Gestão detêm uma razoável segurança em como os objectivos estratégicos e operacionais do Banco estão a ser atingidos, o sistema de reporting é fidedigno e as normas e regulamentos são cumpridos.

O sistema controlo interno do Banco BIR assenta em 4 pilares:

AMBIENTE DE CONTROLO

Diz respeito às atitudes e aos actos dos órgãos de administração e Colaboradores do Banco, considerando os níveis de conhecimento e experiência adequados às suas funções, bem como os elevados princípios éticos e de integridade com que actua;

SISTEMA DE GESTÃO DO RISCO

Visa estabelecer um conjunto de políticas e processos, que assegurem a correcta identificação, avaliação, monitorização, controlo e reporte dos riscos. Considera todos os riscos relevantes e garante uma gestão eficaz, consistente e tempestiva;

INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO

Visa assegurar informação completa, fiável, consistente, compreensível e alinhada aos objectivos e medidas definidos, bem como procedimentos de recolha, tratamento e divulgação da mesma, em conformidade com as melhores práticas;

MONITORIZAÇÃO

Diz respeito à contínua, eficaz e atempada detecção de deficiências ao nível da estratégia, políticas, categorias de risco, bem como princípios éticos e profissionais.

PRINCÍPIOS ÉTICOS E CONFLITOS DE INTERESSE

O código de conduta, o regulamento do Conselho de Administração e o regulamento da Comissão Executiva, contemplam os mais altos padrões de actuação, em conformidade com princípios éticos e deontológicos, definindo regras, princípios e procedimentos no sentido de identificar, monitorizar e mitigar possíveis conflitos de interesse.

O Banco BIR promove a transparência nas relações envolvendo Órgãos Sociais e Colaboradores, inibindo a participação em actividades ilegais bem como a tomada excessiva de risco, o que contribui para a transparência das relações contratuais entre o Banco e as suas contrapartes, estipulando que, quer os membros dos Órgãos Sociais quer os Colaboradores, não podem receber ofertas de valor não simbólico que comprometam o exercício das suas funções com total independência.

A actividade profissional dos membros dos Órgãos Sociais e dos Colaboradores, rege-se pelos princípios éticos definidos no Código de Conduta, disponibilizado na intranet e site institucional, cujas linhas principais podem ser resumidas:

- Cumprir as regras e deveres que decorrem das disposições legais e regulamentares, bem como prosseguir a actividade do Banco com rigoroso cumprimento de princípios éticos e deontológicos e exemplar comportamento cívico;
- Garantir diligência e competência profissional, designadamente no desempenho das funções profissionais, em observância aos ditames da boa-fé e actuar com elevada diligência, lealdade e transparência, garantindo aos Clientes e autoridades competentes, ressalvado o dever de segredo profissional, uma resposta rigorosa, oportuna e completa;
- Garantir a guarda e manutenção rigorosa do segredo profissional;
- Estabelecer a igualdade de tratamento aos Clientes do Banco em todas as situações em que não exista motivo de ordem legal e/ou contratual e/ou de risco para proceder de forma distinta;
- Gerir conflito de interesses: i) nas situações em haja conflito entre os interesses de dois ou mais Clientes; ii) nas situações em que haja conflito de interesses de Clientes, por um lado e os do Banco ou dos seus Colaboradores e membros dos Órgãos Sociais, por outro;
- Proibir benefícios ilegítimos e abuso de posição;
- Obrigação dos créditos concedidos a partes relacionadas serem realizados em condições de mercado e devidamente suportados por parecer independente.



D4

VISÃO, COMPROMISSOS, MISSÃO E ESTRATÉGIA

VISÃO

O Banco BIR tem a ambição de ser um Banco de serviços universais, com enfoque na:

INOVAÇÃO

Nos produtos, nos canais para Clientes e no serviço;

TRANSPARÊNCIA

No relacionamento com Clientes e Colaboradores, e com restantes stakeholders;

PROXIMIDADE

Através de total disponibilidade de toda a estrutura do Banco e estabelecimento de parcerias.

COMPROMISSOS

CLIENTES

Garantir satisfação e qualidade de serviço;

COLABORADORES

Aposta no crescimento profissional e pessoal;

ACCIONISTAS

Criação de valor;

ANGOLA

Contribuir para o desenvolvimento sustentável da Economia Nacional.

MISSÃO

DESENVOLVER SOLUÇÕES, PRODUTOS E SERVIÇOS que promovam parcerias duradouras com os seus Clientes e criem valor para os accionistas.

ESTRATÉGIA

Os desafios e prioridades do Banco têm como foco o Cliente e visam criar um maior envolvimento, num contexto de rápidas e constantes mudanças do mercado. A estratégia do Banco consiste:

OBJECTIVO

Criar diferenciação através de um relacionamento próximo com os Clientes.

COMPROMISSO COM O CLIENTE

- Total disponibilidade de toda estrutura do Banco;
- Inovação – digital, serviços e produtos;
- Simplificação Processos – Aumentar a eficiência e reduzir risco operacional;
- Diversificação Produtos – Aumentar a oferta de produtos a disponibilizar aos Clientes.

PRIORIDADES ESTRATÉGICAS

- Aposta no estabelecimento de parcerias com os Clientes;
- Desenvolver competências técnicas e analíticas para melhor entender os Clientes e as suas necessidades;
- Aposta na inovação para acompanhar as necessidades dos Clientes;
- Aposta na Banca Digital;
- Manter a qualidade dos activos do Banco.

FACTORES CRÍTICOS DE SUCESSO

- Rapidez nos processos – Ser ágil nos processos e tomar decisões rapidamente, para melhor servir os Clientes;
- Excelência Operacional – Conduz a rapidez de processos e mitigação de risco;
- Cultura BIR – A cultura BIR é o terceiro pilar crítico de sucesso. Temos de atrair e reter talentos e desenvolver uma cultura de foco constante no Cliente.

RELATÓRIO DE GESTÃO

E1 RELATÓRIO DE GESTÃO

E2 PRINCIPAIS INDICADORES

E3 ORGANIZAÇÃO INTERNA



E1

RELATÓRIO DE GESTÃO

O ano de 2018 foi bastante exigente para a economia Angolana e para o sector Financeiro.

A situação económica do País continuou a gerar fortes impactos na actividade económica, sendo o mais expressivo resultante da acentuada depreciação/desvalorização da moeda nacional (90,4% face ao EUR e 86% face ao USD).

O atraso nos pagamentos do Estado às empresas, não ajudou a actividade económica, tendo o sector financeiro sofrido especialmente com esta situação, por via do aumento do crédito em incumprimento e falta de liquidez no mercado.

Em termos de inflação, por via da forte restrição monetária implementada pelo BNA, assistiu-se a uma redução de quase 8%, tendo 2018 registado uma inflação de 18,4%.

Apesar do enquadramento, o Banco central, por via da degradação das RIL e do aumento do preço médio de venda do petróleo, vendeu um montante de ME semelhante ao do ano transato – USD 12.478 milhões.

Por via de um conjunto de iniciativas e controlos implementados (pagamento de atrasados, fim das vendas direccionadas, estabelecimento de limites e controlo de informação), o BNA melhorou de forma clara o acesso dos Clientes às divisas, o que mitigou de alguma forma as dificuldades que muitas entidades vinham sentindo.

A nível de taxas de juro, houve uma clara intenção do BNA de forçar uma redução, nomeadamente através da redução da Taxa BNA, no entanto se esta estratégia teve algum sucesso no curto prazo, O/N e Bilhetes Tesouro, no MLP as taxas mantiveram-se ou reduziram de forma menos expressiva.

O Banco BIR desenvolveu a sua actividade no contexto referido, com a constante preocupação de proteger o seu Balanço e liquidez, tendo no entanto presente a necessidade de assegurar o crescimento indispensável à viabilização da Instituição.

O ano de 2018 foi também um ano de transformação do Banco BIR, por via da alteração accionista, aumento de capital Social e mudança do conselho de Administração.

Estas alterações, levaram a um reenquadramento dos objectivos estratégicos:

ASSUMIR-SE COMO BANCO COMERCIAL

Com oferta alargada de produtos, mantendo no entanto uma atenção especial ao sector primário e respectiva cadeia de valor com relevância para a área agro-alimentar; Forte aposta no crescimento dos recursos do Banco, para suportar um rápido crescimento orgânico;

APOSTA NO NEGÓCIO EM MOEDA NACIONAL

Reduzindo a dependência do negócio cambial;

ENFOQUE NA EFICIÊNCIA

Automatização de processos e desenvolvimento da banca eletrónica;

INOVAÇÃO

Nos produtos e na abordagem comercial;

REFORÇO DAS ÁREAS DE COMPLIANCE E RISCO

Em termos tecnológicos e RH, visando um maior alinhamento e expectativa de medidas de regulação e supervisão com forte impacto no negócio e custos de estrutura; O ano de 2018 marcou igualmente a mudança dos serviços centrais do Banco para novas instalações, com melhores condições de atendimento a Clientes e de trabalho para os seus Colaboradores, para além da abertura de 1 novo Balcão – Talatona.

E2 PRINCIPAIS INDICADORES

Finalmente, o ano 2018 marcou a obtenção, pela primeira vez na história da Instituição, de resultados líquidos positivos no montante de AKZ 202.009 milhares de Kwanzas.

Apesar do enquadramento difícil, 2018 foi um ano positivo para o Banco, o que é visível pela análise dos principais indicadores:

Em termos de organização interna, a gestão do Banco dedicou uma especial atenção às diferentes realidades de risco, tendo investido na aquisição de software específico para o efeito.

Indicadores	2017	2018	Varição
Activo	5 396	15 036	178,7%
Resultado Líquido	-182	202	-211,0%
Fundos Próprios	1 164	8 524	632,3%
Recursos Clientes	4 031	6 352	57,6%
Crédito	557	5 193	832,3%
Imparidade	6	43	616,7%
Carteira Títulos	2 557	2 484	-2,9%
Rácio de Eficiência	116%	78%	-38%
Rácio de Transformação	14%	82%	68%
ROE	-6,2%	4,4%	11%
Rácio Solvabilidade	65,0%	100,9%	35,9%

(milhões AKZ)

Indicadores	2017	2018	Varição
Clientes Activos	1 320	1 372	3,9%
Rede Balcões	2	3	50,0%
Colaboradores	39	56	43,6%
Produto Bancário	776	1 437	85,2%
Margem Financeira	271	937	245,8%
Resultados Cambiais	244	140	-42,5%
Comissões Líquidas	275	439	59,6%
Outros Resultados Exploração	-14	-79	464,3%
% MF/PB	34,9%	61,8%	26,9%
Custos de Estrutura	916	1 178	28,6%
Pessoal	435	639	46,9%
Fornec. e Serv. Terceiros	358	453	26,4%
Depreciações	123	87	-29,4%
% Pessoal/Custos Estrutura	47,5%	54,2%	6,7%
% FST/Custos Estrutura	39,1%	38,4%	-0,7%

(milhões AKZ)



E3 ORGANIZAÇÃO INTERNA

Dada a realidade de Angola e do balanço do Banco, o risco de liquidez, crédito e cambial, merecem uma especial atenção da gestão, sendo de salientar:

RISCO DE LIQUIDEZ

Em termos de risco de liquidez o Banco BIR apresenta rácios confortáveis face às exigências do BNA (que correspondem ao modelo Basileia):

484%

LIQUIDEZ BALANÇO
(MÍNIMO EXIGIDO PELO BNA 90%)

530%

LIQUIDEZ ME
(MÍNIMO EXIGIDO PELO BNA 75%)

NÍVEL DE CRÉDITO

A nível de crédito, a carteira do banco é ainda relativamente recente, sendo de salientar que as principais operações foram concedidas no âmbito do projecto Angola Investe, contando com garantia do Estado de 70% ou concedidas tendo como colateral garantias reais, pelo que temos uma carteira bem colateralizada. Igualmente relevante é o facto de o Banco ter encerrado 2018 sem nenhum incidente na sua carteira de crédito, o que face à situação que se regista no mercado é relevante;

NÍVEL DE RISCO CAMBIAL

A nível de risco cambial, a gestão adopta uma postura conservadora, visando mitigar ao máximo a exposição cambial. O balanço do Banco está posicionado para a desvalorização do Kwanza, através de uma componente de OT indexadas e posição ligeiramente longa, cumprindo com os limites estabelecidos pelo supervisor – 10% dos fundos próprios regulamentares até 31 Dezembro de 2018 e desde o início de 2019, 5%.

A um nível não tão visível mas igualmente relevante e estratégico para o futuro do Banco, em 2018 adotaram-se diversas medidas a nível de reorganização interna, com especial enfoque nas questões de Corporate Governance e Compliance, nomeadamente:

- Aprovação de Política de formação;
- Aprovação de Política de Remuneração de Colaboradores;
- Revisão das Políticas de prevenção de branqueamento de capitais e financiamento terrorismo;
- Aprovação de Política de gestão de risco;
- Aprovação de Políticas de conflito de interesses;
- Aprovação de Políticas de Backups e restore;
- Criação de comités de apoio à Comissão executiva:

COMITÉ DE COORDENAÇÃO COMERCIAL (CCC)
COMITÉ DE TECNOLOGIAS DE INFORMAÇÃO (CTI)
COMITÉ DE INVESTIMENTOS E CUSTOS (CIC)
COMITÉ DE CAPITAL, ACTIVOS E PASSIVOS (CALCO)

Visando ainda a melhoria dos processos e mitigação de risco, o Banco aprovou um conjunto de projectos relevantes, que permitirão a melhoria do serviço a clientes e resposta a exigências do BNA:

IMPLEMENTAÇÃO WF CAMBIAIS

Automatização do processo de licenciamento e scanning contra as listagens internacionais e internas, segregação de funções, geração de ficheiros para o BNA e liquidação de operações;

IMPLEMENTAÇÃO WF COMPRAS E IMOBILIZADO

Automatização do processo de autorização de compras e pagamento de facturas, com contabilização integrada e pagamento automático e controlo orçamental;

ADJUDICAÇÃO DE APLICATIVO KNOW YOUR CUSTOMER (KYC)

Recolha de toda a informação Cliente (tornar o Banco compliant com as exigências do BNA), scanning nas listagens internacionais e internas de Compliance, geração automática de risco de cliente e validação de transações;

ADJUDICAÇÃO DE NOVA FERRAMENTA DE COMPLIANCE DA ACCUITY

Visando responder às novas exigências do BNA, automatização de scanning e integração com as aplicações do Banco.

EM CONCLUSÃO

O ano de 2018 foi exigente aos mais diversos níveis, mas o desempenho do Banco BIR foi positivo, não só a nível de resultados – primeiros resultados positivos na história do Banco, mas igualmente a nível dos mais diversos indicadores, nomeadamente a nível da qualidade da carteira de crédito, liquidez, solvabilidade e evolução da estrutura do produto bancário.

O trabalho desenvolvido desde 2015 e o aumento de capital concretizado em 2018, criam as condições para que se possa encetar uma trajetória de crescimento e desenvolvimento sustentado da Instituição.

APLICAÇÃO DOS RESULTADOS DE 2018
Atendendo ao Resultado alcançado, o Conselho de Administração irá propor à AG a seguinte aplicação dos resultados de 2018

RESERVA LEGAL
10%
AOA 20.201 m

**RESULTADOS
TRANSITADOS**
90%
AOA 181.808 m

GOVERNO E ORGANIZAÇÃO DA GESTÃO DO RISCO

F1 ORGANIZAÇÃO E MODELO DE GESTÃO DOS RISCOS

F2 RISCOS MATERIALMENTE RELEVANTES

F1

ORGANIZAÇÃO E MODELO DE GESTÃO DOS RISCOS

Para uma gestão de risco eficaz, o Banco BIR procura de forma contínua e permanente alcançar e manter o equilíbrio do binómio risco/rentabilidade, que melhor se adequa à sua dimensão, complexidade e perfil de risco. Assim, a governação do risco, assenta num modelo de gestão prudente e alinhado com as melhores práticas, cujos princípios orientadores são:

- Envolvimento das direcções e Administradores na gestão e tomada de decisão;
- Integração e atribuição de responsabilidades claramente definidas para a gestão contínua do risco;
- Independência na monitorização e controlo do risco através de estruturas distintas das que assumem o risco;
- Revisão e auditoria periódica aos mecanismos de gestão do risco;
- Adopção de postura conservadora na definição de pressupostos e limites de controlo.

ORGANIZAÇÃO E MODELO DE GESTÃO DOS RISCOS

O principal objectivo da gestão de risco é garantir que o mesmo é gerido de forma a mitigar o seu potencial de impacto, garantindo a satisfação de Clientes, Colaboradores, Accionistas e comunidade. Assim, o Banco BIR promove a estrutura de modo que o controlo e gestão do risco seja parte integrante do plano de actividades e responsabilidade de todas as unidades orgânicas. O acompanhamento dos principais riscos inerentes à actividade do Banco, é da responsabilidade do Conselho de Administração e da Comissão Executiva. Para assegurar o controlo e gestão do risco, o Banco tem instituídas 3 linhas de defesa:

1ª LINHA DE DEFESA

DIRECÇÃO COMERCIAL E DIRECÇÃO BANCA TRANSACCIONAL

É da responsabilidade dos Directores Comerciais gerirem diariamente o risco das suas actividades, tendo em atenção os princípios, regras e limites definidos, bem como assegurar o seu reporte regular.

A Direcção de Banca Transaccional, é responsável por assegurar o cumprimento integral de todas as normas e procedimentos definidos, com vista à mitigação de risco, quer através de uma clara segregação de funções quer da revisão dos processos recepcionados para execução.

2ª LINHA DE DEFESA

DIRECÇÃO DE RISCO, COMITÉ DE CRÉDITO E COMITÉ DE CAPITAL, ACTIVOS E PASSIVOS

A Direcção de Risco é responsável por gerir e controlar activamente o risco em todas as suas vertentes, bem como incorporar as recomendações sobre estas matérias.

Os comités são responsáveis por acompanhar as políticas de gestão de todos os riscos inerentes à actividade da instituição e aconselhar sobre a estratégia de risco a implementar.

3ª LINHA DE DEFESA

AUDITORIA INTERNA

É responsável por assegurar análise e avaliação independente e objectiva sobre o cumprimento dos procedimentos, regulamentos e normativos internos e externos aplicáveis.

**TEMOS PORTANTO UM MODELO DE GESTÃO DE RISCO
ASSETE NAS SEGUINTE FASES:**

IDENTIFICAÇÃO

Visa identificar os riscos actuais e potenciais a que a actividade está sujeita, através de recurso a informação actualizada, tempestiva, e fiável, desenvolvendo-se através das seguintes actividades:

- Recolha de informação fiável e tempestiva das diversas áreas;
- Definição de estratégia para identificar riscos;
- Identificação dos riscos existentes e potenciais;
- Definição e revisão de indicadores e limites;
- Incorporação das recomendações dos relatórios de risco.

AVALIAÇÃO

Consiste na avaliação qualitativa e quantitativa da informação recolhida, tendo como actividades:

- Reunir dados fiáveis e tempestivos de toda a estrutura;
- Definir pressupostos e modelos de mensuração do risco;
- Desenvolver modelos de mensuração risco;
- Validar e garantir a actualização dos modelos de mensuração risco;
- Calcular e analisar o impacto dos riscos identificados;
- Sujeitar os modelos de mensuração a auditorias periódicas e implementar as recomendações de melhoria.

MONITORIZAÇÃO E CONTROLO

A gestão do risco é sujeita a um processo de monitorização contínuo. Para isso são definidos limites e mecanismos de controlo, que se desenvolvem através das seguintes actividades:

- Monitorar indicadores de risco;
- Garantir e actualizar os indicadores e limites aos diferentes ciclos económicos;
- Desenvolver mecanismos de controlo e alerta de risco;
- Efectuar stress testing com base na definição de cenários de risco;
- Monitorar a adequação do sistema de gestão de riscos.

REPORTE

O reporte dos resultados deve ser comunicado sempre que necessário ou de acordo com periodicidade definida. Esta fase tem como actividades mais relevantes:

- Elaboração de relatórios;
- Elaboração de recomendações de mitigação de risco;
- Submissão dos relatórios ao Comité de crédito e Comité de Capital, Activos e passivos;
- Monitorizar a implementação das actividades definidas no plano de acção.

F2

RISCOS MATERIALMENTE RELEVANTES

Tendo em conta a actividade, os riscos considerados mais relevantes, e consequentemente os mais avaliados, monitorados e auditados são os seguintes:

RISCO DE CRÉDITO

RISCO LIQUIDEZ

RISCO CAMBIAL

RISCO OPERACIONAL

RISCO TAXA DE JURO

RISCO COMPLIANCE

RISCO DE CRÉDITO

O risco de crédito é o risco de perda associado ao incumprimento dos Clientes, no que respeita às suas obrigações contratuais de crédito. O risco de crédito pode surgir não só da contraparte por surgimento de um evento de perda, mas também da concentração numa só contraparte, indústria, produto, geografia ou maturidade.

O Banco não concede crédito a Clientes que registem incidentes materiais, estejam em incumprimento para com o Banco ou pertençam ao mesmo grupo de Clientes que estejam nas seguintes condições:

- Atraso na realização de quaisquer pagamentos de capital ou juros devidos a qualquer Instituição Financeira;
- Utilização irregular de meios de pagamento da responsabilidade dessa pessoa ou entidade;
- Pendência de acções judiciais contra essa entidade, desde que se considere que o resultado dessa acção pode ter um efeito materialmente adverso na respectiva situação económica ou financeira.

PROCEDIMENTOS DE ANÁLISE DE RISCO DE CRÉDITO

O processo de avaliação e controlo de risco de crédito está sob responsabilidade da Direcção de Crédito. A apreciação das propostas de crédito pressupõe uma análise rigorosa, enquadrada por parâmetros que se resumem de seguida:

- Nenhuma operação de crédito é aprovada sem uma prévia recolha, verificação e análise crítica de informação relevante relativamente ao proponente da operação e à sua situação económica e financeira, à operação objecto de financiamento e às garantias oferecidas;
- As propostas de operações de crédito ou garantias a submeter à apreciação dos órgãos competentes respeitam os seguintes princípios:
 - Encontrar-se adequadamente caracterizadas em ficha técnica, contendo todos os elementos essenciais e acessórios, necessários à formalização da operação;
 - Respeitar a ficha de produto, quando for o caso;
 - Ser acompanhada de análise de risco de crédito devidamente fundamentada;
 - Conter as assinaturas dos órgãos proponentes respectivos.

Na análise de risco de crédito é considerada a exposição total do Banco ao Cliente ou grupo em que o Cliente se integra, nos termos da legislação aplicável em cada momento.

ANÁLISE E PONDERAÇÃO DE GARANTIAS

- Todas as operações de crédito têm associadas garantias adequadas ao risco do mutuário, natureza e prazo da operação;
- As garantias reais são avaliadas previamente à decisão de crédito.

O Banco definiu internamente as seguintes regras de atribuição de nível de risco, para as novas operações:

RISCO MUITO BAIXO

Grau de risco mínimo atribuído às novas operações de crédito - B;

RISCO BAIXO

Banco não concede crédito com classificação de risco superior a C.

Os graus de risco de todas as operações de crédito, é revisto numa base mensal pela Direcção de Risco.

O Banco definiu e implementou um modelo de cálculo de perdas por imparidade.

O modelo baseia-se numa metodologia própria, que se traduziu na análise individual de toda a carteira de crédito. As operações sem indícios de imparidade, são analisadas colectivamente, com base nos benchmarks do mercado, dado que a carteira do Banco é reduzida e relativamente recente.

NO FECHO DE 2018

O BANCO TINHA UMA CARTEIRA SEM INCIDENTES E FORTE COLATERIZAÇÃO. AS GARANTIAS REAIS, PENHOR FINANCEIRO, HIPOTECAS E GARANTIAS DO FUNDO GARANTIA, COBRIAM 60% DA CARTEIRA DE CRÉDITO.

RISCO DE LIQUIDEZ

O Risco de liquidez define-se como a probabilidade de ocorrência de impactos negativos resultantes da incapacidade do Banco dispor de fundos líquidos suficientes para fazer face às suas obrigações financeiras.

O Banco conduz uma gestão prudente dos seus níveis de liquidez, assegurando uma posição, face à sua dimensão, estável, segura e suficiente, com base em activos líquidos e elegíveis, mantendo um prudente rácio de transformação.

A DFM, assegura o cumprimento e controlo do gap diário de liquidez, controlando as entradas e saídas de fundos, tendo em consideração o cumprimento das Reservas Obrigatórias.

O Risco de liquidez é também alvo de análise no âmbito do Comité de Capital, Activos e Passivos, com vista à definição da estratégia a adoptar sobre as políticas a implementar a este nível.

De referir que o BNA publicou em 30 de Agosto de 2016, o Instrutivo n.º 19/2016, específico sobre matérias de liquidez. O Banco, conforme exigência do supervisor, procede à análise e reporte desta informação, cumprindo de forma confortável os limites exigidos pelo Banco Central.

A 31 DEZEMBRO 2018

**DE ACORDO COM A METODOLOGIA DO BANCO NACIONAL DE ANGOLA,
O BANCO APRESENTAVA OS SEGUINTE RÁCIOS DE LIQUIDEZ:**
MOEDA NACIONAL 476% (MÍNIMO BNA 100%)
MOEDA ESTRANGEIRA 530% (MÍNIMO BNA 150%)

RISCO CAMBIAL

O Risco Cambial resulta da flutuação desfavorável das taxas de câmbio entre moedas e surge da diferença entre as posições activas e passivas, em cada moeda estrangeira ou indexada, que o Banco apresenta no seu Balanço.

O Banco BIR realiza uma gestão rigorosa da sua posição cambial, procurando de forma activa controlar o seu risco, mantendo para cada moeda e no conjunto de moedas, uma posição que mitigue este risco sem comprometer a capacidade comercial. É responsabilidade da DFM a gestão destas posições.

O Risco Cambial é alvo de análise no âmbito do Comité de Capital, Activos e Passivos, com vista à definição da estratégia a adoptar sobre esta matéria.

Com a publicação do Aviso n.º 6/16, que estabelece os novos requisitos de fundos próprios para cobertura de risco de mercado, e do Aviso n.º 9/16, que estabeleceu os novos limites prudenciais de risco, os Bancos deixaram de estar sujeitos aos limites para o rácio de exposição cambial, que até então existiam. Já em 2018, o BNA volta a recuperar esta visão, tendo estabelecido um novo limite de posição cambial (sem produtos indexados), tendo definido os seguintes limites:

- Até 31 Março de 2018, os Bancos não devem apresentar uma posição cambial maior ou menor que 20% dos seus fundos próprios regulamentares;
- Até 30 de Junho de 2018, os Bancos não devem apresentar uma posição cambial maior ou menor que 10% dos seus fundos próprios regulamentares, sendo que sempre que a posição longa ultrapassar este limite, a Instituição deve vender ao BNA o excesso de moeda. Caso o Banco ultrapasse este limite em termos de posição curta, tem de corrigir a situação ou estará sujeito a medidas de penalização por parte do supervisor.

A partir de 2019, o BNA definiu que a posição cambial não pode ser superior ou inferior a 5% dos fundos próprios regulamentares.

NO FECHO DE 2018

**O BANCO APRESENTAVA
UMA POSIÇÃO CAMBIAL
LONGA DE 1,5%**



RISCO TAXA DE JURO

O risco de taxa de juro resulta de flutuações das taxas de juro balanço, que resulta do impacto de uma variação das taxas de juro na valorização dos activos e passivos e na diferença de prazo de repricing dos mesmos.

A gestão deste risco é feita através do controlo do risco agregado de taxa de juro Balanço e controlo dos impactos, nos fundos próprios e margem financeira, decorrentes de uma variação paralela na curva de taxas de juro.

O Risco Taxa de juro é alvo de análise no âmbito do Comité de Capital, Activos e Passivos, com vista à definição da estratégia a adoptar sobre esta matéria.

No dia 22 Junho de 2016, o BNA publicou o Aviso n.º 8/16, que veio estabelecer os requisitos de análise a observar pelas instituições financeiras (IF) a partir de Janeiro de 2016, no âmbito de risco taxa de juro. O BNA exige às IF, o envio de informação detalhada sobre o seu nível de exposição ao risco taxa de juro, considerando um choque instantâneo, positivo ou negativo, de 2% nas taxas de juro, que resulta num movimento paralelo da curva de rendimentos na mesma magnitude, estimando-se o impacto sobre o valor actual dos fluxos de caixa e margem de juros. O BNA exige reporte imediato, sempre que desta análise resulte uma redução potencial do valor económico, igual ou superior, a 20% dos fundos próprios regulamentares da instituição.

NO FECHO DE 2018

**O BANCO APRESENTAVA
UM IMPACTO POSITIVO
DE 6,96%**

RISCO OPERACIONAL

O risco operacional resulta da execução dos processos internos de negócio, de pessoas, de sistemas ou de eventos, e é inerente a qualquer actividade.

Uma gestão inadequada do risco operacional, pode causar danos irreparáveis à reputação de uma instituição.

De forma a mitigar este risco, o Banco promove a elaboração e manutenção de normas de procedimentos, bem como de manuais internos de cada área do Banco. Os normativos estão disponíveis para consulta de todos os Colaboradores na intranet.

Sempre que haja regulamentação externa, o Banco através da sua Direcção Compliance, promove a divulgação e discussão desses normativos, junto das principais áreas com intervenção nos processos, promovendo igualmente a adequação dos normativos e manuais internos, caso seja necessário. Adicionalmente, os membros dos órgãos de gestão e os Colaboradores do Banco, estão sujeitos ao Código de Conduta, aprovado pelo Conselho de Administração.

A avaliação do cumprimento dos normativos internos e do código de conduta, é da responsabilidade da Direcção de Auditoria Interna (DAI), que avalia a efectividade, eficácia e adequação do sistema de controlo interno, considerando os riscos associados às diversas actividades, de modo a garantir e salvaguardar a integridade e segurança dos activos do Banco e dos seus Clientes.

A actividade da DAI é desenvolvida com independência face às unidades auditadas e em conformidade com os princípios de auditoria interna reconhecidos e aceites internacionalmente. São desenvolvidas análises periódicas às actividades dos órgãos comerciais e serviços centrais, com vista a aferir a sua efectividade e cumprimento das diversas normas que regulam as suas actividades, o nível de disseminação e o nível de conhecimento detido pelos Colaboradores e direcção. É igualmente observada a adequação dos diversos processos de controlo, face aos novos riscos identificados e a sua adequação à legislação vigente. Tal avaliação é complementada por intervenções de auditoria temática a cargo do auditor externo.

RISCO COMPLIANCE

O risco de compliance compreende a probabilidade de ocorrência de eventos com impacto negativo nos resultados ou capital da instituição, em consequência de violações ou não conformidades relativamente a leis, regras, regulações, códigos de conduta, práticas instituídas ou princípios éticos estabelecidos.

A emergência do risco de compliance é intrínseca a qualquer estrutura bancária e ao seu negócio, dado que assenta numa base normativa e legal, orientada por regras definidas pelas diversas entidades de tutela e de supervisão, e por contratos assinados com parceiros de negócio e Clientes.

A detecção, gestão e mitigação eficaz deste tipo de riscos, constituem instrumentos determinantes na gestão do risco reputacional, já que estas representam um dos principais pilares de orientação das actividades do Banco.

É competência da Direcção de Compliance, desenvolver políticas e participar de forma activa na criação de processos e procedimentos, com vista à mitigação do risco de inconformidade, do branqueamento de capitais e do financiamento do Terrorismo.

Angola estabeleceu em 2015 um acordo intergovernamental com os EUA – FATCA, que tem como objectivo a prevenção da evasão fiscal de entidades sujeitas a tributação nos Estados Unidos da América (US Persons), relativos a rendimentos obtidos no exterior. No âmbito deste acordo, as IF Angolanas comprometem-se, de forma resumida, a identificar Clientes que sejam US Persons e a reportar anualmente, dados sobre o património financeiro desses Clientes à autoridade fiscal nacional, que por sua vez assegura o reporte às autoridades fiscais americanas. Na estrutura do BIR, compete à Direcção de Compliance a compilação e reporte desta informação.

DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS

- G1** DEMONSTRAÇÕES DOS RESULTADOS E DO OUTRO RENDIMENTO INTEGRAL
- G2** BALANÇOS
- G3** DEMONSTRAÇÕES DE ALTERAÇÕES NOS FUNDOS PRÓPRIOS
- G4** DEMONSTRAÇÕES DOS FLUXOS DE CAIXA
- G5** ANEXO ÀS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS

G1

DEMONSTRAÇÕES DOS RESULTADOS E DO OUTRO RENDIMENTO INTEGRAL

Demonstrações dos resultados e do outro rendimento integral em 31 de Dezembro de 2018 e 31 de Dezembro de 2017 (montantes expressos em milhares de Kwanzas, excepto quando expressamente indicado).

	Nota	31.12.2018	31.12.2017
Juros e rendimentos similares	5	1 028 582	297 279
Juros e encargos similares	5	(91 146)	(26 068)
MARGEM FINANCEIRA		937 436	271 211
Rendimentos de serviços e comissões	6	449 533	278 443
Encargos com serviços e comissões	6	(10 625)	(3 419)
Resultados de investimentos ao custo amortizado		-	69
Resultados cambiais	7	140 218	244 422
Resultados de alienação de outros activos		-	186
Outros resultados de exploração	8	(78 909)	(14 537)
PRODUTO DA ACTIVIDADE BANCÁRIA		1 437 653	776 375
Custos com o pessoal	9	(638 993)	(435 206)
Fornecimentos e serviços de terceiros	10	(452 536)	(357 711)
Depreciações e amortizações do exercício	11	(86 774)	(122 561)
Provisões líquidas de anulações	12	(55 297)	-
Imparidade para crédito a clientes líquida de reversões e recuperações	12/18	(37 640)	(3 812)
Imparidade para outros activos financeiros líquida de reversões e recuperações	12	35 596	(39 121)
RESULTADOS ANTES DE IMPOSTOS		202 009	(182 036)
Impostos sobre os resultados	13	-	-
RESULTADO LÍQUIDO		202 009	(182 036)
Itens que poderão vir a ser reclassificados para resultados		-	-
Itens que não serão reclassificados para resultados		-	-
TOTAL DO RENDIMENTO INTEGRAL		202 009	(182 036)

O anexo faz parte integrante das demonstrações financeiras

G2

BALANÇOS

Balanços em 31 de Dezembro de 2018 e 31 de Dezembro de 2017 (montantes expressos em milhares de Kwanzas, excepto quando expressamente indicado).

	Nota	31.12.2018	31.12.2017
Caixa e disponibilidades em bancos centrais	14	4 683 969	1 122 465
Disponibilidades em outras instituições de crédito	15	1 632 749	22 065
Aplicações em bancos centrais e em outras instituições de crédito		-	400 718
Activos financeiros ao justo valor através de outro rendimento integral	16	41 067	41 067
Investimentos ao custo amortizado	17	2 483 822	2 557 176
Crédito a clientes	18	5 149 876	551 885
Activos não correntes detidos para venda	19	407 171	371 575
Outros activos tangíveis	11	120 134	125 609
Activos intangíveis	11	159 881	89 529
Activos por impostos correntes	13	6 244	783
Outros activos	20	351 584	113 551
TOTAL DO ACTIVO		15 036 497	5 396 423
Recursos de bancos centrais e de outras instituições de crédito		15 573	22 305
Recursos de clientes e outros empréstimos	21	6 351 716	4 030 579
Provisões	12	25 480	-
Outros passivos	22	119 785	49 095
TOTAL DO PASSIVO		6 512 554	4 101 979
Capital Social	23	10 000 000	2 950 000
Outras reservas e resultados transitados	23	(1 678 066)	(1 473 519)
Resultado líquido individual do exercício		202 009	(182 036)
TOTAL DO CAPITAL PRÓPRIO		8 523 943	1 294 444
TOTAL DO PASSIVO E DO CAPITAL PRÓPRIO		15 036 497	5 396 423

O anexo faz parte integrante das demonstrações financeiras

G3 DEMONSTRAÇÕES DE ALTERAÇÕES NOS FUNDOS PRÓPRIOS

Demonstrações de alterações nos fundos próprios em 31 de Dezembro de 2018 e 31 de Dezembro de 2017 (montantes expressos em milhares de Kwanzas, excepto quando expressamente indicado).

	Nota	Capital	Outras reservas e resultados transitados	Resultado líquido do exercício	Total Capital Próprio
SALDO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2016		2 950 000	(979 708)	(493 811)	1 476 482
Incorporação em resultados transitados	23	-	(493 811)	493 811	-
Resultado líquido do exercício	23	-	-	(182 036)	(182 036)
Aumento/ (reduções) de Capital Social	23	-	-	-	-
SALDO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2017		2 950 000	(1 473 519)	(182 036)	1 294 445
Incorporação em resultados transitados	23	-	(182 036)	182 036	-
Despesas com o aumento de capital	23	-	(22 511)	-	(22 511)
Resultado líquido do exercício	23	-	-	202 009	202 009
Aumento/ (reduções) de Capital Social	23	7 050 000	-	-	7 050 000
SALDO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2018		10 000 000	(1 678 066)	202 009	8 523 943

O anexo faz parte integrante das demonstrações financeiras

G4

DEMONSTRAÇÕES DOS FLUXOS DE CAIXA

FLUXOS DE CAIXA DAS ACTIVIDADES OPERACIONAIS	31.12.2018	31.12.2017
Juros, comissões e outros proveitos equiparados recebidos	1 478 115	575 722
Juros, comissões e outros custos equiparados pagos	(101 771)	(29 487)
Pagamentos a empregados e fornecedores	(1 091 529)	(792 917)
Outros resultados	(40 512)	-
FLUXOS DE CAIXA ANTES DAS ALTERAÇÕES NOS ACTIVOS E PASSIVOS OPERACIONAIS	244 303	(246 682)
Aumentos/Diminuições de ativos operacionais:		
Aplicações em bancos centrais e em outras instituições de crédito	400 718	(400 718)
Investimentos financeiros ao custo amortizado	73 354	(1 360 484)
Crédito a clientes	(5 004 510)	(551 885)
Activos não correntes detidos para venda	-	-
Outros Activos	(146 881)	244 421
FLUXO LÍQUIDO PROVENIENTE DOS ACTIVOS OPERACIONAIS	(4 677 319)	(2 068 666)
Aumentos/Diminuições de passivos operacionais:		
Recursos de bancos centrais e de outras instituições de crédito	(6 732)	-
Recursos de clientes e outros empréstimos	2 321 137	1 079 511
Outros passivos	70 690	
FLUXO LÍQUIDO PROVENIENTE DOS PASSIVOS OPERACIONAIS	2 385 095	1 079 511
Caixa líquida das actividades operacionais antes dos impostos sobre o rendimento	(2 047 921)	(1 235 837)
Impostos sobre o rendimento pagos	(38 397)	-
CAIXA LÍQUIDA DAS ACTIVIDADES OPERACIONAIS	(2 086 318)	(1 235 837)

O anexo faz parte integrante das demonstrações financeiras

Demonstrações dos fluxos de caixa em 31 de Dezembro de 2018 e 31 de Dezembro de 2017 (montantes expressos em milhares de Kwanzas, excepto quando expressamente indicado).

FLUXO DE CAIXA DAS ACTIVIDADES DE INVESTIMENTO	31.12.2018	31.12.2017
Aquisições de activos intangíveis, líquidas de alienações	211 337	84 742
CAIXA LÍQUIDA DAS ACTIVIDADES DE INVESTIMENTO	5 152 508	84 742

FLUXO DE CAIXA DAS ACTIVIDADES DE FINANCIAMENTO	31.12.2018	31.12.2017
Aumentos de capital	7 027 489	-
Distribuição de dividendos	-	-
CAIXA LÍQUIDA DAS ACTIVIDADES DE FINANCIAMENTO	7 027 489	-
Variação de caixa e seus equivalentes	5 152 508	(1 151 095)
Caixa e seus equivalentes no início do período	1 144 530	2 295 625
Efeitos da variação cambial em caixa e seus equivalentes	19 680	-
CAIXA E SEUS EQUIVALENTES NO FIM DO PERÍODO	6 316 718	1 144 530

O anexo faz parte integrante das demonstrações financeiras

G5 ANEXO ÀS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS

Anexo às Demonstrações Financeiras para os exercícios findos em 31 de Dezembro de 2018 e 2017

NOTA 1

NOTA INTRODUTÓRIA

O Banco de Investimento Rural, S.A., doravante igualmente designado por “Banco” ou “BIR”, com sede em Malange, é um Banco de capitais privados constituído em 05 de Novembro de 2013, tendo como objecto social o exercício da actividade bancária, nos termos e dentro dos limites da Lei Angolana. A actividade comercial teve início no dia 28 de Fevereiro de 2015.

NOTA 2

PRINCIPAIS POLÍTICAS CONTABILÍSTICAS

BASES DE APRESENTAÇÃO

As demonstrações financeiras do Banco foram preparadas no pressuposto da continuidade das operações e de acordo com as Normas Internacionais de Relato Financeiro (“IFRS”), nos termos do Aviso n.º 6/2016 de 22 de Junho, do Banco Nacional de Angola. As IFRS incluem as normas contabilísticas, emitidas pelo International Accounting Standards Board (“IASB”) e as interpretações emitidas pelo International Financial Reporting Interpretation Committee (“IFRIC”). O Banco adoptou pela primeira vez as IFRS no exercício findo em 31 de Dezembro de 2017.

As demonstrações financeiras agora apresentadas referem-se ao exercício findo em 31 de Dezembro de 2018.

As políticas contabilísticas utilizadas pelo Banco na preparação das suas demonstrações financeiras, referentes ao exercício findo em 31 de Dezembro de 2018, são consistentes com as utilizadas em 31 de Dezembro de 2017, com a excepção da primeira adopção da IFRS 9 em 1 de Janeiro de 2018, conforme referido na nota 4.

A IFRS 9 “instrumentos financeiros” vem substituir a IAS 39 “Instrumentos Financeiros – Reconhecimento e Mensuração” e estabelece novas regras para a contabilização dos instrumentos financeiros, apresentando alterações sobretudo no que respeita a requisitos de imparidade.

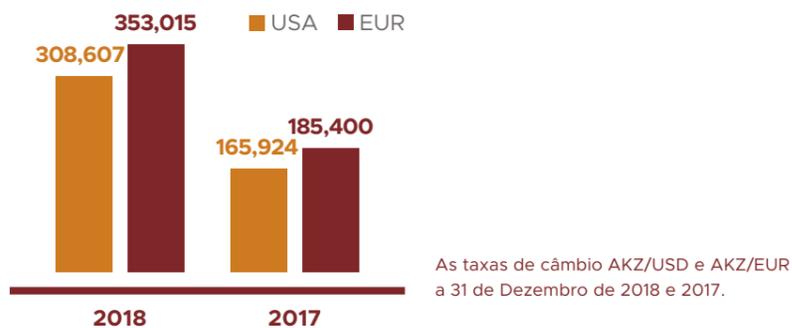
As demonstrações financeiras do Banco encontram-se expressas em milhares de Kwanzas, arredondadas ao milhar mais próximo, tendo os activos e passivos denominados em outras divisas sido convertidos para moeda nacional, com base no câmbio médio indicativo publicado pelo Banco Nacional de Angola em cada data de referência. As demonstrações financeiras foram preparadas de acordo com o princípio do custo histórico, modificado pela aplicação do justo valor para os instrumentos financeiros derivados e activos financeiros e passivos financeiros reconhecidos ao justo valor através dos resultados, excepto aqueles para os quais o justo valor não está disponível.

As demonstrações financeiras do exercício findo em 31 de Dezembro de 2018 foram aprovadas pelo Conselho de Administração do Banco em 25 de Março de 2019.

As Normas contabilísticas e interpretações recentemente emitidas que ainda não entraram em vigor e que o Banco ainda não aplicou na elaboração das suas demonstrações financeiras podem ser analisadas na nota 28.

TRANSACÇÕES EM MOEDA ESTRANGEIRA

As transacções em moeda estrangeira são convertidas para a moeda funcional (Kwanza) à taxa de câmbio em vigor na data da transacção. Os activos e passivos monetários denominados em moeda estrangeira, são convertidos para a moeda funcional à taxa de câmbio em vigor na data de balanço. As diferenças cambiais resultantes da conversão são reconhecidas em resultados. Os activos e passivos não monetários denominados em moeda estrangeira e registados ao custo histórico são convertidos para a moeda funcional à taxa de câmbio em vigor na data da transacção. Os activos e passivos não monetários registados ao justo valor são convertidos para a moeda funcional à taxa de câmbio em vigor na data em que o justo valor é determinado e reconhecido por contrapartida de resultados, com excepção daqueles reconhecidos em activos financeiros ao justo valor através de outro rendimento integral, cuja diferença é registada por contrapartida de reservas.



Na data da sua contratação, as compras e vendas de moeda estrangeira à vista e a prazo, são imediatamente registadas na posição cambial à vista ou a prazo, cujo conteúdo e critério de reavaliação são como segue:

POSIÇÃO CAMBIAL À VISTA

A posição cambial a vista em cada moeda, é dada pelo saldo líquido dos activos e passivos dessa moeda, assim como das operações á vista a aguardar liquidação e das operações a prazo com vencimento nos dois dias úteis subsequentes. A posição cambial á vista é reavaliada diariamente com base na taxa de câmbio média publicada pelo BNA nessa data, dando origem à movimentação da conta de posição cambial (moeda nacional), por contrapartida de resultados.

POSIÇÃO CAMBIAL A PRAZO

A posição cambial a prazo em cada moeda, corresponde ao saldo líquido das operações a prazo a aguardar liquidação, com exclusão das que se vençam dentro dos dois dias úteis subsequentes. Todos os contratos relativos a estas operações (forwards de moeda), são reavaliados às taxas de câmbio a prazo do mercado ou na ausência destas, através do seu cálculo com base nas taxas de juro aplicáveis ao prazo residual de cada operação. A diferença entre os contravalores em Kwanzas às taxas de reavaliação a prazo aplicadas e os contravalores às taxas contratadas, que representam o custo ou proveito ou o custo de reavaliação da posição cambial a prazo, é registada nas rubricas de “Operações cambiais” do activo ou do passivo, por contrapartida de resultados.

INSTRUMENTOS FINANCEIROS – IFRS 9 (aplicável ao exercício de 2018)

CLASSIFICAÇÃO DOS ACTIVOS FINANCEIROS

Decorrente da aplicação da IFRS9 a partir de 1 de Janeiro de 2018, o Banco classifica os seus activos financeiros numa das seguintes categorias de valorização:

- Investimentos ao custo amortizado;
- Activos financeiros ao justo valor através de outro rendimento integral;
- Activos financeiros ao justo valor através de resultados.

Os requisitos de classificação para instrumentos de dívida e de capital são apresentados como se segue:

INSTRUMENTOS DE DÍVIDA

Instrumentos de dívida são instrumentos que satisfazem a definição de passivo financeiro na perspectiva do emitente, tais como empréstimos, obrigações públicas e privadas e contas a receber adquiridas de clientes com contratos de factoring sem recurso.

A classificação e valorização subsequente destes instrumentos nas categorias anteriores é efectuada com base nos dois elementos seguintes:

- O modelo de negócios do banco para a gestão de activos financeiros;
- As características dos fluxos de caixa contratuais de activos financeiros.

Com base nestes elementos, o Banco classifica os seus instrumentos de dívida, para efeitos da sua valorização, em uma das três categorias seguintes:

A) Activos financeiros ao custo amortizado, quando são cumpridas as duas condições seguintes:

- É gerido com um modelo de negócio cujo objectivo é manter activos financeiros para receber fluxos de caixa contratuais;
- As condições contratuais dão origem a fluxos de caixa em datas específicas, que são apenas pagamentos de capital e juros sobre o montante do capital em dívida.

Adicionalmente aos instrumentos de dívida geridos com base num modelo de negócio cujo objectivo é o de recebimento dos seus fluxos de caixa contratuais, a categoria de Activos financeiros ao custo amortizado inclui ainda “Crédito a clientes” e “Aplicações em bancos centrais e em outras instituições de crédito”.

B) Activos financeiros ao justo valor através de outro rendimento integral, quando são cumpridas as duas condições seguintes:

- É gerida como um modelo de negócio cujo objectivo combina o recebimento de fluxos de caixa contratuais dos activos financeiros e a sua venda;
- As condições contratuais dão origem a fluxos de caixa em datas específicas, que são apenas pagamentos de capital e juros sobre o montante do capital em dívida.

C) Activos financeiros ao justo valor através de resultados, sempre que devido ao modelo de negócio do Banco ou devido às características dos seus fluxos de caixa contratuais, não seja apropriado classificar os activos financeiros em nenhuma das categorias anteriores. Na data de transição, para classificar activos financeiros nesta categoria, o Banco também teve em consideração se espera recuperar o valor contabilístico do activo através da venda a um terceiro.

São igualmente incluídos nesta carteira todos os instrumentos para os quais se cumpra alguma das seguintes características:

- Sejam originados ou adquiridos com o objectivo de os transaccionar no curto prazo;
- Sejam parte de um grupo de instrumentos financeiros identificados e geridos conjuntamente para os quais existem evidências de acções recentes com o objectivo de obter ganhos no curto prazo;
- Sejam instrumentos derivados que não cumpram a definição de contrato de garantia financeira nem tenham sido designados como instrumentos de cobertura.

AVALIAÇÃO DO MODELO DE NEGÓCIO

O modelo de negócio reflecte a forma como o Banco gere os seus activos numa óptica de geração de fluxos de caixa. Assim, importa perceber se o objectivo do Banco é apenas receber os fluxos de caixa contratuais dos activos ou se pretende receber os fluxos de caixa contratuais e os fluxos de caixa resultantes da venda dos activos. Se nenhuma destas situações é aplicável (e.g. os activos financeiros são detidos para negociação), então os activos financeiros são classificados como parte de “outro” modelo de negócio e reconhecidos ao justo valor através de resultados.

Os factores considerados pelo Banco, na identificação do modelo de negócio para um conjunto de activos, incluem a experiência passada no que diz respeito à forma como os fluxos de caixa são recebidos, como é que o desempenho dos activos é avaliado e reportado à administração, como é que os riscos são avaliados e geridos e como é que os administradores são remunerados.

Os títulos detidos para negociação são detidos, essencialmente, com o objectivo de serem vendidos no curto prazo, ou de fazerem parte de um portfólio de instrumentos financeiros geridos em conjunto, para os quais há uma evidência

clara de um padrão recente de ganhos de curto prazo. Estes títulos são classificados em “outros” modelos de negócio e reconhecidos ao justo valor através de resultados.

A avaliação do modelo de negócio não depende das intenções para um instrumento individual, mas sim para um conjunto de instrumentos, tendo em consideração a frequência, o valor, o calendário de vendas em exercícios anteriores, os motivos das referidas vendas e as expectativas em relação a vendas futuras. As vendas pouco frequentes, ou pouco significativas, ou próximas do vencimento do activo e as motivadas por aumento do risco de crédito dos activos financeiros, ou para gerir o risco de concentração, entre outras, podem ser compatíveis com o modelo de deter activos para receber fluxos de caixa contratuais.

Se um activo financeiro contém uma cláusula contratual que pode modificar o calendário ou o valor dos fluxos de caixa contratuais (tais como cláusulas de amortização antecipada ou extensão da duração), o Banco determina se os fluxos de caixa que serão gerados durante o período de vida do instrumento, devido ao exercício da referida cláusula contratual, são apenas pagamentos de capital e juros sobre o valor do capital em dívida.

No caso de um activo financeiro contemplar um ajuste periódico da taxa de juro, mas a frequência desse ajuste não coincidir com o prazo da taxa de juro de referência (por exemplo, a taxa de juro é ajustada a cada três meses), o Banco avalia, no momento do reconhecimento inicial, essa incoerência na componente dos juros para determinar se os fluxos de caixa contratuais representam apenas pagamentos de capital e juro sobre o valor do capital em dívida.

As condições contratuais que, no momento do reconhecimento inicial, tenham um efeito mínimo sobre os fluxos de caixa ou dependam da ocorrência de eventos excepcionais ou altamente improváveis (como a liquidação por parte do emissor) não impedem a sua classificação nas carteiras ao custo amortizado ou ao justo valor através de outro rendimento integral.

AVALIAÇÃO SPPI

Quando o modelo de negócio passa por deter activos com o intuito de (i) receber os fluxos de caixa contratuais ou (ii) receber os fluxos de caixa contratuais e vender estes activos, o Banco avalia se os fluxos de caixa do instrumento financeiro correspondem unicamente a pagamentos de capital e juros sobre o capital em dívida (o teste *solely payments of principal and interest* “SPPI”). Nesta avaliação, o Banco considera se os fluxos de caixa contratuais são consistentes com um contrato de empréstimo básico, ou seja, o juro inclui apenas considerações relativas ao valor temporal do dinheiro, risco de crédito, outros riscos normais de crédito e uma margem de lucro que é consistente com um contrato de crédito básico. Quando os termos contratuais introduzem exposição a risco ou variabilidade dos fluxos de caixa que são inconsistentes com um simples contrato de crédito, o instrumento financeiro é classificado e mensurado ao justo valor através de resultados.

Os activos financeiros com derivados embutidos são considerados na sua totalidade, aquando da determinação se os fluxos de caixa correspondem unicamente a pagamentos de capital e juros sobre o capital em dívida (teste “SPPI”).

INSTRUMENTOS DE CAPITAL

Instrumentos de capital são instrumentos que satisfazem a definição de capital na perspectiva do emitente, isto é, são instrumentos que não contêm uma obrigação contratual de pagamento e que evidenciam um interesse residual no activo líquido do emissor. Um exemplo de instrumentos de capital próprio são as acções ordinárias.

Os investimentos em instrumentos de capital, são uma excepção aos critérios gerais de valorização descritos acima. Regra geral, o Banco exerce a opção de, no reconhecimento inicial, designar irrevogavelmente na categoria de activos financeiros ao justo valor através de outro rendimento integral, os investimentos em instrumentos de capital que não se classificam como detidos para negociação e que, no caso de não exercer a dita opção, se classificariam como activos financeiros obrigatoriamente contabilizados ao justo valor através de resultados. As perdas de imparidade (e reversões de imparidade) não são registadas separadamente de outras alterações de justo valor.

CLASSIFICAÇÃO DOS PASSIVOS FINANCEIROS

Um instrumento é classificado como passivo financeiro, quando existe uma obrigação contratual da sua liquidação ser efectuada mediante a entrega de dinheiro ou de outro activo financeiro, independentemente da sua forma legal.

Os passivos financeiros são desreconhecidos quando a obrigação subjacente é liquidada, expira ou é cancelada. Os passivos financeiros não derivados incluem recursos de bancos centrais e de outras instituições de crédito, recursos de clientes e outros empréstimos.

O Banco designa, no seu reconhecimento inicial, certos passivos financeiros ao justo valor através de resultados (Fair Value Option) desde que se verifique pelo menos um dos seguintes requisitos:

- Os passivos financeiros são geridos, avaliados e analisados internamente com base no seu justo valor;
- São contratadas operações de derivados com o objectivo de efectuar a cobertura económica desses activos ou passivos, assegurando-se assim a consistência na valorização dos activos ou passivos e dos derivados (accounting mismatch);
- Os passivos financeiros contêm derivados embutidos.

RECONHECIMENTO E VALORIZAÇÃO INICIAL DOS INSTRUMENTOS FINANCEIROS

No momento do seu reconhecimento inicial todos os instrumentos financeiros são registados pelo seu justo valor. Para os instrumentos financeiros, que não são registados pelo justo valor através de resultados, o justo valor é ajustado adicionando ou subtraindo os custos de transacção directamente atribuíveis à sua aquisição ou emissão. No caso dos instrumentos financeiros ao justo valor através de resultados, os custos de transacção directamente atribuíveis são reconhecidos imediatamente em resultados.

Os custos de transacção são definidos como gastos directamente atribuíveis à aquisição ou alienação de um activo financeiro, ou à emissão ou assunção de um passivo financeiro, que não teriam sido incorridos se o Banco não tivesse efectuado a transacção. Estes incluem, por exemplo, comissões pagas a intermediários (tais como promotores) e despesas de formalização de hipotecas.

Os activos financeiros são reconhecidos no balanço na data de transacção – data em que o Banco se compromete a comprar os activos, excepto se existir estipulação contratual ou figura legal aplicável que determine que a transferência dos direitos ocorre em data posterior.

No reconhecimento inicial, quando o justo valor de activos e passivos financeiros difere do preço de transacção, a entidade deve reconhecer esta diferença da seguinte forma:

- Quando o justo valor é evidenciado pela cotação num mercado activo de um activo ou passivo equivalente (ou seja, inputs de nível 1) ou com base numa técnica de valorização que usa apenas dados de mercado observáveis, a diferença é reconhecida como ganho ou perda;
- Nos restantes casos, a diferença é diferida e o momento do reconhecimento inicial do ganho ou perda é determinado individualmente. Esta diferença pode então ser (i) amortizada ao longo da vida do instrumento, (ii) diferida até que o justo valor do instrumento possa ser determinado usando dados observáveis de mercado, ou (iii) reconhecida através da liquidação do activo ou passivo.

VALORIZAÇÃO SUBSEQUENTE DOS INSTRUMENTOS FINANCEIROS

Após o seu reconhecimento inicial, o Banco valoriza os seus activos financeiros ao (i) custo amortizado, ao (ii) justo valor através de outro rendimento integral ou (iii) ao justo valor através de resultados.

Os valores a receber de operações comerciais que não possuem uma componente significativa de financiamento e os créditos comerciais e instrumentos de dívida de curto prazo que são inicialmente valorizados pelo preço de transacção ou pelo capital em dívida, respectivamente, são valorizados pelo referido valor deduzido de perdas por imparidade.

Imediatamente após o reconhecimento inicial, é também reconhecida uma imparidade para perdas de crédito esperadas (ECL), para activos financeiros mensurados

ao custo amortizado e investimentos em instrumentos de dívida mensurados ao justo valor através de outro rendimento integral, resultando no reconhecimento de uma perda em resultados quando o activo é originado.

Os passivos financeiros são registados inicialmente pelo seu justo valor deduzido dos custos de transacção incorridos e subseqüentemente ao custo amortizado, com base no método da taxa efectiva, com a excepção dos passivos financeiros designados ao justo valor através de resultados, os quais são registados ao justo valor.

RECEITAS E DESPESAS DE INSTRUMENTOS FINANCEIROS

As receitas e despesas de instrumentos financeiros ao custo amortizado são reconhecidas de acordo com os seguintes critérios:

- Os juros são registados em resultados nas rubricas “Juros e rendimentos similares” e “Juros e encargos similares”, utilizando a taxa de juro efectiva da transacção sobre o valor contabilístico bruto da transacção (excepto no caso de activos com imparidade em que a taxa de juro é aplicada sobre o valor contabilístico líquido de imparidade);
- As restantes alterações de valor serão reconhecidas em resultados como receita, ou despesa, quando o instrumento financeiro for desreconhecido do balanço na rubrica “Resultados de investimentos ao custo amortizado”, quando for reclassificado, e no caso de activos financeiros, quando ocorrerem perdas por imparidade ou ganhos por recuperação, as quais são registadas na rubrica de “Imparidade para crédito a clientes líquida de reversões e recuperações”, no caso de crédito a clientes ou na rubrica “Imparidade para outros activos financeiros líquida de reversões e recuperações”, no caso de outros activos financeiros.

As Obrigações do Tesouro emitidas em moeda nacional indexadas à taxa de câmbio do Dólar dos Estados Unidos estão sujeitas a actualização cambial. O resultado da actualização cambial é reflectido na demonstração dos resultados do período em que ocorre. O resultado da actualização cambial do valor nominal do título e o resultado da actualização cambial do desconto e do juro corrido é reflectido na rubrica “Margem Financeira – Juros e rendimentos similares”.

As receitas e despesas de instrumentos financeiros ao justo valor através de resultados são reconhecidas de acordo com os seguintes critérios:

- As variações no justo valor são registadas directamente em resultados, separando entre a parte atribuível aos rendimentos do instrumento, que se regista como juros ou como dividendos segundo a sua natureza nas rubricas “Juros e rendimentos similares” e “Rendimentos de instrumentos de capital”, respectivamente, e o resto, que se regista como resultados de operações financeiras na rubrica “Resultados de activos e passivos financeiros avaliados ao justo valor através de resultados”;
- Os juros relativos a instrumentos de dívida são registados em resultados na rubrica “Juros e rendimentos similares” e são calculados aplicando o método da taxa de juro efectiva.

As receitas e despesas de activos financeiros ao justo valor através de outro rendimento integral, são reconhecidas de acordo com os seguintes critérios:

- Os juros ou, quando aplicável, os dividendos são reconhecidos em resultados “Juros e rendimentos similares” e “Rendimentos de instrumentos de capital”, respectivamente. Para os juros o procedimento é igual ao dos activos ao custo amortizado;
- As diferenças cambiais são reconhecidas em resultados na rubrica “Resultados cambiais”, no caso de activos financeiros monetários, e em outros rendimentos integrais, no caso de activos financeiros não monetários;
- No caso dos instrumentos de dívida, as perdas por imparidade ou ganhos na sua recuperação são reconhecidas em resultados na rubrica de “Imparidade para outros activos financeiros líquida de reversões e recuperações”;
- As restantes variações de valor são reconhecidas em outro rendimento integral.

Assim, quando um instrumento de dívida é mensurado ao justo valor através de outro rendimento integral, os valores reconhecidos no resultado do exercício, são os mesmos que os que seriam reconhecidos se mensurados pelo custo amortizado.

Quando um instrumento de dívida valorizado ao justo valor através de outro rendimento integral é desreconhecido do balanço, o ganho ou perda registado em outro rendimento integral é reclassificado para o resultado do período. Por outro lado, quando um instrumento de capital valorizado ao justo valor através de outro rendimento integral é desreconhecido do balanço, o ganho ou perda registado em outro rendimento integral, não é reclassificado para a conta de ganhos e perdas, mantendo-se numa rubrica de reservas.

RECLASSIFICAÇÕES ENTRE CATEGORIAS DE INSTRUMENTOS FINANCEIROS

Somente se o Banco decidisse mudar o seu modelo de negócio para a gestão de activos financeiros, reclassificaria todos os activos financeiros afectados de acordo com os requisitos da IFRS 9. Esta reclassificação seria feita de forma prospectiva a partir da data de reclassificação. De acordo com a IFRS 9, é expectável que as mudanças no modelo de negócio ocorram com pouca frequência. Os passivos financeiros não podem ser reclassificados entre carteiras.

JUSTO VALOR

A metodologia de apuramento do justo valor dos títulos utilizada pelo Banco é conforme segue:

- Preço médio de negociação no dia do apuramento ou, quando não disponível, o preço médio de negociação no dia útil anterior;
- Valor líquido provável de realização obtido mediante adopção de técnica ou modelo interno de valorização;
- Preço de instrumento financeiro semelhante, levando em consideração, no mínimo, os prazos de pagamento e vencimento, o risco de crédito e a moeda ou indexador;
- Preço definido pelo Banco Nacional de Angola.

MODIFICAÇÃO DE CRÉDITOS

Ocasionalmente o Banco renegoceia ou modifica os fluxos de caixa contratuais de créditos a clientes. Nesta situação, o Banco avalia se os novos termos do contrato são substancialmente diferentes dos termos originais. O Banco faz esta análise considerando, entre outros, os seguintes factores:

- Se o devedor está em dificuldades financeiras, se a modificação apenas reduz os fluxos de caixa contratuais para um montante que é expectável que o devedor consiga pagar;
- Se foi introduzido algum novo termo significativo, tal como a participação nos resultados ou “equity-based return”, que afecte substancialmente o risco do crédito;
- Extensão significativa da maturidade do contrato quando o devedor não está em dificuldades financeiras;
- Alteração significativa da taxa de juro;
- Alteração da moeda em que o crédito foi contratado;
- Inclusão de um colateral, uma garantia ou outra melhoria associada ao crédito, que afecte significativamente o risco de crédito associado ao empréstimo.

Se os termos do contrato forem significativamente diferentes, o Banco desreconhece o activo financeiro original e reconhece o novo activo ao justo valor, calculando a sua nova taxa de juro efectiva. A data de renegociação é considerada a data de reconhecimento inicial para efeitos do cálculo de imparidade, incluindo para o propósito de aferir se ocorreu um aumento significativo do risco de crédito. No entanto, o Banco também avalia se o novo activo financeiro reconhecido está em imparidade no reconhecimento inicial, especialmente quando a renegociação está relacionada com o facto do devedor não ter efectuado os pagamentos originalmente acordados.

As diferenças no montante contabilístico são reconhecidas em resultados, como um ganho ou perda de desreconhecimento.

Se os termos do contrato não forem significativamente diferentes, a renegociação, ou modificação, não resulta em desreconhecimento e o Banco recalcula o montante contabilístico bruto com base nos fluxos de caixa revistos do activo financeiro e reconhece um ganho ou perda desta modificação em resultados. O novo montante contabilístico bruto é recalculado descontando os fluxos de caixa modificados à taxa de juro efectiva original (ou taxa de juro efectiva ajustada para activos financeiros em imparidade, originados ou adquiridos).

DESRECONHECIMENTO QUE NÃO RESULTE DE UMA MODIFICAÇÃO

Os activos financeiros concedidos são desreconhecidos quando os fluxos de caixa que lhes estão associados se extinguem, são cobrados ou alienados a terceiros e o (i) Banco transfere substancialmente todos os riscos e benefícios associados à detenção do activo, ou (ii) o Banco nem transfere nem detém substancialmente todos os riscos e benefícios associados à detenção do activo e não detém controlo sobre o activo. Os ganhos e perdas obtidos na alienação de créditos a Clientes a título definitivo são registados em “Outros resultados de exploração”. Estes ganhos ou perdas correspondem à diferença entre o valor de venda fixado e o valor contabilístico desses activos, líquido de perdas de imparidade.

O Banco participa em transacções em que detém o direito contratual de receber fluxos de caixa de activos, mas assume uma obrigação contratual de pagar esses fluxos de caixa a outras entidades e transfere substancialmente todos os riscos e benefícios. Estas transacções resultam no desreconhecimento do activo se o Banco:

- Não tiver qualquer obrigação de efectuar pagamentos, a não ser que receba montantes equivalentes dos activos;
- Estiver proibido de vender ou penhorar os activos;
- Tiver a obrigação de remeter qualquer fluxo de caixa que receba dos activos sem atrasos materiais.

As garantias concedidas pelo Banco (acções e obrigações) através de acordos de recompra e operações de concessão e de contracção de empréstimos de valores mobiliários não são desreconhecidas porque o Banco detém substancialmente todos os riscos e benefícios com base no preço de recompra pré-estabelecido, não se observando assim os critérios de desreconhecimento (ver nota 2.5).

Os passivos financeiros são desreconhecidos quando a obrigação subjacente é liquidada, expira ou é cancelada.

POLÍTICA DE ABATES

O Banco procede ao abate de activos financeiros, em parte ou na sua totalidade, no momento em que conclui não haver qualquer expectativa razoável de recebimento, conduzindo a um cenário extremo de imparidade total. Os indicadores que demonstram não haver qualquer expectativa razoável de recebimento são (i) o encerramento de actividade e (ii) os casos em que a recuperação depende do recebimento de um colateral, mas em que o valor do colateral é tão reduzido que não existe uma expectativa razoável de recuperar o activo na totalidade.

As regras implementadas para a selecção dos créditos que poderão ser alvo de abate ao activo são as seguintes:

- Os créditos não podem ter uma garantia real associada;
- Os créditos têm de estar totalmente fechados (registados em crédito vencido na sua totalidade e sem dívida vincenda);
- Os créditos não podem ter a marca de créditos renegociados vencidos, ou estarem envolvidos no âmbito de um acordo de pagamento activo.

IMPARIDADE DE ACTIVOS FINANCEIROS

O Banco determina perdas por imparidade para os instrumentos de dívida que são mensurados ao custo amortizado e ao justo valor através de rendimento integral, bem como para outras exposições que tenham risco de crédito associado tais como garantias bancárias e compromissos assumidos.

Os requisitos da IFRS 9 têm como objectivo o reconhecimento de perdas esperadas das operações, avaliadas em base individual ou colectiva, tendo em consideração todas as informações razoáveis, fiáveis e devidamente fundamentadas que estejam disponíveis, incluindo ainda informação numa perspectiva forward looking.

As perdas por imparidade dos instrumentos de dívida que estão mensurados ao custo amortizado são reconhecidas por contrapartida de uma rubrica de imparidade acumulada de balanço, que reduz o valor contabilístico do activo, enquanto que a imparidade dos activos mensurados ao justo valor por outro rendimento integral são reconhecidas em contrapartida de outro rendimento integral.

As perdas por imparidade do exercício de crédito a clientes é reconhecida na demonstração de resultados na rubrica “Imparidade para crédito a clientes líquida de reversões e recuperações” e as dos restantes activos financeiros na rubrica “Imparidade para outros activos financeiros líquida de reversões e recuperações”.

As perdas por imparidade das exposições que tenham risco de crédito associado e que não se tratem de posições registadas no activo (nomeadamente garantias financeiras e compromissos de crédito não utilizados) são registadas como uma provisão na rubrica “Provisões” apresentada no passivo. As dotações e reversões são registadas na rubrica “Provisões líquidas de anulações” na demonstração de resultados.

Para efeitos do registo contabilístico das perdas por imparidade dos instrumentos de dívida, devem ser tidas em consideração as seguintes definições:

PERDAS DE CRÉDITO: correspondem à diferença entre todos os fluxos de caixa em dívida ao Banco, de acordo com as condições contratuais do activo financeiro e todos os fluxos de caixa que o Banco espera receber (ou seja, a totalidade da insuficiência de fluxo de caixa), descontados à taxa de juro efectiva original ou, para activos financeiros comprados ou originados em imparidade com perdas de crédito, à taxa de juro efectiva ajustada pela qualidade do crédito, ou a taxa de juro na data a que as demonstrações financeiras se referem, quando é variável.

No caso de compromissos assumidos comparam-se os fluxos de caixa contratuais em dívida ao Banco que se esperam receber no caso de utilização do compromisso e os fluxos de caixa que se esperam receber aquando do reconhecimento do activo. No caso de garantias bancárias, consideram-se os pagamentos que o Banco espera realizar menos os fluxos de caixa que espera receber do ordenador.

O Banco estima os fluxos de caixa tendo em consideração o prazo contratual definido para as operações.

Para efeitos de determinação dos fluxos de caixa são ainda incluídos os decorrentes da venda de garantias reais recebidas, tendo em conta os fluxos que seriam obtidos da sua venda, deduzidos dos custos necessários para a sua obtenção, manutenção e posterior venda, ou outras garantias que façam parte integrante das condições contratuais, tais como os colaterais financeiros.

PERDAS ESPERADAS DE CRÉDITO: correspondem à média ponderada das perdas de crédito, utilizando como ponderador a probabilidade de ocorrência de eventos de incumprimento (“default”). A seguinte distinção será tida em conta: (i) perdas de crédito esperadas durante a vida da operação (lifetime): são as perdas de crédito esperadas que resultam de possíveis eventos de incumprimento durante a vida esperada da operação; (ii) perdas de crédito esperadas num prazo de 12 meses: são parte das perdas de crédito esperadas ao longo da duração do instrumento que representa as perdas de crédito esperadas que resultam de situações de incumprimento relativamente a um instrumento financeiro susceptíveis de ocorrer no prazo de 12 meses a contar da data de referência.

A mensuração de imparidade a cada data de reporte é efetuada de acordo com o modelo de três estágios de perdas de crédito esperadas:

STAGE 1 – A partir do reconhecimento inicial e até ao momento em que se verifique um aumento significativo de risco de crédito, é reconhecida imparidade no montante das perdas de crédito esperadas caso o incumprimento ocorra nos 12 meses seguintes à data de reporte;

STAGE 2 – Após o aumento significativo de risco de crédito face à data de reconhecimento inicial do activo financeiro, é reconhecida imparidade no montante das perdas de crédito esperadas para a período remanescente do activo financeiro;

STAGE 3 – Para os activos financeiros considerados em imparidade de crédito, é reconhecida imparidade no montante das perdas de crédito esperadas para a período remanescente do activo financeiro.

As perdas por imparidade são uma estimativa, ponderada pela probabilidade, das reduções no valor dos fluxos de caixa resultantes do incumprimento ao longo do horizonte relevante. Para os compromissos de crédito, as estimativas de perdas de crédito esperadas consideram uma parte do limite que é expectável ser utilizada no decorrer do período relevante. Para as garantias financeiras, as estimativas de perda de crédito são baseadas nos pagamentos expectáveis de acordo com o contrato de garantia.

MODELO DE IMPARIDADE DE CRÉDITO A CLIENTES

ANÁLISE INDIVIDUAL

A metodologia adoptada pelo Banco prevê numa primeira fase a identificação dos grupos económicos considerados como individualmente significativos.

Dado o reduzido número de grupos económicos com referência a 31 de Dezembro de 2018, o Banco analisou individualmente a totalidade da carteira de crédito.

Caso da análise individual resulte uma imparidade diferente de zero, a imparidade final dos grupos económicos é a resultante da análise individual. Caso da análise individual resulte uma imparidade de zero, a imparidade dos grupos económicos é a resultante do stage 1 do segmento homogéneo de risco da imparidade colectiva.

Na determinação das perdas por imparidade, em termos individuais, são considerados os seguintes factores:

- A exposição total de cada cliente junto do banco e a existência de crédito vencido;
- A viabilidade económico-financeira do negócio do cliente e a sua capacidade de gerar meios suficientes para fazer face ao serviço da dívida no futuro;
- A existência, natureza e o valor estimado dos colaterais associados a cada crédito;
- O património do cliente em situações de liquidação ou falência;
- A existência de credores privilegiados;
- O endividamento do cliente com o sector financeiro;
- A montante e os prazos de recuperação estimados;
- Outros factores.

As perdas por imparidade são calculadas através da comparação do valor actual dos fluxos de caixa futuros esperados descontados à taxa de juro efectiva original de cada contrato e o valor contabilístico de cada crédito, sendo as perdas registadas por contrapartida de resultados. O valor contabilístico dos créditos com imparidade é apresentado no balanço líquido das perdas por imparidade. Para os créditos com uma taxa de juro variável, a taxa de desconto utilizada corresponde à taxa de juro efectiva anual, aplicável no período em que foi determinada a imparidade.

ANÁLISE COLECTIVA

No apuramento da imparidade colectiva, o Banco considera os seguintes parâmetros de risco de crédito:

- Exposição: A exposição (EAD - exposure at default) corresponde à estimativa do montante em dívida em caso de default;
- Probabilidade de default: o Banco aplica uma metodologia de apuramento da previsão da probabilidade de default (PD - probabilidade de default) de cada mutuário para a totalidade das carteiras de crédito e por cada segmento de risco;
- Perda dado o default: a perda dado o default (LGD - loss given default) corresponde à percentagem de dívida que não será recuperada em caso de default do cliente.

Os parâmetros dos segmentos de risco foram apurados tendo por base um benchmark de mercado dado que o Banco não tem dados históricos com significância estatística que permitam calcular os parâmetros.

Os parâmetros são revistos e actualizados periodicamente de forma a reflectirem a situação económica e serem representativos do actual contexto económico a todo o momento.

Nos processos de revisão serão também introduzidas as melhorias necessárias que forem detectadas nos exercícios de comparação retrospectiva (backtesting).

AVALIAÇÃO DE AUMENTO SIGNIFICATIVO DE RISCO DE CRÉDITO

A identificação do aumento significativo de risco de crédito requiere julgamentos significativos. Os movimentos entre o Stage 1 e o Stage 2 tem por base, sempre que possível, a comparação do risco de crédito do instrumento à data de reporte com o risco de crédito no momento da originação. A avaliação é geralmente efetuada ao nível do instrumento podendo, no entanto, considerar informação ao nível do devedor.

Esta avaliação é efetuada a cada data de reporte tendo por base um conjunto de indicadores de natureza qualitativa e/ou de natureza quantitativa não-estatística. Os instrumentos que apresentem atraso superior a 30 dias são genericamente considerados como tendo verificado um aumento significativo de risco de crédito.

DEFINIÇÃO DE DEFAULT (INCUMPRIMENTO)

A definição de default foi desenvolvida tendo em consideração os processos de gestão de risco, nomeadamente na componente de recuperação de crédito, assim como as melhores práticas internacionais neste domínio. A definição de default pode diferir entre segmentos e considera quer factores qualitativos quer factores quantitativos. Os critérios de default são aplicados ao nível da operação nos clientes particulares e ao nível do devedor nos clientes empresa. O default ocorrerá quando

se verifiquem mais de 90 dias de atraso e/ou quando se considere menos provável que o devedor cumprirá com as suas obrigações de forma integral, por exemplo pela existência de capital abatido ou de múltiplas reestruturações de operações de crédito. A definição de default é aplicada de forma consistente de período para período.

MODELO DE IMPARIDADE DE OUTROS INSTRUMENTOS FINANCEIROS

O Banco classifica as exposições em estágios de imparidade. Nomeadamente, são classificadas no stage 1 as exposições relativas a Estados Soberanos notados como investment grade por agências reconhecidas e exposições em que a rentabilidade se encontra ajustada ao risco do emissor e o mesmo está dentro dos limites definidos no perfil de risco do Banco. Estas exposições qualificam-se para o apuramento de perdas de imparidade a 12 meses.

Os factores de risco aplicados são os associados a cada nível de rating de contra-parte definidos pelo provider externo.

Relativamente à dívida soberana Angolana em moeda nacional, o Banco considera que a perda esperada é nula, pelo facto de nunca se terem observado perdas no passado, pela perspectiva de manutenção do controlo de emissão de moeda pelas entidades actuais de supervisão do país e pela remota probabilidade de estas optarem pelo default em detrimento da emissão de moeda para cumprimento do serviço da dívida em moeda nacional.

O Banco não aplicou a isenção de risco de crédito reduzido em nenhum activo financeiro no exercício findo em 31 de Dezembro de 2018.

INSTRUMENTOS FINANCEIROS IAS 39 (aplicável ao exercício de 2017)

CRÉDITO A CLIENTES

O crédito a clientes inclui os empréstimos originados pelo Banco, cuja intenção não é a de venda no curto prazo, os quais são registados na data em que o montante do crédito é adiantado ao cliente.

O crédito a clientes é desreconhecido do balanço quando (i) os direitos contratuais do Banco relativos aos respectivos fluxos de caixa expiraram, (ii) o Banco transferiu substancialmente todos os riscos e benefícios associados à sua detenção, ou (iii) não obstante o Banco ter retido parte, mas não substancialmente, todos os riscos e benefícios associados à sua detenção, o controlo sobre os activos foi transferido.

O crédito a clientes é reconhecido inicialmente ao seu justo valor, acrescido dos custos de transacção, e é subsequentemente valorizado ao custo amortizado, com base no método da taxa de juro efectiva, sendo apresentado em balanço deduzido de perdas por imparidade.

IMPARIDADE

A política do Banco consiste na avaliação regular da existência de evidência objectiva de imparidade na sua carteira de crédito. As perdas por imparidade identificadas são registadas por contrapartida de resultados, sendo subsequentemente revertidas por resultados caso se verifique uma redução do montante da perda estimada, num exercício posterior.

Após o reconhecimento inicial, um crédito ou uma carteira de créditos sobre clientes, definida como um conjunto de créditos com características de risco semelhantes encontra-se em imparidade (i) quando existe evidência objectiva de imparidade resultante de um ou mais eventos, e (ii) quando estes tenham impacto no valor estimado dos fluxos de caixa futuros do crédito ou carteira de créditos sobre clientes, que possam ser estimados de forma fiável.

Dada a diminuta dimensão e ausência de histórico, o Banco analisa individualmente a totalidade da carteira de crédito.

A avaliação da existência de perdas por imparidade em termos individuais é determinada através de uma análise da exposição total de crédito caso a caso.

Para os clientes que da análise individual de crédito resultar imparidade zero e não exista nenhum indício de imparidade, o Banco regista uma perda IBNR (incurred but not reported) de 1%.

As perdas por imparidade são calculadas através da comparação do valor actual dos fluxos de caixa futuros esperados descontados à taxa de juro efectiva original de cada contrato e o valor contabilístico de cada crédito, sendo as perdas registadas

por contrapartida de resultados. O valor contabilístico dos créditos com imparidade é apresentado no balanço líquido das perdas por imparidade. Para os créditos com uma taxa de juro variável, a taxa de desconto utilizada corresponde à taxa de juro efectiva anual, aplicável no período em que foi determinada a imparidade.

CRÉDITOS ABATIDOS AO ACTIVO

A anulação contabilística dos créditos é efectuada quando não existem perspectivas realistas de recuperação dos créditos, numa perspectiva económica, e para créditos colateralizados, quando os fundos provenientes da realização dos colaterais já foram recebidos, pela utilização de perdas de imparidade quando estas correspondem a 100% do valor dos créditos considerados como não recuperáveis.

OUTROS INSTRUMENTOS FINANCEIROS

CLASSIFICAÇÃO, RECONHECIMENTO INICIAL E MENSURAÇÃO SUBSEQUENTE

O Banco reconhece contas a receber e a pagar, depósitos, títulos de dívida emitidos e passivos subordinados na data em que são originados. Todos os outros instrumentos financeiros são reconhecidos na data da transacção, que é o momento a partir do qual o Banco se torna parte integrante do contrato e são classificados considerando a intenção que lhes está subjacente de acordo com as categorias descritas seguidamente:

- Activos e passivos financeiros ao justo valor através de resultados, e dentro desta categoria como:
 - Detidos para negociação;
 - Designados ao justo valor através de resultados.
- Investimentos detidos até à maturidade;
- Activos financeiros disponíveis para venda;
- Passivos financeiros.

Um activo ou passivo financeiro é inicialmente mensurado ao justo valor acrescido de custos de transacção directamente atribuíveis à aquisição ou emissão, excepto se forem itens registados ao justo valor através de resultados em que os custos de transacção são imediatamente reconhecidos como gastos do exercício.

As Obrigações do Tesouro emitidas em moeda nacional e indexadas à taxa de câmbio do Dólar dos Estados Unidos estão sujeitas a actualização cambial. O resultado da actualização cambial do valor nominal do título, do desconto e do juro corrido, é reflectido na demonstração dos resultados do exercício em que ocorre, na rubrica “Resultados cambiais”.

ACTIVOS E PASSIVOS FINANCEIROS AO JUSTO VALOR ATRAVÉS DE RESULTADOS

■ Activos financeiros detidos para negociação

Os activos financeiros detidos para negociação são aqueles adquiridos com o objectivo principal de serem transaccionados no curto prazo ou que são detidos como parte integrante de uma carteira de activos, normalmente de títulos ou derivados, em relação à qual existe evidência de actividades recentes conducentes à realização de ganhos de curto prazo;

■ Derivados detidos para negociação

Os derivados que não sejam considerados numa relação de cobertura contabilística são considerados como outros instrumentos financeiros ao justo valor através de resultados. Quando o justo valor dos instrumentos for positivo, são apresentados no activo, quando o seu justo valor for negativo são classificadas no passivo, em ambos os casos na rubrica de derivados detidos para negociação.

INVESTIMENTOS DETIDOS ATÉ À MATURIDADE

Nesta categoria são reconhecidos activos financeiros não derivados, com pagamentos fixos ou determináveis e maturidade fixa, para os quais o Banco tem a intenção e capacidade de manter até à maturidade e que não foram designados para nenhuma outra categoria de activos financeiros. Estes activos financeiros são reconhecidos ao custo amortizado no momento inicial do seu reconhecimento e mensurados subsequentemente ao custo amortizado, usando o método da taxa de juro efectiva. O juro é calculado através do método da taxa de juro efectiva e reconhecido em margem financeira. As perdas por imparidade são reconhecidas em resultados quando identificadas.

Qualquer reclassificação ou venda de activos financeiros reconhecidos nesta categoria que não seja realizada próxima da maturidade, obrigará o Banco a reclassificar integralmente esta carteira para activos financeiros disponíveis para venda e ficará durante dois anos impossibilitado de classificar qualquer activo financeiro nesta categoria.

ACTIVOS FINANCEIROS DISPONÍVEIS PARA VENDA

São activos financeiros não derivados que: (i) o Banco tem intenção de manter por tempo indeterminado, (ii) que são designados como disponíveis para venda no momento do seu reconhecimento inicial ou (iii) que não se enquadram nas categorias anteriormente referidas. Esta categoria pode incluir títulos de dívida ou de capital.

Os activos financeiros disponíveis para venda são reconhecidos inicialmente ao justo valor, incluindo os custos ou proveitos associados às transacções e posteriormente mensurados ao seu justo valor. As alterações no justo valor são registadas por contrapartida de reservas de justo valor até ao momento em que são vendidos ou até ao reconhecimento de perdas de imparidade, caso em que passam a ser reconhecidos em resultados. Instrumentos de capital que não sejam cotados e cujo justo valor não é possível ser calculado com fiabilidade são registados ao custo.

Na alienação dos activos financeiros disponíveis para venda, os ganhos ou perdas acumuladas reconhecidas em reservas de justo valor são reconhecidos na rubrica “Resultados de activos financeiros disponíveis para venda” da demonstração dos resultados. A flutuação cambial dos títulos de dívida em moeda estrangeira é registada na demonstração de resultados na rubrica de “Resultados cambiais”. Para os instrumentos de capital, por se tratarem de activos não monetários, a flutuação cambial é reconhecida na Reserva de justo valor (Capitais próprios), como uma componente integrante do respectivo justo valor.

Os juros de instrumentos de dívida são reconhecidos com base na taxa de juro efectiva na margem financeira, incluindo um prémio ou desconto, quando aplicável. Os dividendos são reconhecidos em resultados na rubrica de “Rendimentos de instrumentos de capital” quando for atribuído o direito ao recebimento.

Os activos financeiros aqui reconhecidos são inicialmente registados ao seu justo valor e subsequentemente ao custo amortizado líquido de imparidade. Os custos de transacção associados fazem parte da taxa de juro efectiva destes instrumentos financeiros. Os juros reconhecidos pelo método da taxa de juro efectiva são reconhecidos em margem financeira.

As perdas por imparidade são reconhecidas em resultados quando identificadas.

PASSIVOS FINANCEIROS

Um instrumento financeiro é classificado como passivo financeiro quando existe uma obrigação contratual de uma liquidação a ser efectuada mediante a entrega de dinheiro ou outro activo financeiro, independente da sua forma legal. Os passivos financeiros são desreconhecidos quando a obrigação subjacente é liquidada, expira ou é cancelada.

Os passivos financeiros não derivados incluem recurso de instituições de crédito e de clientes, empréstimos, responsabilidades representadas por títulos, outros passivos subordinados e vendas a descoberto.

Os passivos financeiros são inicialmente reconhecidos ao justo valor e subsequentemente ao custo amortizado. Os custos de transacção associados fazem parte da taxa de juro efectiva. Os juros reconhecidos pelo método da taxa de juro efectiva são reconhecidos em margem financeira.

As mais e menos valias apuradas no momento da recompra de outros passivos financeiros são reconhecidas em resultados de activos e passivos avaliados ao justo valor através de resultados no momento em que ocorrem.

O Banco classifica os seus passivos financeiros que não garantias e compromissos, mensurados ao custo amortizado, com base no método da taxa efectiva ou ao justo valor através de resultados.

CUSTO AMORTIZADO

O custo amortizado de um activo ou passivo financeiro é o montante pelo qual um activo ou passivo financeiro é reconhecido inicialmente, deduzido de recebimentos de capital, acrescido ou deduzido de amortizações acumuladas usando o método da taxa de juro efectiva, decorrentes da diferença entre o valor inicialmente reconhecido e o montante na maturidade, menos as reduções decorrentes de perdas por imparidade.

MENSURAÇÃO AO JUSTO VALOR

O justo valor é o preço que seria recebido ao vender um activo ou pago para transferir um passivo numa transacção corrente entre participantes de mercado à data da mensuração ou, na sua ausência, o mercado mais vantajoso a que o Banco tem acesso para efectuar a transacção aquela data. O justo valor de um passivo reflecte o risco de crédito do próprio Banco.

Quando disponível, o justo valor de um investimento é mensurado utilizando a sua cotação de mercado num mercado activo para aquele instrumento. Um mercado é considerado activo se houver frequência e volume de transacções suficientes de forma a que exista uma cotação de preços numa base constante.

Se não houver cotação num mercado activo, o Banco utiliza técnicas de valorização que maximizem a utilização de dados de mercado observáveis e minimizem a utilização de dados não observáveis em mercado. A técnica de valorização escolhida incorpora todos os factores que um participante no mercado levaria em consideração para calcular um preço para a transacção.

IDENTIFICAÇÃO E MENSURAÇÃO DE IMPARIDADE

Adicionalmente à análise de imparidade sobre os créditos a clientes, em cada data de balanço é efectuada uma avaliação da existência de evidência objectiva de imparidade para todos os restantes activos financeiros que não estejam registados ao justo valor através de resultados. Um activo financeiro, ou grupo de activos financeiros, encontra-se em imparidade sempre que exista evidência objectiva de imparidade resultante de um ou mais eventos que ocorreram após o seu reconhecimento inicial, tenham impacto nos fluxos de caixa futuros do activo que possam ser estimados com fiabilidade.

Em conformidade com as IFRS, o Banco avalia regularmente se existe evidência objectiva de que um activo financeiro, ou grupo de activos financeiros, apresenta sinais de imparidade.

Um activo financeiro, ou grupo de activos financeiros, encontra-se em imparidade sempre que exista evidência objectiva de imparidade resultante de um ou mais eventos que ocorreram após o seu reconhecimento inicial, tais como: (i) para as acções e outros instrumentos de capital, uma desvalorização continuada ou de valor significativo no seu valor de mercado abaixo do custo de aquisição, e (ii) para os títulos de dívida, quando esse evento (ou eventos) tenha um impacto no valor estimado dos fluxos de caixa futuros do activo financeiro, ou grupo de activos financeiros, que possa ser estimado com razoabilidade.

No que se refere aos investimentos detidos até à maturidade, as perdas por imparidade correspondem à diferença entre o valor contabilístico do activo e o valor actual dos fluxos de caixa futuros estimados (considerando o período de recuperação) descontados à taxa de juro efectiva original do activo financeiro e são registadas por contrapartida de resultados. Estes activos são apresentados no balanço líquidos de imparidade. Caso estejamos perante um activo com uma taxa de juro variável, a taxa de desconto a utilizar para a determinação da respectiva perda de imparidade é a taxa de juro efectiva actual, determinada com base nas regras de cada contrato. Em relação aos investimentos detidos até à maturidade, se num período subsequente o montante da perda de imparidade diminui, e essa diminuição pode ser objectivamente relacionada com um evento que ocorreu após o reconhecimento da imparidade, esta é revertida por contrapartida de resultados do exercício.

Quando existe evidência de imparidade nos activos financeiros disponíveis para venda, a perda potencial acumulada em reservas, correspondente à diferença entre o custo de aquisição e o justo valor actual, deduzida de qualquer perda de imparidade no activo anteriormente reconhecida em resultados, é transferida para resultados. Se num período subsequente o montante da perda de imparidade diminui, a perda de imparidade anteriormente reconhecida é revertida por contrapartida de resultados do exercício até à reposição do custo de aquisição se o aumento for objectivamente relacionado com um evento ocorrido após o reconhecimento da perda de imparidade, excepto no que se refere a acções ou outros instrumentos de capital, em que as mais-valias subsequentes são reconhecidas em reservas.

TRANSFERÊNCIAS ENTRE CATEGORIAS

O Banco apenas procede à transferência de activos financeiros não derivados com pagamentos fixados ou determináveis e maturidades definidas, da categoria de activos financeiros disponíveis para venda para a categoria de activos financeiros detidos até à maturidade, desde que tenha a intenção e a capacidade de manter estes activos financeiros até à sua maturidade.

Estas transferências são efectuadas com base no justo valor dos activos transferidos, determinado na data da transferência. A diferença entre este justo valor e o respectivo valor nominal é reconhecida em resultados até à maturidade do activo, com base no método da taxa efectiva. A reserva de justo valor existente na data da transferência é também reconhecida em resultados com base no método da taxa efectiva.

As transferências de activos financeiros disponíveis para venda para crédito a clientes – crédito titulado – são permitidas se existir a intenção e capacidade de o manter no futuro previsível ou até à maturidade.

DESRECONHECIMENTO

O Banco desreconhece os seus activos financeiros quando (i) expiram todos os direitos aos fluxos de caixa futuros, (ii) o Banco os tenha transferido substancialmente todos os riscos e benefícios associados à sua detenção, ou (iii) não obstante retenha parte, mas não substancialmente todos os risco e benefícios.

O Banco procede ao desreconhecimento de passivos financeiros quando estes são cancelados, extintos ou expirados.

COMPENSAÇÃO DE INSTRUMENTOS FINANCEIROS

O Banco procede à compensação de activos e passivos financeiros, apresentando um valor líquido no balanço quando, e apenas quando, o Banco tem o direito irrevogável de os compensar numa base líquida e tem a intenção de os liquidar numa base líquida ou de receber o valor do activo e liquidar o passivo simultaneamente. O direito legal executável não pode ser contingente de eventos futuros, e deve ser executável no decurso normal da actividade do Banco, assim como em caso de default, falência ou insolvência do Banco ou da contraparte.

OPERAÇÕES COM ACORDO DE COMPRA OU REVENDA

Títulos cedidos com acordo de recompra (repos) por um preço fixo, ou por um preço, que iguala o preço de venda acrescido de um juro inerente ao prazo da operação não são desreconhecidos do balanço. O correspondente passivo é contabilizado em valores a pagar a outras instituições de crédito ou a clientes, conforme apropriado. A diferença entre o valor de venda e o valor de recompra é tratada como juro e é diferida durante a vida do acordo, através do método da taxa efectiva.

Títulos comprados com acordo de revenda (reverse repos) por um preço fixo, ou por um preço que iguala o preço de compra acrescido de um juro inerente ao prazo da operação, não são reconhecidos no balanço, sendo o valor de compra registado como empréstimos a outras instituições de crédito ou clientes, conforme apropriado. A diferença entre o valor de compra e o valor de revenda é tratada como juro e é diferido durante a vida do acordo, através do método da taxa efectiva.



INSTRUMENTOS FINANCEIROS DERIVADOS

O Banco pode realizar operações de instrumentos financeiros derivados, no âmbito da sua actividade, gerindo posições próprias com base em expectativas de evolução dos mercados ou satisfazendo as necessidades dos seus clientes.

Todos os instrumentos derivados, são registados na data da sua negociação ao justo valor e as variações de justo valor reconhecidas em resultados, excepto se se qualificarem como cobertura de fluxos de caixa ou investimento líquido em unidades operacionais estrangeiras. Os derivados são também registados em contas extrapatrimoniais pelo seu valor de referência (valor nacional).

Os instrumentos financeiros derivados são classificados como de cobertura (hedge, desde que cumpridas todas as condições de designação) ou de negociação, conforme a sua finalidade.

DERIVADOS DE COBERTURA

O Banco decidiu continuar a aplicar os requisitos de contabilidade de cobertura previstos na IAS 39 aquando da primeira adopção da IFRS 9, tal como previsto nesta última norma.

O Banco designa derivados e outros instrumentos financeiros para cobertura do risco de taxa de juro e risco cambial, resultantes do seu negócio. Os derivados que não se qualificam para contabilidade de cobertura são registados como de negociação.

Os derivados de cobertura são registados ao justo valor e os ganhos ou perdas resultantes da reavaliação são reconhecidos de acordo com o modelo de contabilidade de cobertura adoptado.

Uma relação de cobertura existe quando:

- À data de início da relação existe documentação formal da cobertura;
- Se espera que a cobertura seja altamente efectiva;
- A efectividade da cobertura pode ser fiavelmente mensurada;
- A cobertura é avaliada numa base contínua e efectivamente determinada como sendo altamente efectiva ao longo do período de relato financeiro;
- Em relação à cobertura de uma transacção prevista, esta é altamente provável e apresenta uma exposição a variações nos fluxos de caixa que poderia em última análise afectar os resultados.

De acordo com a IFRS 9, para que se verifique o requisito de eficácia:

- Deve haver uma relação económica entre o item coberto e o instrumento de cobertura;
- O risco de crédito da contraparte do item coberto ou do instrumento de cobertura não deve ter um efeito dominante sobre as alterações de valor resultantes dessa relação económica;
- O rácio de cobertura da relação de contabilidade de cobertura, entendida como a parte do item coberto pelo instrumento de cobertura, deve ser o mesmo que o rácio de cobertura que se utiliza para efeitos de gestão.

Quando um instrumento financeiro derivado é utilizado para cobrir variações cambiais de elementos monetários activos ou passivos, não é aplicado qualquer modelo de contabilidade de cobertura. Qualquer ganho ou perda associado ao derivado é reconhecido em resultados do exercício, assim como as variações do risco cambial dos elementos monetários subjacentes.

COBERTURA DE JUSTO VALOR

As variações do justo valor dos derivados que sejam designados e que se qualifiquem como de cobertura de justo valor são registadas por contrapartida de resultados, em conjunto com as variações de justo valor do activo, passivo ou grupo de activos e passivos a cobrir no que diz respeito ao risco coberto. Se a relação de cobertura deixa de cumprir com os requisitos da contabilidade de cobertura, o instrumento financeiro derivado é transferido para a categoria de negociação e a contabilidade de cobertura é descontinuada, posteriormente (o ajustamento realizado ao montante contabilístico de um instrumento de cobertura, em que o método da taxa de juro efectivo é utilizado, é amortizado através de resultados pelo período até à sua maturidade e reconhecido na margem financeira). Caso o activo ou passivo coberto corresponda a um instrumento de rendimento fixo, os ganhos ou perdas acumuladas pelas variações do risco de taxa de juro associado ao item de cobertura até à data da descontinuação da cobertura, são amortizados por resultados pelo período remanescente do item coberto.

COBERTURA DE FLUXOS DE CAIXA

As variações de justo valor dos derivados, que se qualificam para coberturas de fluxos de caixa, são reconhecidas em capitais próprios - reservas de fluxos de caixa - na parte efectiva das relações de cobertura. As variações de justo valor da parcela ineffectiva das relações de cobertura são reconhecidas por contrapartida de resultados, no momento em que ocorrem.

Os valores acumulados em capitais próprios são reclassificados para resultados do exercício nos períodos em que o item coberto afecta resultados.

Quando o instrumento de cobertura é desreconhecido, ou quando a relação de cobertura deixa de cumprir os requisitos de contabilidade de cobertura ou é revogada,



a relação de cobertura é descontinuada prospectivamente. Desta forma, as variações de justo valor acumuladas em capitais próprios até à data da descontinuação da cobertura podem ser:

- Diferidas pelo prazo remanescente do instrumento coberto;
- Reconhecidas de imediato em resultados do exercício, no caso de o instrumento coberto se ter extinguido.

No caso da descontinuação de uma relação de cobertura de uma transacção futura, as variações de justo valor do derivado registadas em capitais próprios mantêm-se aí reconhecidas até que a transacção futura seja reconhecida em resultados. Quando já não é expectável que a transacção ocorra, os ganhos ou perdas acumuladas registadas por contrapartida de capitais próprios são reconhecidos imediatamente em resultados.

Em 31 de Dezembro de 2018, o Banco não detinha derivados de cobertura.

DERIVADOS DETIDOS PARA NEGOCIAÇÃO

Os derivados que não sejam considerados numa relação de cobertura contabilística, são considerados como outros instrumentos financeiros ao justo valor através de resultados. Quando o justo valor dos instrumentos for positivo, são apresentados no activo, quando o seu justo valor for negativo são classificadas no passivo, em ambos os casos nas rubricas de activos ou passivos financeiros ao justo valor através de resultados.

DERIVADOS EMBUTIDOS

Existe um derivado embutido quando uma parte dos instrumentos financeiros que o Banco negocia, contém um derivado e uma componente não-derivada. Esta componente do derivado é identificada como “derivado embutido”, enquanto que o resto do contrato é descrito como “contrato base”.

Os derivados embutidos em instrumentos financeiros são separados contabilisticamente sempre que:

- Os riscos e benefícios económicos do derivado não estejam relacionados com os do instrumento principal (contrato hospedeiro);
- Um instrumento separado com os mesmos termos satisfaça a definição de derivado;
- O instrumento híbrido (conjunto) não esteja, à partida, reconhecido ao justo valor através de resultados.

Os derivados embutidos são apresentados nas rubricas de activos ou passivos financeiros ao justo valor através de resultados, registados ao justo valor com as variações reflectidas em resultados.

INVESTIMENTOS EM FILIAIS, ASSOCIADAS E EMPREENDIMENTOS CONJUNTOS

Filiais são entidades (incluindo fundos de investimento e veículos de securitização) controladas pelo Banco. O Banco controla uma entidade quando está exposto, ou tenha direitos, à variabilidade nos retornos provenientes do seu envolvimento com essa entidade e possa apoderar-se dos mesmos através do poder que detém sobre as actividades relevantes dessa entidade (controlo de facto).

As empresas associadas são entidades nas quais o Banco tem influência significativa, mas não exerce controlo sobre a sua política financeira e operacional. Presume-se que o Banco exerce influência significativa quando detém mais de 20% dos direitos de voto da associada. Caso o Banco detenha, directa ou indirectamente, menos de 20% dos direitos de voto, presume-se que não possui influência significativa, excepto quando essa influência possa ser claramente demonstrada.

A existência de influência significativa por parte do Banco é normalmente demonstrada por uma, ou mais do que uma, das seguintes formas:

- Representação no conselho de administração ou órgão de direcção equivalente;
- Participação em processos de definição de políticas, incluindo a participação em decisões sobre dividendos ou outras distribuições;
- Transacções materiais entre o banco e a participada;
- Intercâmbio de pessoal de gestão;
- Fornecimento de informação técnica essencial.

Os investimentos em filiais e associadas são contabilizados nas demonstrações financeiras do Banco ao seu custo histórico deduzido de quaisquer perdas por imparidade.

IMPARIDADE

O valor recuperável dos investimentos em subsidiárias e associadas é avaliado sempre que existam sinais de evidência de imparidade. As perdas de imparidade são apuradas, tendo por base a diferença entre o valor recuperável dos investimentos em subsidiárias ou associadas e o seu valor contabilístico. As perdas por imparidade identificadas são registadas por contrapartida de resultados, sendo subsequentemente revertidas por resultados caso se verifique uma redução do montante da perda estimada, num período posterior. O valor recuperável é determinado com base no maior entre o valor em uso dos activos e o justo valor deduzido dos custos de venda, sendo calculado com recurso a metodologias de avaliação, suportadas em técnicas de fluxos de caixa descontados, considerando as condições de mercado, o valor temporal e os riscos de negócio.

INSTRUMENTOS DE CAPITAL

Um instrumento financeiro é classificado como instrumento de capital quando não existe uma obrigação contratual de a sua liquidação ser efectuada mediante a entrega de dinheiro ou de outro activo financeiro a terceiros, independentemente da sua forma legal, evidenciando um interesse residual nos activos de uma entidade após a dedução de todos os seus passivos.

Os custos de transacção directamente atribuíveis à emissão de instrumentos de capital são registados por contrapartida do capital próprio, como uma dedução ao valor da emissão. Os valores pagos e recebidos pelas compras e vendas de instrumentos de capital são registados no capital próprio, líquidos dos custos de transacção.

Os rendimentos de instrumentos de capital (dividendos) são reconhecidos, quando o direito ao seu recebimento é estabelecido e deduzidos ao capital próprio.

ACTIVOS INTANGÍVEIS E OUTROS ACTIVOS TANGÍVEIS

Os activos intangíveis apenas são reconhecidos quando: i) sejam identificáveis; ii) seja provável que dos mesmos advenham benefícios económicos futuros e iii) o seu custo possa ser mensurado com fiabilidade.

O custo de aquisição dos activos intangíveis compreende: i) preço de compra, incluindo custos com direitos intelectuais e taxas após a dedução de quaisquer descontos e ii) qualquer custo directamente atribuível à preparação do activo, para o seu uso pretendido.

Após a contabilização inicial, o BIR mensura os seus activos intangíveis de acordo com o modelo de custo.

Os activos intangíveis, que correspondem principalmente a software informático, são registados ao custo de aquisição e amortizados linearmente ao longo de um período de três anos.

Os activos fixos tangíveis encontram-se valorizados ao custo deduzido das depreciações acumuladas e eventuais perdas por imparidade. Este custo inclui: (a) o “custo considerado” determinado à data de transição para as IFRS, que corresponde ao valor líquido transitado do normativo anterior, incluindo reavaliações legais e (b) o custo de aquisição dos activos adquiridos ou construídos após essa data.

Os outros activos tangíveis são registados ao custo de aquisição, sendo permitida a sua reavaliação ao abrigo das disposições legais aplicáveis.

O custo de aquisição dos activos fixos tangíveis inclui o preço de compra do activo, as despesas directamente imputáveis à sua aquisição e os encargos suportados com a preparação do activo, para que este seja colocado na sua condição de utilização.

Os custos financeiros incorridos com empréstimos obtidos para construção de activos tangíveis qualificáveis são reconhecidos como parte do custo de construção do activo. As despesas com manutenção e reparação são reconhecidas como custo à medida que são incorridas de acordo com o princípio da especialização dos exercícios.

Os terrenos não são amortizados. A depreciação é calculada pelo método das quotas constantes às taxas máximas fiscalmente aceites como custo, de acordo com o Código do Imposto Industrial, que correspondem aos seguintes anos de vida útil estimada:

ANOS DE VIDA ÚTIL	
Imóveis de uso próprio (edifícios)	25 a 50
Equipamento:	
Mobiliário e material	8 e 10
Máquinas e ferramentas	4 e 10
Equipamento informático	3 e 6
Instalações inferiores	4 e 10
Material de transporte	4
Equipamento de segurança	10

ACTIVOS NÃO CORRENTES DETIDOS PARA VENDA

Os activos não correntes são classificados como activos não correntes detidos para venda, quando o seu valor contabilístico se destine a ser realizado principalmente, através de uma transacção de venda, em vez de seu uso contínuo nas actividades do Banco.

Na rubrica “Activos não correntes detidos para venda” são registados os bens recebidos em dação em pagamento, na sequência da recuperação de créditos em incumprimento, que estão disponíveis para venda imediata e cuja venda é muito provável (no prazo de um ano).

As reversões de perdas por imparidade são efectuadas até ao limite de valor dos activos, caso nunca tivessem sido reconhecidas perdas por imparidade, mas apenas reconhecidos os efeitos do desgaste funcional através do registo de depreciações.

O valor dos bens recebidos em dação é registado inicialmente pelo menor entre o justo valor líquido de custos de venda e o valor contabilístico do crédito existente na data em que foi feita a dação, não sendo posteriormente sujeitos a amortização.

Quando o valor em dívida da operação de crédito é superior ao seu valor contabilístico (líquido de provisões), a diferença deve ser reconhecida como proveito do exercício, até ao valor apurado na avaliação dos bens. Quando a avaliação dos bens é inferior ao valor contabilístico da operação de crédito, a diferença deve ser reconhecida como custo do exercício.

Quando estes activos são imóveis e o seu valor se baseia no justo valor menos custos estimados com a venda, os mesmos são classificados ao nível 3 da hierarquia de justo valor.

IMPARIDADE DE ACTIVOS NÃO FINANCEIROS

Quando existe indicação de que um activo possa estar em imparidade, a IAS 36 exige que o seu valor recuperável seja estimado, devendo ser reconhecida uma perda por imparidade sempre que o valor líquido de um activo exceda o seu valor recuperável. As perdas por imparidade são reconhecidas na demonstração dos resultados, sendo revertidas em períodos de relato posteriores, quando os motivos que levaram ao seu reconhecimento inicial cessarem. Para este efeito, a nova quantia depreciada não será superior àquela que estaria contabilizada, caso não tivessem sido imputadas perdas de imparidade ao activo, considerando as depreciações que este teria sofrido.

O valor recuperável é determinado como o mais elevado entre o seu justo valor deduzido dos custos de venda e o seu valor de uso, sendo este calculado com base no valor actual dos fluxos de caixa estimados futuros que se esperam vir a obter do uso continuado do activo e da sua alienação no fim da sua vida útil.

Na data do desreconhecimento de um activo tangível, o ganho ou perda calculado pela diferença entre o justo valor deduzido dos custos de venda e o valor líquido contabilístico é reconhecido em resultados na rubrica de “Resultados de alienação de outros activos”.

CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA

Para efeitos da demonstração dos fluxos de caixa, a caixa e seus equivalentes englobam os valores registados no balanço com maturidade inferior a três meses a contar da data de balanço, e com risco de variação de justo valor imaterial, onde se incluem a caixa e as disponibilidades em outras instituições de crédito.

DIVIDENDOS

Os dividendos (rendimento de instrumentos de capital) são reconhecidos em resultados quando for atribuído o direito ao seu recebimento.

COMISSÕES

Os rendimentos resultantes de serviços e comissões são reconhecidos de acordo com os seguintes critérios:

- Quando são obtidos à medida que os serviços são prestados, o seu reconhecimento em resultados é efectuado no período a que respeitam;
- Quando resultam de uma prestação de serviços, o seu reconhecimento é efectuado quando o referido serviço está concluído;
- Quando são uma parte integrante da taxa de juro efectiva de um instrumento financeiro, os proveitos resultantes de serviços e comissões são registados na margem financeira.

BENEFÍCIOS DOS EMPREGADOS

Os benefícios de curto prazo são reflectidos na rubrica “Custos com o Pessoal” no período a que respeitam, de acordo com o princípio da especialização dos exercícios.

Os colaboradores do Banco estão abrangidos pela Lei n.º 7/04, de 15 de Outubro, que regulamenta o sistema de Segurança Social de Angola, e que prevê a atribuição de pensões de reforma a todos os colaboradores angolanos inscritos na Segurança Social. O valor destas pensões é calculado com base numa tabela proporcional ao número de anos de trabalho, aplicada sobre a média dos salários líquidos mensais recebidos nos períodos imediatamente anteriores à data em que o colaborador cesse funções. De acordo com o Decreto n.º 38/08, de 9 de Junho, as taxas de contribuição para este sistema são de 8% para a entidade empregadora e de 3% para os colaboradores.

Nos termos do Artigo n.º 262 da Lei n.º 2/00, de 11 de Fevereiro (Lei Geral do Trabalho), o BIR constituiu provisões para a cobertura de responsabilidades em matéria de “Compensação por reforma”, as quais são determinadas multiplicando 25% do salário base mensal praticado na data em que o trabalhador atinge a idade legal de reforma, pelo número de anos de antiguidade na mesma data. O valor total das responsabilidades é determinado numa base anual por peritos, utilizando o método “Projected Unit Credit” para as responsabilidades com serviços passados.

Em 15 de Setembro de 2015, entrou em vigor a Lei n.º 7/15, de 15 de Junho (Nova Lei Geral do Trabalho), que veio revogar a Lei n.º 2/00, de 11 de Fevereiro. A Nova Lei Geral do Trabalho não faz referência à necessidade de constituição de provisões para a cobertura de responsabilidades em matéria de “Compensação por reforma”. Em 11 de Fevereiro de 2017 ocorreu a revogação da Lei n.º 2/00, de 11 de Fevereiro. O Banco reverteu, no exercício de 2017, as provisões constituídas para “Compensação por reforma” reconhecidas em exercícios anteriores.

BENEFICIO DE CESSAÇÃO DE EMPREGO

Este tipo de benefício é reconhecido quando o Banco cessa o contrato de emprego antes do empregado atingir a sua data normal de reforma, ou quando, um empregado aceita a cessação de emprego em troca destes benefícios. O Banco reconhece a responsabilidade com benefícios de cessação de emprego na mais antiga das seguintes datas: quando o Banco deixa de poder retirar a oferta dos benefícios; quando o Banco reconhece os gastos de uma reestruturação, no âmbito do reconhecimento de provisões para reestruturação. Os benefícios devidos há mais de 12 meses após o final do período de reporte são descontados para o seu valor presente.

IMPOSTO SOBRE OS LUCROS E OUTROS IMPOSTOS

IMPOSTOS SOBRE OS LUCROS

O total dos impostos sobre lucros registados em resultados engloba os impostos correntes e os impostos diferidos.

IMPOSTO CORRENTE

O imposto corrente é calculado com base no lucro tributável do exercício, o qual difere do resultado contabilístico devido a ajustamentos à matéria colectável resultantes de custos ou proveitos não relevantes para efeitos fiscais, ou que apenas serão considerados em períodos futuros conforme as leis tributárias aplicáveis (Código do Imposto Industrial).

IMPOSTO DIFERIDO

Os impostos diferidos correspondem ao impacto no imposto a recuperar / pagar em exercícios futuros resultantes de diferenças temporárias dedutíveis ou tributáveis entre o valor de balanço dos activos e passivos e a sua base fiscal, utilizada na determinação do lucro tributável. Os impostos diferidos são calculados com base na taxa de imposto em vigor ou substancialmente em vigor à data do relato financeiro, e que se estima que seja aplicável na data da realização dos impostos diferidos activos ou na data do pagamento dos impostos diferidos passivos.

Os passivos por impostos diferidos são normalmente registados para todas as diferenças temporárias tributáveis, enquanto os activos por impostos diferidos, só são reconhecidos até ao montante em que seja provável a existência de lucros tributáveis futuros, que permitam a utilização das correspondentes diferenças temporárias dedutíveis ou de reporte de prejuízos fiscais. Adicionalmente, não são registados activos fiscais diferidos, nos casos em que a sua recuperabilidade possa ser questionável devido a outras situações, incluindo questões de interpretação da legislação fiscal em vigor.

IMPOSTO INDUSTRIAL

O Banco encontra-se sujeito a tributação em sede de Imposto Industrial, sendo considerado fiscalmente um contribuinte do Grupo A, sujeito a uma taxa de imposto de 30%. A 1 de Janeiro de 2015 entrou em vigor o novo Código do Imposto Industrial, aprovado pela Lei n.º 19/2014, de 22 de Outubro, e que estipulou a taxa de Imposto Industrial em 30%.

O novo Código do Imposto Industrial determina que os proveitos sujeitos a Imposto sobre a Aplicação de Capitais (“IAC”), são deduzidos para efeitos de determinação do lucro tributável, em sede de Imposto Industrial, não constituindo o IAC um custo fiscalmente dedutível.

Os rendimentos de Obrigações do Tesouro e de Bilhetes do Tesouro, emitidos pelo Estado Angolano após 1 de Janeiro de 2013 encontram-se sujeitos ao IAC, à taxa de 10% (5% no caso de títulos de dívida admitidos à negociação em mercado regulamentado e que apresentem uma maturidade igual ou superior a três anos) e a Imposto Industrial, no caso das mais ou menos-valias obtidas (incluindo eventuais reavaliações cambiais sobre a componente do capital).

Os rendimentos sujeitos a IAC encontram-se excluídos de Imposto Industrial.

IMPOSTO SOBRE A APLICAÇÃO DE CAPITALIS (IAC)

O novo código do IAC, aprovado pelo Decreto Legislativo Presidencial n.º 2/2015, de 20 de Outubro, entrou em vigor a 19 de Novembro de 2014.

O IAC incide, genericamente, sobre os rendimentos provenientes das aplicações financeiras do Banco. A taxa varia entre 5% (no caso de juros recebidos relativamente a títulos de dívida que se encontrem admitidos à negociação em mercado regulamentado e que apresentem uma maturidade igual ou superior a três anos) e 10%. Sem prejuízo do exposto, no que diz respeito aos rendimentos de títulos de dívida pública, segundo entendimento das Autoridades Fiscais e do Banco Nacional de Angola dirigido à Associação Angolana de Bancos (carta do Banco Nacional de Angola, datada de 26 de Setembro de 2013), apenas os que decorrerem de títulos emitidos em data igual, ou posterior, a 1 de Janeiro de 2013, estão sujeitos a este imposto.

Em 1 de Agosto de 2013, teve início o processo de automatização de retenção na fonte, pelo BNA, do Imposto sobre a Aplicação de Capitais, em conformidade com o previsto no Decreto Legislativo Presidencial n.º 5/11, de 30 de Dezembro.

Após 1 de Janeiro de 2015, o IAC deixou de ter a natureza de pagamento por conta do Imposto Industrial, estando os respectivos rendimentos excluídos de tributação, em sede de Imposto Industrial.

OUTROS IMPOSTOS

IMPOSTO SOBRE O PATRIMÓNIO

Incide IPU, à taxa de 0,5%, sobre o valor patrimonial dos imóveis próprios que se destinem ao desenvolvimento da actividade normal do Banco, quando o seu valor é superior a AKZ 5.000 milhares.

OUTROS IMPOSTOS

O Banco está igualmente sujeito a impostos indirectos, designadamente, impostos aduaneiros, Imposto do Selo, Imposto de Consumo, bem como outras taxas.

PROVISÕES E PASSIVOS CONTINGENTES

Uma provisão é constituída quando existe uma obrigação presente (legal ou não formalizada) resultante de eventos passados relativamente à qual seja provável o futuro dispêndio de recursos, e este possa ser determinado com fiabilidade. O montante da provisão corresponde à melhor estimativa do valor a desembolsar para liquidar a responsabilidade, na data do balanço. As provisões são mensuradas ao valor presente dos custos estimados para pagar a obrigação, utilizando uma taxa de juro antes de imposto, que reflecte a avaliação de mercado, para o período do desconto e para o risco da provisão em causa.

Caso não seja provável o futuro dispêndio de recursos, trata-se de um passivo contingente, procedendo-se à respectiva divulgação, em conformidade com os requisitos do IAS 37 – “Provisões, passivos contingentes e activos contingentes”.

As provisões relacionadas com processos judiciais, opondo o Banco a entidades terceiras, são constituídas de acordo com as avaliações internas de risco efectuadas pela Administração, com o apoio e aconselhamento dos seus consultores legais.

GARANTIAS FINANCEIRAS E DE PERFORMANCE

GARANTIAS FINANCEIRAS

São considerados como garantias financeiras os contratos que requerem que o seu emitente efectue pagamentos com vista a compensar o detentor por perdas incorridas, decorrentes de incumprimentos dos termos contratuais de instrumentos de dívida, nomeadamente o pagamento do respectivo capital e/ou juros.

As garantias financeiras emitidas são inicialmente reconhecidas pelo seu justo valor. Subsequentemente, estas garantias são mensuradas pelo maior (i) do justo valor reconhecido inicialmente e (ii) do montante de qualquer obrigação decorrente do contrato

de garantia, mensurada à data do balanço. Qualquer variação do valor da obrigação associada a garantias financeiras emitidas é reconhecida em resultados.

As garantias financeiras emitidas pelo Banco normalmente têm maturidade definida e uma comissão periódica cobrada antecipadamente, a qual varia em função do risco de contraparte, montante e período do contrato. Nessa base, o justo valor das garantias, na data do seu reconhecimento inicial é aproximadamente equivalente ao valor da comissão inicial recebida, tendo em consideração que as condições acordadas são de mercado. Assim, o valor reconhecido na data da contratação iguala o montante da comissão inicial recebida a qual é reconhecida em resultados durante o período a que diz respeito. As comissões subsequentes são reconhecidas em resultados, no período a que dizem respeito.

GARANTIAS DE PERFORMANCE

As garantias de performance são contratos que resultam na compensação de uma das partes, caso a mesma não cumpra a obrigação contratual. As garantias de performance são inicialmente reconhecidas ao justo valor, que é normalmente evidenciado pelo valor das comissões recebidas no período de duração do contrato. Aquando da quebra contratual, o Banco tem o direito de reverter a garantia, sendo os valores reconhecidos em Crédito a Clientes, após a transferência da compensação de perdas para o beneficiário da garantia.

LOCAÇÕES

O Banco classifica as operações de locação como locações financeiras, ou locações operacionais, em função da sua substância e não da sua forma legal. São classificadas como locações financeiras as operações em que os riscos e benefícios inerentes à propriedade de um activo são transferidos para o locatário. Todas as restantes operações de locação são classificadas como locações operacionais.

LOCAÇÕES FINANCEIRAS

Na óptica do locatário, os contratos de locação financeira são registados na data do seu início como activo e passivo, pelo justo valor da propriedade locada, que é equivalente ao valor actual das rendas de locação vincendas. As rendas são constituídas pelo encargo financeiro e pela amortização financeira do capital. Os encargos financeiros são imputados aos períodos durante o prazo de locação, a fim de produzir uma taxa de juro periódica constante sobre o saldo remanescente do passivo para cada período.

Na óptica do locador, os activos detidos sob locação financeira, são registados no balanço como capital em locação, pelo valor equivalente ao investimento líquido de locação financeira. As rendas são constituídas pelo proveito financeiro e pela amortização financeira do capital. O reconhecimento do resultado financeiro reflecte uma taxa de retorno periódica constante sobre o investimento líquido remanescente do locador.

LOCAÇÕES OPERACIONAIS

Os pagamentos efectuados pelo Banco à luz dos contratos de locação operacional são registados, em custo, nos períodos a que dizem respeito.

RESULTADO POR ACÇÃO

Os resultados básicos por acção são calculados, dividindo o resultado líquido atribuível a accionistas do Banco pelo número médio ponderado de acções ordinárias em circulação, excluindo o número médio de acções próprias detidas pelo Banco.

Para o resultado por acção diluído, o número médio de acções ordinárias em circulação é ajustado de forma a reflectir o efeito de todas as potenciais acções ordinárias tratadas como diluidoras. Emissões contingentes ou potenciais são tratadas como diluidoras quando a sua conversão para acções faz decrescer o resultado por acção.

Se o resultado por acção for alterado em resultado de uma emissão a prémio ou desconto ou outro evento que altere o número potencial de acções ordinárias, ou alterações nas políticas contabilísticas, o cálculo do resultado por acção para todos os períodos apresentados é ajustado retrospectivamente.

Os IFRS estabelecem uma série de tratamentos contabilísticos e requerem que o Conselho de Administração efectue julgamentos e faça as estimativas necessárias para decidir qual o tratamento contabilístico mais adequado. As principais estimativas contabilísticas e julgamentos utilizados na aplicação dos princípios contabilísticos pelo Banco são apresentadas nesta Nota, tendo como objectivo melhorar o entendimento de como a sua aplicação afecta os resultados reportados do Banco e a sua divulgação. Uma descrição alargada das principais políticas contabilísticas utilizadas pelo Banco é apresentada na Nota 2 às demonstrações financeiras.

Considerando que, em muitas situações, existem alternativas ao tratamento contabilístico adoptado pelo Conselho de Administração, os resultados reportados pelo Banco poderiam ser diferentes caso um tratamento diferente fosse escolhido. O Conselho de Administração considera que as escolhas efectuadas são apropriadas e que as demonstrações financeiras apresentam de forma verdadeira e apropriada a posição financeira do Banco e o resultado das suas operações em todos os aspectos materialmente relevantes.

NOTA 3

PRINCIPAIS ESTIMATIVAS E JULGAMENTOS UTILIZADOS NA ELABORAÇÃO DAS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS

Os IFRS estabelecem uma série de tratamentos contabilísticos e requerem que o Conselho de Administração efectue julgamentos e faça as estimativas necessárias para decidir qual o tratamento contabilístico mais adequado. As principais estimativas contabilísticas e julgamentos utilizados na aplicação dos princípios contabilísticos pelo Banco são apresentadas nesta Nota, tendo como objectivo melhorar o entendimento de como a sua aplicação afecta os resultados reportados do Banco e a sua divulgação. Uma descrição alargada das principais políticas contabilísticas utilizadas pelo Banco é apresentada na Nota 2 às demonstrações financeiras.

Considerando que, em muitas situações, existem alternativas ao tratamento contabilístico adoptado pelo Conselho de Administração, os resultados reportados pelo Banco poderiam ser diferentes caso um tratamento diferente fosse escolhido. O Conselho de Administração considera que as escolhas efectuadas são apropriadas e que as demonstrações financeiras apresentam de forma verdadeira e apropriada a posição financeira do Banco e o resultado das suas operações em todos os aspectos materialmente relevantes.

PERDAS POR IMPARIDADE DE ACTIVOS FINANCEIROS AO CUSTO AMORTIZADO OU AO JUSTO VALOR ATRAVÉS DE OUTRO RENDIMENTO INTEGRAL

A determinação de perdas por imparidade para activos financeiros ao custo amortizado ou ao justo valor através de outros rendimento integral é efectuada de acordo com os critérios descritos na Nota 2.4. As estimativas efectuadas pelo Banco, no que respeita ao risco de realização das carteiras de crédito e outros instrumentos financeiros, resultam da aplicação de pressupostos determinados com base em informação externa, nomeadamente no que respeita à segmentação da carteira, a probabilidades de incumprimento, taxas, períodos e custos de recuperação, assim como da avaliação da informação disponível relativamente ao devedor.

Caso o Banco utilizasse critérios e pressupostos distintos na determinação das perdas por imparidade para instrumentos financeiros, os valores apurados seriam diferentes dos actualmente reflectidos nos pontos G20 e G21 das demonstrações financeiras. No entanto, o Banco considera que a actual metodologia utilizada reflecte, de forma adequada, as perdas associadas a estes activos.

CLASSIFICAÇÃO DE ACTIVOS FINANCEIROS

O Banco classifica os seus activos financeiros tendo por base: (i) o modelo de negócios do Banco para a gestão de activos financeiros, e (ii) as características dos fluxos de caixa contratuais de activos financeiros.

No julgamento efectuado, o Banco avalia a sua intenção e capacidade de deter estes investimentos. A utilização de metodologias e pressupostos diferentes dos utilizados na definição de modelo de negócio poderia ter impactos diferentes em resultados. Os activos ao custo amortizado são objecto de teste sobre a existência de imparidade, o qual segue uma análise e decisão do Banco. A utilização de metodologias e pressupostos diferentes dos usados nos cálculos efectuados poderia ter impactos diferentes em resultados.

IMPOSTOS SOBRE OS LUCROS

Para determinar o montante global de impostos sobre os lucros foi necessário efectuar determinadas interpretações e estimativas. Existem diversas transacções e cálculos para os quais a determinação dos impostos a pagar é incerta durante o ciclo normal de negócios.

Outras interpretações e estimativas poderiam resultar num nível diferente de impostos sobre os lucros, correntes e diferidos, reconhecidos no exercício.

As Autoridades Fiscais têm a possibilidade de rever o cálculo da matéria colectável efectuado pelo Banco durante um período de cinco anos. Desta forma, é possível que haja correcções à matéria colectável, resultantes principalmente de diferenças na interpretação da legislação fiscal, que pela sua probabilidade, o Conselho de Administração considera que não terão efeito materialmente relevante ao nível das demonstrações financeiras.

ACTIVO NÃO CORRENTE DETIDO PARA VENDA

O Banco classifica os imóveis detidos por recuperação de crédito na rubrica de Activos não correntes detidos para venda quando exista expectativa de venda no prazo máximo de um ano e na rubrica de Outros activos quando ultrapassado esse prazo. Os imóveis são mensurados inicialmente pelo menor entre o seu justo valor líquido de custos de venda e o valor contabilístico do crédito existente na data em que foi efectuada a dação ou arrematação judicial do bem.

Conforme referido na nota 2.10 as avaliações destes imóveis são efectuadas de acordo com uma das seguintes metodologias, aplicadas de acordo com a situação específica do bem: método de mercado, rendimento ou custo.

As avaliações realizadas são conduzidas por entidades independentes especializadas neste tipo de serviços. Os relatórios de avaliação são analisados internamente com aferição da adequação dos processos, comparando os valores de venda com os valores reavaliados dos imóveis.

RELATO FINANCEIRO EM ECONOMIAS HIPERINFLACIONÁRIAS

A norma internacional de contabilidade 29 – Relato Financeiro em Economias Hiperinflacionárias (IAS 29) refere que deve ser efectuada uma avaliação de quando se torna necessária a reexpressão das demonstrações financeiras, de acordo com esta norma. A referida avaliação deve ter em consideração as características do ambiente económico do país, nomeadamente as seguintes:

- A população em geral prefere conservar a sua riqueza em activos não monetários, ou numa moeda estrangeira relativamente estável. As quantias de moeda local detidas são imediatamente investidas para manter o poder de compra;
- A população em geral vê as quantias monetárias, não em termos de moeda local, mas em termos de uma moeda estrangeira estável. Os preços podem ser cotados nessa moeda;
- As vendas e compras a crédito têm lugar a preços que compensem a perda esperada de poder de compra;
- Durante o período de crédito, mesmo que o período seja curto;
- As taxas de juro, os salários e os preços estão ligadas a um índice de preços;
- A taxa de inflação acumulada durante três anos aproxima-se de 100%, ou excede este valor.

No que se refere à economia angolana, a Associação Angolana de Bancos (“ABANC”) e o Banco Nacional de Angola (“BNA”) expressaram uma interpretação de que não se encontram cumpridos a totalidade dos requisitos previstos na IAS 29 para que a economia angolana seja considerada hiperinflacionária no exercício findo em 31 de Dezembro de 2018 e, conseqüentemente, a Administração do Banco decidiu não aplicar as disposições constantes naquela Norma às suas demonstrações financeiras naquela data.

O Banco fez uma avaliação dos impactos no resultado do exercício e nos fundos próprios com referência a 31.12.2018, para avaliar em Conselho de Administração o impacto nas demonstrações financeiras, caso tivesse considerado Angola como economia hiperinflacionária à luz da IAS 29.

Esta avaliação, no pressuposto de prudência, assume uma imparidade de 100% no valor resultante da reavaliação dos itens não monetários, o impacto nos fundos próprios é inexistente, havendo lugar a um impacto negativo no resultado do exercício por contrapartida de resultados transitados, de cerca de 214 milhões de Kwanzas.

	31.12.2018	Actualização capital social	Actualização resultados mensais do exercício	Actualização resultado monetário	31.12.2018 (impacto IAS 29)
Capital Social	10 000 000	3 881 988		-	13 881 988
Outras reservas e resultados transitados	-1 678 066	-3 881 988	-14 982	229 383	-5 345 652
Resultado líquido individual do exercício	202 009		14 982	- 229 383	-12 391
TOTAL FUNDOS PRÓPRIOS	8 523 943	-	-	-	8 523 943

NOTA 4

REEXPRESSÃO DE COMPARATIVOS

ADOÇÃO DA IFRS 9

O Banco adoptou a IFRS 9 como publicada pela IASB, em Julho de 2014, com data de transição em 1 Janeiro de 2018, o que resultou em alterações nas políticas contabilísticas e ajustamentos aos montantes reconhecidos anteriormente nas demonstrações financeiras. O Banco não adoptou a IFRS 9 antecipadamente.

Com a entrada em vigor da IFRS 9, o Banco decidiu adoptar uma estrutura das demonstrações financeiras convergente com as orientações do Banco Nacional de Angola, que tem as seguintes alterações, face à apresentada a 31 de Dezembro de 2018:

DESIGNAÇÃO 31 DE DEZEMBRO DE 2017 (IAS 39)	DESIGNAÇÃO 31 DE DEZEMBRO DE 2017 (IFRS 9)
Investimentos detidos até à maturidade	Investimentos ao custo amortizado
Activos financeiros disponíveis para venda	Activos financeiros ao justo valor através de outro rendimento integral
Resultados de investimentos detidos até à maturidade	Resultados de investimentos ao custo amortizado
Resultados de activos financeiros disponíveis para venda	Resultados de activos financeiros ao justo valor através de outro rendimento integral

O Banco decidiu não reexpressar os montantes comparativos, tal como previsto na norma transitória da IFRS 9. Todos os ajustamentos, efectuados aos montantes contabilísticos de activos e passivos financeiros, na data de transição, foram reconhecidos em Outras reservas e resultados transitados do período actual. O Banco também decidiu continuar a utilizar os requisitos de contabilidade de cobertura da IAS 39, na adopção da IFRS 9. Consequentemente, na divulgação das notas, as consequentes modificações às divulgações da IFRS 7 foram consideradas apenas no período actual. As notas divulgadas sobre o período comparativo reproduzem as divulgações feitas no ano anterior.

A adopção da IFRS 9 resultou em alterações nas políticas contabilísticas para o reconhecimento, classificação e mensuração de activos e financeiros e imparidade de activos financeiros. A IFRS 9 provocou também alterações significativas noutras normas, relacionadas com instrumentos financeiros, tal como a IFRS 7 “Instrumentos Financeiros: Divulgações”.

Apresentamos em seguida as divulgações relativas ao impacto no Banco da adopção da IFRS 9 a 1 de Janeiro de 2018.

CLASSIFICAÇÃO E MENSURAÇÃO DE INSTRUMENTOS FINANCEIROS

Decorrente da primeira adopção da IFRS 9, o Banco não procedeu à reclassificação de nenhum activo financeiro mensura ao custo amortizado para as categorias de activos financeiros ao justo valor através de resultados ou activos financeiros ao justo valor através de outro rendimento integral da mesma forma que não procedeu à reclassificação de activos financeiros destas duas últimas categorias de mensuração ao justo valor para o custo amortizado.

As categorias de mensuração e os valores contabilísticos dos activos e passivos financeiros de acordo com a IAS 39 e a IFRS 9 em 1 de Janeiro de 2018 apresentam-se assim como segue:

IAS 39	Mensuração	Valor contabilístico
ACTIVOS FINANCEIROS		
Caixa e disponibilidades em bancos centrais	Custo amortizado	1 122 465
Disponibilidades em outras instituições de crédito	Custo amortizado	22 065
Aplicações em bancos centrais e em outras instituições de crédito	Custo amortizado	400 718
Activos financeiros ao justo valor através de resultados	FVTPL	-
Activos financeiros disponíveis para venda	FVOCI	41 067
Investimentos detidos até à maturidade	Custo amortizado	2 557 176
Crédito a clientes	Custo amortizado	551 885
PASSIVOS FINANCEIROS		
Recursos a bancos centrais e em outras instituições de crédito	Custo amortizado	22 305
Recursos de clientes e outros empréstimos	Custo amortizado	4 030 579

IFRS 9	Mensuração	Valor contabilístico
ACTIVOS FINANCEIROS		
Caixa e disponibilidades em bancos centrais	Custo amortizado	1 122 465
Disponibilidades em outras instituições de crédito	Custo amortizado	22 065
Aplicações em bancos centrais e em outras instituições de crédito	Custo amortizado	400 718
Activos financeiros ao justo valor através de resultados	FVTPL	-
Activos financeiros ao justo valor através de outro rendimento integral	FVOCI	41 067
Investimentos ao custo amortizado	Custo amortizado	2 557 176
Crédito a clientes	Custo amortizado	551 885
PASSIVOS FINANCEIROS		
Recursos a bancos centrais e em outras instituições de crédito	Custo amortizado	22 305
Recursos de clientes e outros empréstimos	Custo amortizado	4 030 579

FVTPL – ao justo valor através de resultados

FVOCI – ao justo valor através de outro rendimento integral

AKZ'000

RECONCILIAÇÃO DOS VALORES CONTABILÍSTICOS DE BALANÇO DA IAS 39 PARA A IFRS 9

O Banco efectuou uma análise detalhada dos seus modelos de negócio para gestão de activos financeiros e análise das características dos seus fluxos de caixa, apresentando-se em seguida a reconciliação dos valores contabilísticos de balanço da IAS 39 para IFRS 9 em 1 de Janeiro de 2018.

IAS 39	IFRS 9	IAS 39 31.12.2017	Reclassi- ficação	Remen- suração	IAS 39 31.12.2017
ACTIVOS FINANCEIROS	ACTIVOS FINANCEIROS				
Caixa e disponibilidades em bancos centrais	Caixa e disponibilidades em bancos centrais	1 122 465	-	-	1 122 465
Disponibilidades em outras instituições de crédito	Disponibilidades em outras instituições de crédito	22 065	-	-	22 065
Aplicações em bancos centrais e em outras instituições de crédito	Aplicações em bancos centrais e em outras instituições de crédito	400 718	-	-	400 718
Activos financeiros ao justo valor através de resultados	Activos financeiros ao justo valor através de resultados	-	-	-	-
Activos financeiros disponíveis para venda	Activos financeiros ao justo valor através de outro rendimento integral	41 067	-	-	41 067
Investimentos detidos até à maturidade	Investimentos ao custo amortizado	2 557 176	-	-	2 557 176
Crédito a clientes	Crédito a clientes	551 885	-	-	551 885
PASSIVOS FINANCEIROS	PASSIVOS FINANCEIROS				
Recursos a bancos centrais e em outras instituições de crédito	Recursos a bancos centrais e em outras instituições de crédito	22 305	-	-	22 305
Recursos de clientes e outros empréstimos	Recursos de clientes e outros empréstimos	4 030 579	-	-	4 030 579
Provisões para garantias prestadas e compromissos	Provisões para garantias prestadas e compromissos	-	-	-	-

Decorrente da adopção da IFRS 9 não resultaram impactos materialmente relevantes pelo que não foi registado nenhum impacto em resultados transitados, nomeadamente:

- O Crédito a clientes mantém-se registado na rubrica de “Crédito a clientes”, tendo o Banco considerado que todos os contratos passaram no teste SPPI e, conseqüentemente, não procedeu a nenhuma reclassificação;
- O Banco considerou que as Obrigações do Tesouro Angolano, indexadas ao USD, anteriormente classificadas como “Investimentos detidos até à maturidade” passaram nos testes SPPI pelo que se mantém classificadas na categoria de “Investimento ao custo amortizado” da IFRS 9;
- O impacto nos capitais próprios decorrente da primeira adopção do IFRS 9, em 1 de Janeiro de 2018, decorrente da alteração da metodologia de determinação de perdas por imparidade, com base no conceito de perda esperada, definido no IFRS 9, foi considerado imaterial por via (i) do reduzido valor da carteira de crédito a 31 de Dezembro de 2017, (ii) pelo facto da carteira ser bastante recente e (iii) por via da carteira ser na sua grande maioria alvo de análise individual de imparidade. Por essa razão o Banco não fez nenhum ajustamento por resultados transitados em 1 de Janeiro de 2018.

NOTA 5

MARGEM FINANCEIRA

O valor desta rubrica é composto por:

	31.12.2018	31.12.2017
JUROS E RENDIMENTOS SIMILARES		
Juros de crédito	139 069	42 890
Juros de investimentos ao custo amortizado	850 287	225 439
Juros de aplicações em bancos centrais e outras instituições de crédito	39 226	28 950
	1 028 582	297 279
JUROS E ENCARGOS SIMILARES		
Juros de recursos de clientes	(89 761)	(25 964)
Juros de recursos de bancos centrais e outras instituições de crédito	(1 385)	(104)
	(91 146)	(26 068)
MARGEM FINANCEIRA	937 436	271 211

Em 31 de Dezembro de 2018 os juros de investimentos ao custo amortizado incluem 474.660 milhares de Kwanzas da reavaliação cambial das Obrigações do Tesouro Angolano Indexadas ao USD.

NOTA 6

RESULTADOS DE SERVIÇOS E COMISSÕES

O valor desta rubrica é composto por:

	31.12.2018	31.12.2017
SERVIÇOS E COMISSÕES RECEBIDAS		
Por serviços bancários prestados	419 820	256 033
Outras comissões - proveitos	29 713	22 410
	449 533	278 443
SERVIÇOS E COMISSÕES PAGAS		
Por serviços bancários prestados por terceiros	(10 625)	(3 419)
	(10 625)	(3 419)
RESULTADOS DE SERVIÇOS E COMISSÕES	438 908	275 024

NOTA 7

RESULTADOS CAMBIAIS

O valor desta rubrica é composto por:

	31.12.2018	31.12.2017
LUCROS		
Notas e moedas	48	-
Divisas	15 884 995	332 516
	15 885 043	332 516
PREJUÍZOS		
Notas e moedas	(67 412)	-
Divisas	(15 677 413)	(88 094)
	(15 744 825)	(88 094)
RESULTADOS CAMBIAIS	140 218	244 422

Esta rubrica inclui os resultados decorrentes da venda de moeda estrangeira e os resultados decorrentes da reavaliação cambial de activos e passivos monetários expressos em moeda estrangeira, com excepção das Obrigações do Tesouro Angolanas Indexadas ao USD (ver G8).

NOTA 8

OUTROS RESULTADOS DE EXPLORAÇÃO

O valor desta rubrica é composto por:

	31.12.2018	31.12.2017
Taxas	(218)	(67)
Outros impostos	(38 397)	(17 311)
Penalidades aplicadas por autoridades regulamentares	(5 767)	(33)
Custos com quotizações	(23 185)	(1 982)
Outros custos	(12 086)	(1 432)
Outros proveitos	744	6 288
OUTROS RESULTADOS DE EXPLORAÇÃO	(78 909)	(14 537)

A rubrica de outros impostos diz respeito fundamentalmente a custos com o IAC.

NOTA 9

MARGEM FINANCEIRA

O valor desta rubrica é composto por:

	31.12.2018	31.12.2017
MEMBROS DOS ÓRGÃOS DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO		
Retribuição base	(153 931)	(134 729)
Subsídios de natal e de férias	(24 280)	(18 487)
Outros subsídios	(2 499)	(2 746)
Despesas com segurança social	-	-
	(180 710)	(155 962)
EMPREGADOS		
Retribuição base	(214 083)	(151 157)
Subsídios de natal e de férias	(63 980)	(21 945)
Outras remunerações adicionais	(4 100)	(4 632)
Outros Subsídios	(123 937)	(61 119)
Segurança social	(29 197)	(21 548)
Encargos com seguro de saúde	(22 986)	(18 843)
	(458 283)	(279 244)
MARGEM FINANCEIRA	(638 993)	(435 206)

Os empregados não têm qualquer benefício associado à existência de um fundo de pensões.

CATEGORIA	Órgãos Sociais	Controlo	Negócio	Suporte	Total
Administrador	5				5
Assistente Comercial			5		5
Coordenador		1		2	3
Director			3	3	6
Gerente			2		2
Gestor de Cliente			1		1
Motorista				3	3
Secretária Executiva				1	1
Subdirector		1	1	3	5
Técnico		1		11	12
Técnico Assistente				3	3
Técnico Sénior		2		3	5
Tesoureiro			2		2
TOTAL GERAL	5	5	14	29	53

NOTA 10

FORNECIMENTOS E SERVIÇO DE TERCEIROS

O valor desta rubrica é composto por:

	31.12.2018	31.12.2017
Água energia e combustíveis	(3 160)	(3 128)
Material de consumo corrente	(28 659)	(31 335)
Rendas e alugueres	(80 620)	(39 285)
Comunicações	(76 519)	(84 921)
Deslocações, estadias e representações	(12 565)	(4 575)
Publicações, publicidade e propaganda	(15 565)	(8 903)
Conservação e reparação	(42 639)	(38 613)
Auditorias, estudos e consultas	(110 402)	(64 392)
Informática	(62 840)	(59 668)
Outros serviços especializados	(724)	(466)
Formação do pessoal	(1 628)	(11 490)
Seguros	(146)	(1 336)
Contencioso	(4 165)	(5 678)
Outros fornecimentos e serviços externos	(12 904)	(3 921)
CUSTOS COM FORNECIMENTOS E SERVIÇOS TERCEIROS	(452 536)	(357 711)

NOTA 11

ACTIVOS TANGÍVEIS E INTANGÍVEIS

O valor desta rubrica é composto por:

	31.12.2017	Adições	Abates	Regularizações Transferências	31.12.2018
OUTROS ACTIVOS TANGÍVEIS					
Móveis, utensílios, instalações e equipamentos	156 332	27 178	(7 790)	-	175 720
Activos tangíveis em curso	4 587	672	-	(4 587)	672
Obras em imóveis arrendados (benfeitorias)	25 726	-	-	-	25 726
Outros activos tangíveis	509	-	-	-	509
	187 154	27 850	(7 790)	(4 587)	202 627
(-) Depreciações acumuladas	(61 545)	(28 749)	7 801	-	(82 493)
	125 609	(899)	11	(4 587)	120 134
ACTIVOS INTANGÍVEIS					
Sistemas de tratamento automático de dados (Software)	254 748	48 113	-	-	302 861
Outros activos intangíveis	60 129	135 374	(25 726)	(29 384)	140 393
	314 877	183 487	(25 726)	(29 384)	443 254
(-) Amortizações acumuladas	(225 348)	(58 025)	-	-	(283 373)
	89 529	125 462	(25 726)	(29 384)	159 881

	31.12.2016	Adições	Abates	Regularizações Transferências	31.12.2017
OUTROS ACTIVOS TANGÍVEIS					
Móveis, utensílios, instalações e equipamentos	126 172	49 053	18 893	(495)	156 332
Activos tangíveis em curso	-	4 587	-	-	4 587
Obras em imóveis arrendados (benfeitorias)	720	25 006	-	-	25 726
Outros activos tangíveis	509	-	-	-	509
	127 401	78 646	18 893	(495)	187 154
(-) Depreciações acumuladas	(49 195)	(21 957)	10 102	(495)	(61 545)
	78 206	56 689	28 995	(990)	125 609
ACTIVOS INTANGÍVEIS					
Sistemas de tratamento automático de dados (Software)	248 652	6 096	-	981	254 748
Gastos de organização e expansão	9 552	-	-	-	9 552
Outros activos intangíveis	50 577	-	-	-	50 577
	308 781	6 096	-	981	314 877
(-) Amortizações acumuladas	(225 348)	(100 604)	-	981	(225 348)
	183 056	(94 508)	-	1 962	89 529

NOTA 12

IMPARIDADE E PROVISÕES

O valor desta rubrica é composto por:

	Saldo a 31.12.2017	Reversões (Dotações)	Utilizações	Transferências	Diferenças de câmbio e outras	Saldo a 31.12.2018
Imparidade para crédito a clientes	(5 575)	(37 640)	-	-	-	(43 215)
Imparidade para garantias e outros compromissos	-	(55 297)	29 817	-	-	(25 480)
Imparidade para activos não correntes detidos para venda	-	(3 526)	-	-	-	(3 526)
Imparidade para outros activos	(39 122)	39 122	-	-	(378)	(378)
Total Provisões e Imparidade	(44 697)	(57 341)	29 817	-	(378)	(72 599)

	Saldo a 31.12.2016	Reversões (Dotações)	Utilizações	Transferências	Diferenças de câmbio e outras	Saldo a 31.12.2017
Imparidade para crédito a clientes	(1 763)	(3 812)	-	-	-	(5 575)
Imparidade para garantias e outros compromissos	-	-	-	-	-	-
Imparidade para activos não correntes detidos para venda	-	-	-	-	-	-
Imparidade para outros activos	-	(39 122)	-	-	-	(39 122)
Total Provisões e Imparidade	(1 763)	(42 934)	-	-	-	(44 697)

NOTA 13

IMPOSTOS SOBRE OS RESULTADOS

O Banco encontra-se sujeito a tributação em sede de imposto industrial, sendo considerado fiscalmente um contribuinte do Grupo A.

Os impostos sobre o rendimento (correntes ou diferidos) são reflectidos nos resultados do exercício, excepto nos casos em que as transacções que os originaram tenham sido reflectidas noutras rubricas de capital próprio. Nestas situações, o correspondente imposto é igualmente reflectido por contrapartida de capital próprio, não afectando o resultado do exercício.

O cálculo do imposto corrente dos exercícios findos em 31 de Dezembro de 2018 e 2017 foi apurado nos termos dos números 1 e 2 do Artigo 4.º, da Lei n.º 19 / 14, de 22 de Outubro, sendo a taxa de imposto aplicável de 30%.

As declarações fiscais estão sujeitas a revisão e correcção por parte das autoridades fiscais durante um período de 5 anos, podendo resultar, devido a diferentes interpretações da legislação fiscal, em eventuais correcções ao lucro tributável dos exercícios de 2014 a 2018. No entanto, não é previsível que qualquer correcção relativa a estes exercícios venha a ocorrer e, caso ocorra, não são esperados impactos significativos nas Demonstrações financeiras.

Os prejuízos fiscais apurados em determinado exercício, conforme disposto no artigo 46.º do Código do Imposto Industrial, podem ser deduzidos aos lucros tributáveis dos três anos posteriores.

Os impostos diferidos são calculados com base nas taxas de imposto que se antecipa estarem em vigor à data da reversão das diferenças temporárias, as quais correspondem às taxas aprovadas ou substancialmente aprovadas na data de balanço. Assim, para o exercício de 2018 e 2017, o imposto diferido foi, em termos gerais, apurado com base numa taxa de 30%.

O Banco avaliou a recuperabilidade dos seus impostos diferidos em balanço tendo por base a expectativa de lucros futuros tributáveis. Por prudência não foi registado em balanço impostos diferidos por prejuízos fiscais. Contudo, o Banco tem prejuízos reportáveis no montante de 182.036 milhares de kwanzas com caducidade em 2 anos e 493.811 milhares de kwanzas com caducidade num ano.

NOTA 14

CAIXA E DISPONIBILIDADES EM BANCOS CENTRAIS

O valor desta rubrica é composto por:

	31.12.2018	31.12.2017
VALORES EM TESOURARIA		
Valores em tesouraria moeda nacional	165 793	121 042
Valores em tesouraria moeda estrangeira	62	-
	165 855	121 042
DISPONIBILIDADES NO BANCO CENTRAL		
Valores em tesouraria moeda nacional	4 490 975	1 001 423
Valores em tesouraria moeda estrangeira	27 139	-
	4 518 114	1 001 423
CAIXA E DISPONIBILIDADES EM BANCOS CENTRAIS	4 683 969	1 122 465

A rubrica Disponibilidades no Banco central, inclui depósitos de carácter obrigatório, no montante de AKZ 673.317 milhares e AKZ 663 437 milhares, respectivamente no final 31 de Dezembro de 2018 e 31 de Dezembro de 2017. Estes valores têm por objectivo satisfazer os requisitos legais quanto à constituição de reservas mínimas obrigatórias, tanto a nível de moeda nacional como moeda estrangeira de acordo com o Instrutivo n.º 10/2018 de 19 de Julho.

NOTA 15

DISPONIBILIDADES EM OUTRAS INSTITUIÇÕES DE CRÉDITO

Em 31 de Dezembro de 2018 e 2017 o valor desta rubrica é composto, na sua totalidade, por disponibilidades em instituições de crédito em Portugal.

NOTA 16

ACTIVOS FINANCEIROS AO JUSTO VALOR ATRAVÉS DE OUTRO RENDIMENTO INTEGRAL

O valor da exposição reconhecido nesta rubrica corresponde à participação de 1,97% detida pelo Banco na EMIS, mensurada ao custo de aquisição. Dada a reduzida expressão do investimento na EMIS em 31 de Dezembro de 2018 e 2017, o Conselho de Administração do Banco considera que o seu custo de aquisição representa uma adequada aproximação do justo valor deste investimento em cada data de referência.

NOTA 17

INVESTIMENTOS AO CUSTO AMORTIZADO

O valor desta rubrica é composto por Obrigações e Bilhetes do tesouro Angolano, nomeadamente:

2018	País	Taxa de juro	Valor nominal	Valor balanço	Reavaliação
DE EMISSORES PÚBLICOS					
Obrigações do tesouro indexado ao USD	Angola	7%	449.885	852.194	386.839
Obrigações do tesouro em MN	Angola	12%	389.443	389.443	-
Bilhetes do tesouro	Angola	18%	1.242.185	1.242.185	-
				2.483.822	386.839

2017	País	Taxa de juro	Valor nominal	Valor balanço	Reavaliação
DE EMISSORES PÚBLICOS					
Obrigações do tesouro indexado ao USD	Angola	7%	558.953	558.953	-
Bilhetes do tesouro	Angola	18%	1.998.223	1.998.223	-
				2.557.176	-

A 31 de Dezembro de 2018 e 2017, o escalonamento dos investimentos ao custo amortizado por prazos de vencimento é como segue:

	31.12.2018	31.12.2017
DE EMISSORES PÚBLICOS NACIONAIS		
Inferior a 3 meses	96 808	977 851
Entre 3 meses e 1 ano	1 145 376	1 121 113
Superior a 1 ano	1 241 638	458 212
Investimentos ao custo amortizado	2 483 822	2 557 176

NOTA 18

CRÉDITO A CLIENTES

O valor desta rubrica é composto por:

	31.12.2018	31.12.2017
Crédito interno	5 198 320	550 430
Juros balanço vencidos	18 515	2 572
Crédito e juros vencidos	74	4 458
Receitas com proveito diferido	(23 818)	-
CRÉDITO BRUTO	5 193 091	557 460
Imparidade da carteira de crédito	(43 215)	(5 575)
CRÉDITO A CLIENTES	5 149 876	551 885

Os créditos apresentados em carteira a 31 de Dezembro de 2018 e de 2017, foram todos concedidos em moeda nacional.

Apresenta-se abaixo os créditos por maturidade residual:

	31.12.2018	31.12.2017
Até 30 dias	203 385	-
De 30 a 90 dias	350 175	-
De 90 a 180 dias	50 000	-
De 180 a 365 dias	50 478	-
De 1 a 2 anos	11 269	-
Mais de 2 anos	4 527 784	557 460
TOTAL CRÉDITO BRUTO	5 149 876	557 460

Conforme referido na nota 2, os parâmetros dos segmentos de risco foram apurados tendo por base um benchmark de mercado dado que o Banco não tem dados históricos com significância estatística que permitam calcular seus próprios parâmetros em conformidade com o disposto na IFRS 9.

A tabela abaixo reflecte os parâmetros aplicados em 31 de Dezembro de 2018. Os colaterais referidos na tabela são penhores de depósitos a prazo e garantias recebidas do Fundo de Garantia de Crédito por financiamentos concedidos ao abrigo do programa do Angola Investe.

31.12.2018	Crédito bruto	Colateral	Crédito líquido colaterais	Imparidade	% imparidade (crédito bruto de colaterais)	% imparidade (crédito líquido colaterais)
Stage 1	5 095 506	3 229 222	1 866 284	(40 666)	1%	2%
Stage 2	97 511	66 844	30 667	(2 475)	3%	8%
Stage 3	74	-	74	(74)	100%	100%
	5 193 091	3 296 066	1 897 025	(43 215)	1%	2%

O detalhe do montante de imparidade constituída por segmento de acordo com a IFRS 9 em 31 de Dezembro de 2018 é como se segue:

31.12.2018	Stage 1	Stage 2	Stage 3
Apoio ao investimento	-25 935	-2 455	-
Apoio à tesouraria	-5 517	-	-
Descobertos	-5 077	-	-74
Colaboradores	-4 092	-20	-
Crédito Renda	-45	-	-
	-40 666	-2 475	-74

Os movimentos de imparidades por estágios ocorridos de 31 de Dezembro de 2017 para 31 de Dezembro de 2018 é apresentado como se segue:

	Stage 1	Stage 2	Stage 3	TOTAL
31.12.2016 -IAS 39	N.A	N.A	N.A	-1 761
-Charges/Reversal	n.a	n.a	n.a	-3 814
Foreign exchange and other diffs.	n.a	n.a	n.a	0
31.12.2017 -IAS 39	-5 575	-	-	-5 575
Adjustment IFRS 9	-	-	-	-
01.01.2018 -IFRS 9	-5 575	-	-	-5 575
-Charges/Reversal	-35 091	-2 475	-74	-37 640
Foreign exchange and other diffs.	-	-	-	-
31.12.2018 -IFRS 9	-40 666	-2 475	-74	-43 215

A carteira de crédito é composta em mais de 90% por financiamento a empresas ou empresários em nome individual, sendo destes mais de 80% financiamentos de apoio ao investimento. O financiamento a colaboradores representa cerca de 7% do valor bruto de crédito concedido.

Os parâmetros são revistos e actualizados periodicamente de forma a reflectirem a situação económica e serem representativos do actual contexto económico a todo o momento.

O crédito a Clientes a 31 de Dezembro de 2018, por prazo de maturidade e sector de actividade é o seguinte:

	Até 6 Meses	De 6 a 12 Meses	De 1 a 5 anos	Mais de 5 anos	Total
Culturas agrícolas	35 704	-	194 982	-	230 686
Preparação de produtos da pesca e da aquacultura	3	-	-	-	3
Produção de vinhos e de bebidas fermentadas de frutos	50 000	-	-	-	50 000
Fabricação de produtos farmacêuticos e de preparações para uso medicinal	150 000	-	-	-	150 000
Agentes do comércio por grosso de madeira, materiais de construção, mobiliário, artigos para uso doméstico e ferragens	12	-	-	-	12
Comércio por grosso de animais vivos, de peles e couro	-	-	67 296	-	67 296
Comércio a retalho em estabelecimentos não especializados, com predominância de produtos alimentares, bebidas ou tabaco	-	-	-	3 428 096	3 428 096
Comércio a retalho em estabelecimentos não especializados, sem predominância de produtos alimentares, bebidas ou tabaco	-	-	109 606	-	109 606
Comércio a retalho de ferragens, tintas, vidros, equipamento sanitário, ladrilhos e similares	-	-	302 563	-	302 563
Restaurantes	14 675	-	-	-	14 675
Outra intermediação monetária	81 921	-	-	-	81 921
Locação financeira	63 782	-	-	-	63 782
Outra intermediação financeira	52 395	-	-	-	52 395
Acção social para a infância e juventude, com alojamento	-	-	49 292	-	49 292
Outras actividades de serviços	200 000	-	-	-	200 000
Particular	5 458	88	37 859	349 359	392 764
	653 950	88	761 598	3 777 455	5 193 091

NOTA 19

ACTIVOS NÃO CORRENTES DETIDOS PARA VENDA

Esta rubrica a 31 de Dezembro de 2018 e 2017 é analisada como segue:

ACTIVOS NÃO CORRENTES DETIDOS PARA VENDA	31.12.2018	31.12.2017
Imóveis	410 696	371 575
Perdas por imparidade	(3 526)	-
TOTAL	407 170	371 575

No exercício de 2017 o banco recebeu como dação um imóvel que registou nesta rubrica por considerar que a sua venda é altamente provável um curto período de tempo (inferior a 1 ano).

No final do exercício de 2018 o Banco não procedeu à sua reclassificação para a rubrica de Outros activos por ser expectativa da Administração que o mesmo será alienado no decorrer do próximo exercício.

O detalhe do imóvel em dação apresenta-se como segue:

DESIGNAÇÃO	Ano de aquisição	Valor de aquisição	Imparidade	Valor líquido contabilístico	Valor de mercado	Data avaliação
Malanje - Área Administrativa	2017	410 696	(3 526)	407 171	414 061	out/18
TOTAL		410 696	(3 526)	407 171	414 061	

Em 31 de Dezembro de 2017 a rubrica de Outros activos incluía um saldo de 39.121 milhares de kwanzas relativo ao processo de crédito que deu origem à dação em pagamentos acima e que numa lógica de prudência encontrava-se provisionado na sua totalidade.

Tendo por base a revisão em alta da avaliação deste imóvel ocorrida no final do exercício de 2018, o Banco reclassificou o referido saldo para a rubrica de Activos não correntes detidos para venda, na medida em que o saldo faz parte integrante do valor de aquisição do imóvel no momento da dação.

Os movimentos ocorridos nos saldos brutos desta rubrica apresentam-se conforme segue:

IMÓVEIS	31.12.2018	31.12.2017
SALDO INICIAL	371 575	-
Entradas	-	371 575
Vendas	-	-
Transferências	39 121	-
Diferenças cambiais e outras	-	-
SALDO FINAL	410 696	371 575

NOTA 20

OUTROS ACTIVOS

O valor desta rubrica é composto por:

OUTROS ACTIVOS	31.12.2018	31.12.2017
Devedores diversos	156 149	136 979
Despesas antecipadas	133 659	6 494
Outras operações a regularizar	144	3 106
Proveitos a receber	62 010	6 093
Imparidade para outros activos	(378)	(39 121)
TOTAL	351 584	113 551

O saldo de AKZ 156 milhões registados em 31 de Dezembro de 2018 na rubrica de Devedores diversos é respeitante a adiantamentos a accionistas, tendo sido regularizado até Março de 2019 cerca de AKZ 123 milhões e sendo expectável a regularização integral do saldo remanescente até ao final do exercício de 2019.

Em 31 de Dezembro de 2018, a rubrica de despesas antecipadas é composta em AKZ 120 milhões por adiantamento das rendas vincendas das instalações do Banco relativamente ao exercício de 2019.

A rubrica de proveitos a receber é respeitante a saldos a receber pelo Ministério da Economia relativos a empréstimos bonificados realizados ao abrigo do programa Angola Investe.

NOTA 21

RECURSOS DE CLIENTES E OUTROS EMPRÉSTIMOS

O saldo da rubrica recursos de clientes e outros empréstimos é composta, quanto à sua natureza, como segue:

RECURSOS DE CLIENTES E OUTROS EMPRÉSTIMOS	31.12.2018	31.12.2017
Depósitos à ordem	5 761 739	3 183 825
Depósitos a prazo	589 977	846 754
TOTAL	6 351 716	4 030 579

Relativamente ao sector institucional e moeda, a decomposição da rubrica é como se segue:

DEPÓSITOS À ORDEM	31.12.2018			31.12.2017		
	Moeda Nacional	Moeda estrangeira	Total	Moeda Nacional	Moeda estrangeira	Total
Sector público	97 188	-	97 188	15 163	-	15 165
Empresas	3 130 700	130 235	3 260 935	2 247 680	-	2 247 680
Particulares	983 649	1 419 967	2 403 616	920 980	-	920 980
TOTAL	4 211 537	1 550 202	5 761 739	3 183 823	-	3 183 825

DEPÓSITOS A PRAZO	31.12.2018			31.12.2017		
	Moeda Nacional	Moeda estrangeira	Total	Moeda Nacional	Moeda estrangeira	Total
Empresas	500 000	-	500 000	718 694	-	718 694
Particulares	36 080	-	36 080	111 784	-	111 784
Juros	53 897	-	53 897	16 276	-	16 276
TOTAL	589 977	-	589 977	846 754	-	846 754

O escalonamento dos recursos de clientes e outros empréstimos por prazos de vencimento, a 31 de Dezembro de 2018 e 2017, é como segue:

	31.12.2018	31.12.2017
PRAZO DE VENCIMENTO		
Até 3 meses	6 348 760	3 782 585
De 3 a 6 meses	2 625	247 677
De 6 meses a 1 ano	331	317
RECURSOS DE CLIENTES E OUTROS EMPRÉSTIMOS	6 351 716	4 030 579

NOTA 22

OUTROS PASSIVOS

O valor desta rubrica é composto por:

	31.12.2018	31.12.2017
Sector Público (natureza fiscal)	18 784	10 268
Credores diversos	49 790	6 716
Custos a pagar com férias e subsídios de férias	37 788	16 062
Outras operações a regularizar	13 423	16 049
TOTAL	119 785	49 095

NOTA 23

CAPITAL SOCIAL, ACÇÕES PRÓPRIAS E RESERVAS DE REAVALIAÇÃO

Nos termos do Aviso nº 2/2018 de 21 Fevereiro, do Banco Nacional de Angola, referente à Adequação do Capital Social mínimo e dos Fundos Próprios Regulamentares exigidos para AKZ 7.500.000.000 (Sete mil e quinhentos milhões de kwanzas), os accionistas do Banco BIR realizaram em 14 de Dezembro de 2018 a escritura pública do aumento de capital Social da instituição para AKZ 10.000.000.000 (Dez mil milhões de Kwanzas), tendo o mesmo sido totalmente subscrito e realizado em numerário.

Os custos com o aumento de capital no montante de AKZ 22.511 milhares de Kwanzas foram reconhecidos directamente em Capital próprio na rubrica de “Outras reservas e resultados transitados”.

A 31 de Dezembro de 2018 e 2017 a composição accionista era a seguinte:

ACCIONISTAS 2018	%	Quantidade de Acções	Capital Social
Hélder Marcos Nunes da Silva	3%	30 282	302 829
Joana D'Assunção Inácio Paixão Franco	16,7%	166 667	1 666 667
João Henriques Pereira	30,0%	300 000	3 000 000
Manuel João Gonçalves Fonseca	3,0%	30 063	300 626
Valdomiro Minoru Dondo	7,4%	74 167	741 667
Lígia Maria Madaleno	39,9%	398 821	3 988 211
TOTAL	100%	1 000 000	10 000 000

ACCIONISTAS 2017	%	Quantidade de Acções	Capital Social
Hélder Marcos Nunes da Silva	20%	25 000	590 000
Joana D'Assunção Inácio Paixão Franco	20%	25 000	590 000
João Henriques Pereira	20%	25 000	590 000
Manuel João Gonçalves Fonseca	20%	25 000	590 000
Valdomiro Minoru Dondo	20%	25 000	590 000
TOTAL	100%	125 000	2 950 000

Milhares AOA

NOTA 24

TRANSACÇÃO COM PARTES RELACIONADAS

Em 31 de Dezembro de 2018 e 2017, o montante global dos activos e passivos do Banco que se referem a operações realizadas com entidades subsidiárias, associadas e relacionadas do Grupo, para além das acima referidas, resume-se como segue:

31.12.2018	Accionistas	Órgãos Sociais	Participadas	Outros	Total
ACTIVO					206 149
Crédito Concedido	-	-	-	50 000	50 000
Saldos a receber	156 149				156 149
PASSIVO					2 110 956
Depósitos Ordem	73 355	68 075	-	1 948 063	2 089 493
Depósitos a Prazo	21 463	-	-	-	21 463
PROVEITOS					47 187
Margem Financeira - crédito	-	-	-	100	100
Resultados Operações Cambiais	508	997	-	37 634	39 139
Comissões	1 496	2 577	-	3 875	7 948
CUSTOS					5 236
Margem Financeira - recursos	5 236	-	-	-	5 236
EXTRAPATRIMONIAIS					611 000
Crédito documentário e garantias	-	-	-	611 000	611 000

31.12.2017	Accionistas	Órgãos Sociais	Participadas	Outros	Total
ACTIVO					70 200
Crédito Concedido	-	-	-	-	-
Saldos a receber	70 200	-	-	-	70 200
PASSIVO					5 512 670
Depósitos Ordem	5 512 670	-	-	-	5 512 670
Depósitos a Prazo	-	-	-	-	-
PROVEITOS					-
Margem Financeira - crédito	-	-	-	-	-
Resultados Operações Cambiais	-	-	-	-	-
Comissões	-	-	-	-	-
CUSTOS					-
Margem Financeira - recursos	-	-	-	-	-
EXTRAPATRIMONIAIS					-
Crédito documentário e garantias	-	-	-	-	-

NOTA 25

GARANTIAS E COMPROMISSOS

A 31 de Dezembro de 2018 e 2017, o Banco tinha as seguintes responsabilidades irrevogáveis:

	31.12.2018	31.12.2017
Garantias Prestadas	270 000	24 800
Crédito Documentário	2 276 540	-
	2 546 540	24 800

NOTA 26

VALOR CONTABILÍSTICO E JUSTO VALOR DE ACTIVOS E PASSIVOS FINANCEIROS

É apresentado em baixo o valor contabilístico dos instrumentos financeiros activos e passivos distribuídos de acordo com a sua categoria de mensuração:

31.12.2018	Valorizados ao justo valor	Valorizados ao custo amortizado	Valorizados ao custo histórico	Imparidade	Valor Líquido
ACTIVOS					
Caixa e disponibilidades em bancos centrais	-	4 683 969	-	-	4 683 969
Disponibilidades em outras instituições de crédito	-	1 632 749	-	-	1 632 749
Aplicações em bancos centrais e em outras instituições de crédito	-	-	-	-	-
Activos financeiros ao justo valor através de outro rendimento integral	41 067	-	-	-	41 067
Investimentos ao custo amortizado	-	2 483 822	-	-	2 483 822
Crédito a clientes	-	5 193 091	-	(43 215)	5 149 876
Activos não correntes detidos para venda	-	-	407 171	-	407 171
PASSIVOS					
Recursos de bancos centrais e de outras instituições de crédito	-	15 573	-	-	15 573
Recursos de clientes e outros empréstimos	-	6 351 716	-	-	6 351 716

Os activos financeiros ao justo valor através de outro rendimento integral em 31 de Dezembro de 2018 são valorizados de acordo com a hierarquia de valorização nível 3 da IFRS 13. Não se procedeu à análise de sensibilidade das principais variáveis utilizadas na respectiva valorização destes activos, como requerido pela IFRS 13, por serem activos financeiros de valor individual imaterial.

Todos os activos reconhecidos ao justo valor, exercício de 2017, são valorizados de acordo com a hierarquia de valorização de nível 2 da IFRS 13 (não existem no Banco activos reconhecidos ao justo valor na hierarquia de valorização nível 3).

O justo valor tem como base as cotações de mercado, sempre que estes se encontrem disponíveis. Caso estas não existam, o justo valor é estimado através de modelos internos baseados em técnicas de desconto de fluxos de caixa. A geração de fluxos de caixa dos diferentes instrumentos é feita com base nas respectivas características financeiras e as taxas de desconto utilizadas que incorporam quer a curva de taxas de juro de mercado, quer os actuais níveis de risco do respectivo emitente.

Assim, o justo valor obtido encontra-se influenciado pelos parâmetros utilizados no modelo de avaliação, que necessariamente incorporam algum grau de subjectividade, e reflecte exclusivamente o valor atribuído aos diferentes instrumentos financeiros.

31.12.2017	Valorizados ao justo valor	Valorizados ao custo amortizado	Valorizados ao custo histórico	Imparidade	Valor Líquido
ACTIVOS					
Caixa e disponibilidades em bancos centrais	-	1 122 465	-	-	1 122 465
Disponibilidades em outras instituições de crédito	-	22 065	-	-	22 065
Aplicações em bancos centrais e em outras instituições de crédito	-	400 718	-	-	400 718
Activos financeiros disponíveis para venda	-	-	41 067	-	41 067
Investimentos detidos até à maturidade	-	2 557 176	-	-	2 557 176
Crédito a clientes	-	166 203	-	(5 575)	160 628
Activos não correntes detidos para venda	-	371 575	371 575	-	743 150
PASSIVOS					
Recursos de bancos centrais e de outras instituições de crédito	-	22 305	-	-	22 305
Recursos de clientes e outros empréstimos	-	4 030 579	-	-	4 030 579

O justo valor dos activos e passivos financeiros registados no balanço do Banco ao custo amortizado é apresentado como segue:

31.12.2018	Justo Valor	Nível 1	Nível 2	Nível 3
ACTIVOS				
Caixa e disponibilidades em bancos centrais	4 683 969	-	4 683 969	-
Disponibilidades em outras instituições de crédito	1 632 749	-	1 632 749	-
Aplicações em bancos centrais e em outras instituições de crédito	-	-	-	-
Investimentos ao custo amortizado	2 483 822	-	2 483 822	-
Crédito a clientes	5 149 876	-	5 149 876	-
PASSIVOS				
Recursos de bancos centrais e de outras instituições de crédito	15 573	-	15 573	-
Recursos de clientes e outros empréstimos	6 351 716	-	6 351 716	-

31.12.2017	Justo Valor	Nível 1	Nível 2	Nível 3
ACTIVOS				
Caixa e disponibilidades em bancos centrais	1 122 465	-	1 122 465	-
Disponibilidades em outras instituições de crédito	22 065	-	22 065	-
Aplicações em bancos centrais e em outras instituições de crédito	400 718	-	400 718	-
Investimentos detidos até à maturidade	2 557 176	-	2 557 176	-
Crédito a clientes	551 885	-	551 885	-
PASSIVOS				
Recursos de bancos centrais e de outras instituições de crédito	22 305	-	22 305	-
Recursos de clientes e outros empréstimos	4 030 579	-	4 030 579	-

O Banco utiliza a seguinte hierarquia de justo valor, com três níveis na valorização de instrumentos financeiros (activos ou passivos), a qual reflecte o nível de julgamento, a observabilidade dos dados utilizados e a importância dos parâmetros aplicados na determinação da avaliação do justo valor do instrumento, de acordo com o disposto na IFRS 13:

NÍVEL 1

O justo valor é determinado com base em preços cotados não ajustados, capturados em transacções em mercados activos envolvendo instrumentos financeiros idênticos aos instrumentos a avaliar. Existindo mais que um mercado activo para o mesmo instrumento financeiro, o preço relevante é o que prevalece no mercado principal do instrumento, ou o mercado mais vantajoso para os quais o acesso existe;

NÍVEL 2

O justo valor é apurado a partir de técnicas de avaliação suportadas em dados observáveis em mercados activos, sejam dados directos (preços, taxas, spreads...) ou indirectos (derivados), e pressupostos de valorização semelhantes aos que uma parte não relacionada usaria na estimativa do justo valor do mesmo instrumento financeiro. Inclui ainda instrumentos cuja valorização é obtida através de cotações divulgadas por entidades independentes, mas cujos mercados têm liquidez mais reduzida;

NÍVEL 3

O justo valor é determinado com base em dados não observáveis em mercados activos, com recurso a técnicas e pressupostos que os participantes do mercado utilizariam para avaliar os mesmos instrumentos, incluindo hipóteses acerca dos riscos inerentes, à técnica de avaliação utilizada e aos inputs utilizados e contemplados processos de revisão da acuidade dos valores assim obtidos.

O Banco considera um mercado activo para um dado instrumento financeiro, na data de mensuração, dependendo do volume de negócios e da liquidez das operações realizadas, da volatilidade relativa dos preços cotados e da prontidão e disponibilidade da informação, devendo, para o efeito verificar as seguintes condições mínimas:

- Existência de cotações diárias frequentes de negociação no último ano;
- As cotações acima mencionadas alteram-se com regularidade;
- Existem cotações executáveis de mais do que uma entidade.

Um parâmetro utilizado numa técnica de valorização é considerado um dado observável no mercado se estiverem reunidas as condições seguintes:

- Se o seu valor é determinado num mercado activo;
- Se existe um mercado OTC e é razoável assumir-se que se verificam as condições de mercado activo, com a excepção da condição de volumes de negociação;
- O valor do parâmetro pode ser obtido pelo cálculo inverso dos preços dos instrumentos financeiros e ou derivados onde os restantes parâmetros necessários à avaliação inicial são observáveis num mercado líquido ou num mercado OTC que cumprem com os parágrafos anteriores.

NOTA 27

GESTÃO DE RISCOS DA ACTIVIDADE

O Banco está sujeito a riscos de diversa ordem no âmbito do desenvolvimento da sua actividade. A gestão dos riscos é efectuada de forma centralizada aos riscos específicos de cada negócio.

A política de gestão de risco do Banco visa a manutenção, em permanência, de uma adequada relação entre os seus capitais próprios e a actividade desenvolvida, assim como a correspondente avaliação do perfil de risco/retorno por linha de negócio.

Neste âmbito, assume uma particular relevância o acompanhamento e controlo dos principais tipos de riscos financeiros - crédito, mercado, liquidez, imobiliário e operacional - a que se encontra sujeita a actividade do Banco.

PRINCIPAIS CATEGORIAS DE RISCO

CRÉDITO

O risco de crédito encontra-se associado ao grau de incerteza de recuperação do investimento e do seu retorno, por incapacidade quer de um devedor (e do seu garante, se existir), provocando deste modo uma perda financeira para o credor. O risco de crédito encontra-se patente em títulos de dívida ou outros saldos a receber.

MERCADO

O conceito de risco de mercado reflecte a perda potencial que pode ser registada por uma determinada carteira em resultado de alterações de taxas (de juro e de câmbio) e/ou dos preços dos diferentes instrumentos financeiros que a compõem, considerando quer as correlações existentes entre eles, quer as respectivas volatilidades. Assim, o Risco de Mercado engloba o risco de taxa de juro, cambial e outros riscos de preço.

LIQUIDEZ

O risco de liquidez reflecte a incapacidade do Banco cumprir com as suas obrigações associadas a passivos financeiros a cada data de vencimento, sem incorrer em perdas significativas decorrentes de uma degradação das condições de acesso ao financiamento (risco de financiamento) e/ou de venda dos seus activos por valores inferiores aos valores habitualmente praticados em mercado (risco de liquidez de mercado).

OPERACIONAL

Como risco operacional entende-se a perda potencial resultante de falhas ou inadequações nos processos internos, nas pessoas ou nos sistemas, ou ainda as perdas potenciais resultantes de eventos externos.

RISCO DE CRÉDITO

No que respeita a risco de crédito, a carteira de activos financeiros titulados mantém a sua posição predominantemente em obrigações soberana da República de Angola.

Seguidamente apresenta-se a informação relativa à exposição do Banco ao risco de crédito:

31.12.2018	Valor contabilístico	Imparidade	Valor contabilístico líquido
PATRIMONIAIS			
Disponibilidades em outras instituições de crédito	1 632 749	-	1 632 749
Aplicações em bancos centrais e em outras instituições de crédito	-	-	-
Crédito a clientes	5 193 091	(43 215)	5 149 876
Investimentos ao custo amortizado	2 483 822	-	2 483 822
Outros activos	351 962	(378)	351 584
EXTRAPATRIMONIAIS			
Garantias Prestadas	270 000	-	270 000
Crédito Documentário	2 276 540	(25 480)	2 251 060

31.12.2017	Valor contabilístico	Imparidade	Valor contabilístico líquido
PATRIMONIAIS			
Disponibilidades em outras instituições de crédito	22 065	-	22 065
Aplicações em bancos centrais e em outras instituições de crédito	400 718	-	400 718
Crédito a clientes	557 460	(5 575)	551 885
Investimentos detidos até à maturidade	2 557 176	-	2 557 176
Outros valores	193 198	-	193 198
EXTRAPATRIMONIAIS			
Garantias prestadas	24 800	-	24 800
Compromissos assumidos perante terceiros	-	-	-

Apresenta-se abaixo adicionalmente a exposição por rubrica e país:

31.12.2018	Angola	Outros países de África	Europa	Outros	Total
Caixa e disponibilidades em bancos centrais	4 518 114	-	-	165 855	4 683 969
Disponibilidades em outras instituições de crédito	-	-	1 632 749	-	1 632 749
Aplicações em bancos centrais e em outras instituições de crédito	-	-	-	-	-
Crédito a clientes	5 149 876	-	-	-	5 149 876
Investimentos ao custo amortizado	2 483 822	-	-	-	2 483 822
Activos financeiros ao justo valor através de outro rendimento integral	41 067	-	-	-	41 067

31.12.2017	Angola	Outros países de África	Europa	Outros	Total
Caixa e disponibilidades em bancos centrais	1 001 423	-	-	121 042	1 122 465
Disponibilidades em outras instituições de crédito	-	-	22 065	-	22 065
Aplicações em bancos centrais e em outras instituições de crédito	400 718	-	-	-	400 718
Crédito a clientes	551 885	-	-	-	551 885
Investimentos detidos até à maturidade	2 557 176	-	-	-	2 557 176

RISCO DE MERCADO

O Banco mantém o cumprimento do Aviso n.º 08/2016 de 16 de Maio referente ao Risco de Taxa de juro na carteira bancária (instrumentos financeiros não detidos na carteira de negociação).

A avaliação do risco de taxa de juro originado por operações da carteira bancária é efectuada por análise de sensibilidade ao risco.

Com base nas características financeiras de cada contrato, é feita a respectiva projecção dos fluxos de caixa esperados, de acordo com as datas de refixação de taxa e eventuais pressupostos comportamentais considerados.

A agregação, para cada uma das moedas analisadas, dos fluxos de caixa esperados em cada um dos intervalos de tempo permite determinar os gaps de taxa de juro por prazo de refixação.

No seguimento das recomendações da Instrução n.º 06/2016 de 08 de Agosto, do Banco Nacional de Angola, o Banco calcula a sua exposição ao risco de taxa de juro de balanço baseado na metodologia definida no instrutivo.

A sensibilidade ao risco de taxa de juro do balanço, por moeda, é calculada pela diferença entre o valor actual do mismatch de taxa de juro descontado às taxas de juro de mercado e o valor descontado dos mesmos fluxos de caixa simulando deslocações paralelas da curva de taxa de juro de mercado.

No quadro seguinte apresentam-se as taxas médias de juro verificadas para as grandes categorias de activos e passivos financeiros do Banco, para o exercício findo a 31 de Dezembro de 2018 e 2017, bem como os respectivos saldos médios e os proveitos e custos do exercício:

31.12.2018	Taxa fixa	Taxa variável	Total sujeito a taxa de juro	Não sujeito a taxa de juro	Total
Caixa e disponibilidades em bancos centrais	-	-	-	4 683 969	4 683 969
Disponibilidades em outras instituições de crédito	-	-	-	1 632 749	1 632 749
Aplicações em bancos centrais e em outras instituições de crédito	-	-	-	-	-
Crédito a clientes	5 149 876	-	5 149 876	-	5 149 876
Investimentos ao custo amortizado	1 969 768	514 054	2 483 822	-	2 483 822
Activos financeiros ao justo valor através de outro rendimento integral	-	-	-	41 067	41 067
ACTIVOS	7 119 644	514 054	7 633 698	6 357 785	13 991 483
Recursos de clientes e outros empréstimos	(589 977)	-	(589 977)	(5 761 739)	(6 351 716)
PASSIVOS	(589 977)	-	(589 977)	(5 761 739)	(6 351 716)
TOTAL	6 529 667	514 054	7 043 721	596 046	7 639 767

31.12.2017	Taxa fixa	Taxa variável	Total sujeito a taxa de juro	Não sujeito a taxa de juro	Total
Caixa e disponibilidades em bancos centrais	-	-	-	1 122 465	1 122 465
Disponibilidades em outras instituições de crédito	-	-	-	22 065	22 065
Aplicações em bancos centrais e em outras instituições de crédito	400 718	-	400 718	-	400 718
Crédito a clientes	551 885	-	551 885	-	551 885
Investimentos detidos até à maturidade	1 991 260	565 916	2 557 176	-	2 557 176
ACTIVOS	2 943 864	565 916	3 509 780	1 144 529	4 654 309
Recursos de clientes e outros empréstimos	(846 754)	-	(846 754)	(3 183 823)	(4 030 577)
PASSIVOS	(846 754)	-	(846 754)	(3 183 823)	(4 030 577)
TOTAL	2 097 110	565 916	2 663 026	(2 039 294)	623 731

Detalhe dos instrumentos financeiros com exposição a risco de taxa de juro em função da data de maturidade ou de refixação em 31 de Dezembro de 2017 e 2016:

31.12.2018	Até 1 mês	1 - 3 Meses	3 - 6 Meses	6 Meses - 1 ano	1 - 3 Anos	3 - 5 Anos	Mais de 5 anos	Indeterminado	Total
Caixa e disponibilidades em bancos centrais	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Disponibilidades em outras instituições de crédito	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Aplicações em bancos centrais e em outras instituições de crédito	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Crédito a clientes	248 337	350 088	26 182	50 467	37 859	144 783	4 325 532	(33 372)	5 149 876
Investimentos ao custo amortizado	-	105 601	470 642	1 012 749	844 054	50 776	-	-	2 483 822
ACTIVO	248 337	455 689	496 824	1 063 216	881 913	195 559	4 325 532	(33 372)	7 633 698
Recursos de clientes e outros empréstimos	(332 811)	(254 209)	(2 625)	(332)	-	-	-	-	(589 977)
PASSIVO	(332 811)	(254 209)	(2 625)	(332)	-	-	-	-	(589 977)
EXPOSIÇÃO LÍQUIDA	(84 474)	201 480	494 199	1 062 884	881 913	195 559	4 325 532	(33 372)	7 043 721

31.12.2017	Até 1 mês	1 - 3 Meses	3 - 6 Meses	6 Meses - 1 ano	1 - 3 Anos	3 - 5 Anos	Mais de 5 anos	Indeterminado	Total
Caixa e disponibilidades em bancos centrais	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Disponibilidades em outras instituições de crédito	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Aplicações em bancos centrais e em outras instituições de crédito	400 718	-	-	-	-	-	-	-	400 718
Crédito a clientes	164 561	151 001	-	-	22 997	113 257	100 971	(902)	551 885
Investimentos detidos até à maturidade	99 154	871 735	374 831	753 379	458 077	-	-	-	2 557 176
ACTIVO	664 433	1 022 737	374 831	753 379	481 074	113 257	100 971	(902)	3 509 780
Recursos de cliente e outros empréstimos	(263 656)	(335 103)	(247 677)	(317)	-	-	-	-	(846 754)
PASSIVO	(263 656)	(335 103)	(247 677)	(317)	-	-	-	-	(846 754)
EXPOSIÇÃO LÍQUIDA	400 777	687 633	127 154	753 062	481 074	113 257	100 971	(902)	2 663 026



A sensibilidade ao risco de taxa de juro do balanço, por moeda, é calculada pela diferença entre o valor actual do mismatch de taxa de juro descontado às taxas de juro de mercado e o valor descontado dos mesmos fluxos de caixa simulando deslocações paralelas da curva de taxa de juro de mercado.

No quadro seguinte apresentam-se as taxas médias de juro verificadas para as grandes categorias de activos e passivos financeiros do Banco, para o exercício findo a 31 de Dezembro de 2018 e 2017, bem como os respectivos saldos médios e os proveitos e custos do exercício:

Em 31 de Dezembro de 2018 e 2017, a análise de sensibilidade dos instrumentos financeiros a variações de taxa de juro são como segue:

31.12.2018	-2,0%	-1,0%	-0,5%	0,5%	1,0%	2,0%
Crédito a clientes	(4 128)	(2 064)	(1 032)	1 032	2 064	4 128
Investimentos ao custo amortizado	(1 987)	(994)	(497)	497	994	1 987
ACTIVO	(6 115)	(3 057)	(1 529)	1 529	3 057	6 115
Recursos de cliente e outros empréstimos	472	236	118	(118)	(236)	(472)
PASSIVO	472	236	118	(118)	(236)	(472)
TOTAL	(5 643)	(2 821)	(1 411)	1 411	2 821	5 643

31.12.2017	-2,0%	-1,0%	-0,5%	0,5%	1,0%	2,0%
Aplicações em bancos centrais e em outras instituições de crédito	(321)	(160)	(80)	80	160	321
Crédito a clientes	(442)	(221)	(110)	110	221	442
Investimentos detidos até à maturidade	(2 046)	(1 023)	(511)	511	1 023	2 046
ACTIVO						
Recursos de cliente e outros empréstimos	677	339	169	(169)	(339)	(677)
PASSIVO	677	339	169	(169)	(339)	(677)
TOTAL	(2 130)	(1 065)	(533)	533	1 065	2 130

Nos termos do Artigo 6º do Aviso nº 08/2016 de 16 de Maio, o Banco deverá informar o Banco Nacional de Angola sempre que se verifique uma redução potencial do valor económico igual na sua carteira bancária ou superior a 20% dos fundos próprios regulamentares. No decorrer dos exercícios de 2018 e 2017, o Banco cumpriu com este requisito.

A repartição dos instrumentos financeiros activos e passivos, a 31 de Dezembro de 2018 e 2017, por moeda, é apresentada abaixo.

31.12.2018	AOA	USD	EUR	Outras moedas	Total
Caixa e disponibilidades em bancos centrais	4 656 769	27 200	-	-	4 683 969
Disponibilidades em outras instituições de crédito	-	28 876	1 602 326	1 547	1 632 749
Aplicações em bancos centrais e em outras instituições de crédito	-	-	-	-	-
Crédito a clientes	5 149 876	-	-	-	5 149 876
Investimentos ao custo amortizado	2 483 822	-	-	-	2 483 822
Activos financeiros ao justo valor através de outro rendimento integral	41 067	-	-	-	41 067
ACTIVO	12 331 534	56 076	1 602 326	1 547	13 991 483
Recursos de clientes e outros empréstimos	(4 801 514)	(744)	(1 547 937)	(1 521)	(6 351 716)
PASSIVO	7 530 020	55 332	54 389	26	7 639 767
EXPOSIÇÃO LÍQUIDA	19 861 554	111 408	1 656 715	1 573	21 631 250

31.12.2017	AOA	USD	EUR	Outras moedas	Total
Caixa e disponibilidades em bancos centrais	1 104 522	17 943	-	-	1 122 465
Disponibilidades em outras instituições de crédito	-	9 177	11 913	975	22 065
Aplicações em bancos centrais e em outras instituições de crédito	400 718	-	-	-	400 718
Crédito a clientes	551 885	-	-	-	551 885
Investimentos detidos até à maturidade	2 557 176	-	-	-	2 557 176
ACTIVO	4 614 302	27 120	11 913	975	4 654 309
Recursos de clientes e outros empréstimos	(4 022 753)	(405)	(6 455)	(964)	(4 030 577)
PASSIVO	(4 022 753)	(405)	(6 455)	(964)	(4 030 577)
EXPOSIÇÃO LÍQUIDA	591 549	26 715	5 458	10	623 731

A análise de sensibilidade do valor patrimonial dos instrumentos financeiros a variações das taxas de câmbio à data de 31 de Dezembro de 2018 e 2017 é apresentada como se segue.

31.12.2018	-20%	-10%	-5%	+5%	+10%	+20%
USD	11 067	5 533	2 767	(2 767)	(5 533)	(11 067)
EUR	10 878	5 439	2 719	(2 719)	(5 439)	(10 878)
Outras moedas	5	2	1	(1)	(2)	(5)
TOTAL	21 950	10 975	5 487	(5 487)	(10 975)	(21 950)

31.12.2017	-20%	-10%	-5%	+5%	+10%	+20%
USD	5 407	2 703	1 352	(1 352)	(2 703)	(5 407)
EUR	1 092	546	273	(273)	(546)	(1 092)
Outras moedas	2	1	1	(1)	(1)	(2)
TOTAL	6 501	3 250	1 625	(1 625)	(3 250)	(6 501)



RISCO DE LIQUIDEZ

A análise de liquidez é realizada com um acompanhamento das posições de liquidez de um ponto de vista prudencial, calculadas segundo as regras exigidas pelo Banco Nacional de Angola (Instrutivo n.º 06/2016 de 08 de Agosto).

31.12.2018	À vista	Até 1 mês	1 - 3 Meses	3 - 6 Meses	6 Meses - 1 ano	1 - 3 Anos	3 - 5 Anos	Mais de 5 anos	Indeterminado	Total
Caixa e disponibilidades em bancos centrais	4 683 969	-	-	-	-	-	-	-	-	4 683 969
Disponibilidades em outras instituições de crédito	1 632 749	-	-	-	-	-	-	-	-	1 632 749
Aplicações em bancos centrais e em outras instituições de crédito	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Crédito a clientes	203 056	45 281	340 319	26 182	50 467	37 859	144 783	4 335 301	(33 372)	5 149 876
Investimentos ao custo amortizado	-	-	105 601	470 642	1 012 749	844 054	50 776	-	-	2 483 822
Activos financeiros ao justo valor através de outro rendimento integral	-	-	-	-	-	-	-	-	41 067	41 067
ACTIVO	6 519 774	45 281	445 920	496 824	1 063 216	881 913	195 559	4 335 301	7 695	13 991 483
Recursos de clientes e outros empréstimos	-	(332 811)	(254 209)	(2 625)	(331)	-	-	-	(5 761 740)	(6 351 716)
PASSIVO	-	(332 811)	(254 209)	(2 625)	(331)	-	-	-	(5 761 740)	(6 351 716)
GAP DE LIQUIDEZ	6 519 774	(287 530)	191 711	494 199	1 062 885	881 913	195 559	4 335 301	(5 754 045)	7 639 767
GAP ACUMULADO DE LIQUIDEZ	6 519 774	6 232 244	6 423 955	6 918 154	7 981 039	8 862 952	9 058 511	13 393 812	7 639 767	15 279 534

31.12.2017	À vista	Até 1 mês	1 - 3 Meses	3 - 6 Meses	6 Meses - 1 ano	1 - 3 Anos	3 - 5 Anos	Mais de 5 anos	Indeterminado	Total
Caixa e disponibilidades em bancos centrais	1 122 465	-	-	-	-	-	-	-	-	1 122 465
Disponibilidades em outras instituições de crédito	22 065	-	-	-	-	-	-	-	-	22 065
Aplicações em bancos centrais e em outras instituições de crédito	400 718	-	-	-	-	-	-	-	-	400 718
Crédito a clientes	0	164 561	151 001	-	-	22 997	113 257	100 971	(902)	551 885
Investimentos detidos até à maturidade	-	99 154	871 735	374 831	753 379	458 077	-	-	-	2 557 176
ACTIVO										
Recursos de clientes e outros empréstimos	-	(263 656)	(335 103)	(247 677)	(317)	-	-	-	(3 183 823)	(4 030 577)
PASSIVO										
GAP DE LIQUIDEZ	1 545 248	58	687 633	127 154	753 062	481 074	113 257	100 971	(3 184 726)	623 731
GAP ACUMULADO DE LIQUIDEZ	1 545 248	1 545 306	2 232 939	2 360 093	3 113 155	3 594 230	3 707 486	3 808 457	623 731	1 247 463

GESTÃO DE CAPITAL E RÁCIO DE SOLVABILIDADE

Os fundos próprios do Banco são apurados de acordo com as normas regulamentares aplicáveis, nomeadamente com o Aviso n.º 02/2016.

As instituições financeiras angolanas devem manter um nível de fundos próprios compatíveis com a natureza e escala das operações devidamente ponderados pelos riscos inerentes às operações, sendo o Rácio de Solvabilidade Regulamentar mínimo de 10%.

A 31 de Dezembro de 2018 o rácio de solvabilidade regulamentar do Banco era de 100.91% decompondo-se da seguinte forma:

FUNDOS PRÓPRIOS REGULAMENTARES (FPR)	8 421 258 074
REQUISITO DE FPR PARA RISCO DE CRÉDITO E RISCO DE CRÉDITO DE CONTRAPARTE	709 691 478
REQUISITO DE FPR PARA RISCO DE MERCADO E RISCO DE CRÉDITO DE CONTRAPARTE NA CARTEIRA DE NEGOCIAÇÃO	-
REQUISITO DE FPR PARA RISCO OPERACIONAL	124 835 224

NOTA 28

NORMAS CONTABILÍSTICAS E INTERPRETAÇÕES RECENTEMENTE EMITIDAS

1

NOVAS NORMAS, ALTERAÇÕES ÀS NORMAS E INTERPRETAÇÕES QUE SE TORNARAM EFFECTIVAS A 1 DE JANEIRO DE 2018

As normas abaixo apresentadas tornaram-se efectivas a 1 de Janeiro de 2018. Nenhuma das normas teve um impacto materialmente relevante nas contas do Banco tendo as mesmas sido incorporadas nas contas do Banco com referência a 31 de Dezembro de 2018:

IFRS 15 (NOVA), 'RÉDITO DE CONTRATOS COM CLIENTES'

Esta nova norma aplica-se apenas a contratos para a entrega de produtos ou prestação de serviços a clientes, e exige que a entidade reconheça o rédito quando a obrigação contratual de entregar activos ou prestar serviços é satisfeita e pelo montante que reflecte a contraprestação a que a entidade tem direito, conforme previsto na "metodologia das 5 etapas";

ALTERAÇÕES À IFRS 15, 'RÉDITO DE CONTRATOS COM CLIENTES'.

Estas alterações referem-se às indicações adicionais a seguir para determinar as obrigações de desempenho de um contrato, ao momento do reconhecimento do rédito de uma licença de propriedade intelectual, à revisão dos indicadores para a classificação da relação principal versus agente, e aos novos regimes previstos para simplificar a transição;

IFRS 9 (NOVA), 'INSTRUMENTOS FINANCEIROS'.

A IFRS 9 substitui os requisitos da IAS 39, relativamente: (i) à classificação e mensuração dos activos e passivos financeiros; (ii) ao reconhecimento de imparidade sobre créditos a receber (através do modelo da perda esperada); e (iii) aos requisitos para o reconhecimento e classificação da contabilidade de cobertura. O impacto da adoção desta norma nas demonstrações financeiras do Banco encontra-se detalhado na Nota 2;

IFRS 4 (ALTERAÇÃO), 'CONTRATOS DE SEGURO (APLICAÇÃO DA IFRS 4 COM A IFRS 9)'

Esta alteração atribui às entidades que negociam contratos de seguro a opção de reconhecer no Outro rendimento integral, em vez de reconhecer na Demonstração dos resultados, a volatilidade que pode resultar da aplicação da IFRS 9 antes da nova norma sobre contratos de seguro ser publicada. Adicionalmente é dada uma isenção temporária à aplicação da IFRS 9 até 2021 às entidades cuja actividade predominante seja a de seguradora. Esta isenção é opcional e aplica-se às demonstrações financeiras consolidadas que incluam uma entidade seguradora;

IFRS 2 (ALTERAÇÃO), 'CLASSIFICAÇÃO E MENSURAÇÃO DE TRANSAÇÕES DE PAGAMENTOS BASEADOS EM ACÇÕES'

Esta alteração clarifica a base de mensuração para as transacções de pagamentos baseados em acções liquidadas financeiramente ("cash-settled") e a contabilização de modificações a um plano de pagamentos baseado em acções, que alteram a sua classificação de liquidado financeiramente ("cash-settled") para liquidado com capital próprio ("equity-settled"). Para além disso, introduz uma excepção aos princípios da IFRS 2, que passa a exigir que um plano de pagamentos baseado em acções seja tratado como se fosse totalmente liquidado com capital próprio ("equity-settled"), quando o empregador seja obrigado a reter um montante de imposto ao funcionário e pagar essa quantia à autoridade fiscal;

IAS 40 (ALTERAÇÃO) 'TRANSFERÊNCIA DE PROPRIEDADES DE INVESTIMENTO'

Esta alteração clarifica que os activos só podem ser transferidos de e para a categoria de propriedades de investimentos quando exista evidência da alteração de uso. Apenas a alteração da intenção da gestão não é suficiente para efectuar a transferência;

MELHORIAS ÀS NORMAS 2014 – 2016

Este ciclo de melhorias afecta os seguintes normativos: IFRS 1, IFRS 12 e IAS 28;

IFRIC 22 (NOVA), 'OPERAÇÕES EM MOEDA ESTRANGEIRA E CONTRAPRESTAÇÃO ANTECIPADA'

Trata-se de uma interpretação à IAS 21 'Os efeitos de alterações em taxas de câmbio' e refere-se à determinação da "data da transacção" quando uma entidade paga ou recebe antecipadamente a contraprestação de contratos denominados em moeda estrangeira. A "data da transacção" determina a taxa de câmbio a usar para converter as transacções em moeda estrangeira.

2

NORMAS (NOVAS E ALTERAÇÕES) E INTERPRETAÇÕES PUBLICADAS, CUJA APLICAÇÃO É OBRIGATÓRIA PARA PERÍODOS ANUAIS QUE SE INICIEM EM OU APÓS 1 DE JANEIRO DE 2019, QUE A UNIÃO EUROPEIA JÁ ENDOSSOU:

IFRS 16 (NOVA), 'LOCAÇÕES' (A APLICAR NOS EXERCÍCIOS QUE SE INICIEM EM OU APÓS 1 DE JANEIRO DE 2019)

Esta nova norma substitui o IAS 17, com um impacto significativo na contabilização pelos locatários que são agora obrigados a reconhecer um passivo de locação reflectindo futuros pagamentos da locação e um activo de "direito de uso" para todos os contratos de locação, excepto certas locações de curto prazo e de activos de baixo valor. A definição de um contrato de locação também foi alterada, sendo baseada no "direito de controlar o uso de um activo identificado". No que se refere ao regime de transição, a nova norma pode ser aplicada retrospectivamente ou pode ser seguida uma abordagem retrospectiva modificada;

IFRS 9 (ALTERAÇÃO), 'ELEMENTOS DE PRÉ-PAGAMENTO COM COMPENSAÇÃO NEGATIVA' (A APLICAR NOS EXERCÍCIOS QUE SE INICIEM EM OU APÓS 1 DE JANEIRO DE 2019).

Esta alteração introduz a possibilidade de classificar activos financeiros com condições de pré-pagamento com compensação negativa, ao custo amortizado, desde que se verifique o cumprimento de condições específicas, em vez de serem classificados ao justo valor através de resultados. Não são expectáveis impactos materialmente relevantes como resultado da futura adoção desta norma;

IFRIC 23 (NOVA), 'INCERTEZA SOBRE O TRATAMENTO DE IMPOSTO SOBRE O RENDIMENTO' (A APLICAR NOS EXERCÍCIOS QUE SE INICIEM EM OU APÓS 1 DE JANEIRO DE 2019)

Trata-se de uma interpretação à IAS 12 – 'Imposto sobre o rendimento', referindo-se aos requisitos de mensuração e reconhecimento a aplicar quando existem incertezas quanto à aceitação de um determinado tratamento fiscal por parte da Administração fiscal relativamente a imposto sobre o rendimento. Em caso de incerteza quanto à posição da Administração fiscal sobre uma transacção específica, a entidade deverá efectuar a sua melhor estimativa e registar os activos ou passivos por imposto sobre o rendimento à luz da IAS 12, e não da IAS 37 – 'Provisões, passivos contingentes e activos contingentes', com base no valor esperado ou o valor mais provável. A aplicação da IFRIC 23 pode ser retrospectiva ou retrospectiva modificada. Não são expectáveis impactos materialmente relevantes como resultado da futura adoção desta norma.



3

NORMAS (NOVAS E ALTERAÇÕES) PUBLICADAS, CUJA APLICAÇÃO É OBRIGATÓRIA PARA PERÍODOS ANUAIS QUE SE INICIEM EM OU APÓS 1 DE JANEIRO DE 2019, MAS QUE A UNIÃO EUROPEIA AINDA NÃO ENDOSSOU:

IAS 19 (ALTERAÇÃO), 'ALTERAÇÕES, REDUÇÕES E LIQUIDAÇÕES DE PLANOS DE BENEFÍCIOS DEFINIDOS' (A APLICAR NOS EXERCÍCIOS QUE SE INICIEM EM OU APÓS 1 DE JANEIRO DE 2019)

Esta alteração ainda está sujeita ao processo de endosso pela União Europeia. Esta alteração à IAS 19 exige que uma entidade: (i) utilize pressupostos actualizados para determinar o custo do serviço actual e os juros líquidos para o período remanescente após a alteração, redução ou liquidação do plano; e (ii) reconheça no resultado do exercício como parte do custo com serviços passados, ou como ganho ou perda na liquidação qualquer redução no excedente de cobertura, mesmo que o excedente de cobertura não tenha sido reconhecido anteriormente devido ao impacto do “asset ceiling”. O impacto no “asset ceiling” é sempre registado no Outro Rendimento Integral, não podendo ser reciclado por resultado do exercício;

IAS 28 (ALTERAÇÃO), 'INVESTIMENTOS DE LONGO-PRAZO EM ASSOCIADAS E EMPREENDIMENTOS CONJUNTOS' (A APLICAR NOS EXERCÍCIOS QUE SE INICIEM EM OU APÓS 1 DE JANEIRO DE 2019)

Esta alteração ainda está sujeita ao processo de endosso pela União Europeia. Esta alteração clarifica que os investimentos de longo-prazo em associadas e empreendimentos conjuntos (componentes do investimento de uma entidade em associadas e empreendimentos conjuntos), que não estão a ser mensurados através do método de equivalência patrimonial, são contabilizados segundo a IFRS 9. Os investimentos de longo-prazo em associadas e empreendimentos conjuntos, estão sujeitos ao modelo de imparidade das perdas estimadas, antes de ser adicionado para efeitos de teste de imparidade ao investimento global numa associada ou empreendimentos conjunto, quando existam indicadores de imparidade;

IFRS 3 (ALTERAÇÃO), 'DEFINIÇÃO DE NEGÓCIO' (A APLICAR NOS EXERCÍCIOS QUE SE INICIEM EM OU APÓS 1 DE JANEIRO DE 2020)

Esta alteração ainda está sujeita ao processo de endosso da União Europeia. Esta alteração constitui uma revisão à definição de negócio para efeitos de contabilização de concentrações de actividades empresariais. A nova definição exige que uma aquisição inclua um input e um processo substancial que conjuntamente gerem outputs. Os outputs passam a ser definidos como bens e serviços que sejam prestados a clientes, que gerem rendimentos de investimentos financeiros e outros rendimentos, excluindo os retornos sob a forma de reduções de custos e outros benefícios económicos para os accionistas. Passam a ser permitidos ‘testes de concentração’ para determinar se uma transacção se refere à aquisição de um activo ou de um negócio;

IAS 1 E IAS 8 (ALTERAÇÃO), 'DEFINIÇÃO DE MATERIAL' (A APLICAR NOS EXERCÍCIOS QUE SE INICIEM EM OU APÓS 1 DE JANEIRO DE 2020)

Esta alteração ainda está sujeita ao processo de endosso da União Europeia. Esta alteração introduz uma modificação ao conceito de material. Inclui clarificações quanto à referência a informações pouco claras, correspondendo a situações em que o seu efeito é similar a omitir ou distorcer tais informações, no contexto global das demonstrações financeiras; e ainda clarificações quanto ao termo ‘principais utilizadores das demonstrações financeiras’, sendo estes definidos como ‘actuais e futuros investidores, financiadores e credores’ que dependem das demonstrações financeiras para obterem uma parte significativa da informação de que necessitam;

MELHORIAS ÀS NORMAS 2015 – 2017 (A APLICAR AOS EXERCÍCIOS QUE SE INICIEM EM OU APÓS 1 DE JANEIRO DE 2019)

Este ciclo de melhorias ainda está sujeito ao processo de endosso pela União Europeia. Este ciclo de melhorias afecta os seguintes normativos: IAS 23, IAS 12, IFRS 3 e IFRS 11;

ESTRUTURA CONCEPTUAL, 'ALTERAÇÕES NA REFERÊNCIA A OUTRAS IFRS' (A APLICAR NOS EXERCÍCIOS QUE SE INICIEM EM OU APÓS 1 DE JANEIRO DE 2020)

Estas alterações ainda estão sujeitas a aprovação pela União Europeia. Como resultado da publicação da nova Estrutura Conceitual, o IASB introduziu alterações no texto de várias normas e interpretações, como: IFRS 2, IFRS 3, IFRS 6, IFRS 14, IAS 1, IAS 8, IAS 34, IAS 37, IAS 38, IFRIC 12, IFRIC 19, IFRIC 20, IFRIC 22, SIC 32, de forma a clarificar a aplicação das novas definições de activo / passivo e de gasto / rendimento, além de algumas das características da informação financeira. Essas alterações são de aplicação retrospectiva, excepto se impraticáveis;

IFRS 17 (NOVA), 'CONTRATOS DE SEGURO' (A APLICAR NOS EXERCÍCIOS QUE SE INICIEM EM OU APÓS 1 DE JANEIRO DE 2021). ESTA NORMA AINDA ESTÁ SUJEITA AO PROCESSO DE ENDOSSO PELA UNIÃO EUROPEIA

Esta nova norma substitui o IFRS 4 e é aplicável a todas as entidades que emitam contratos de seguro, contratos de resseguro e contratos de investimento com características de participação discricionária. A IFRS 17 baseia-se na mensuração corrente das responsabilidades técnicas, a cada data de relato. A mensuração corrente pode assentar num modelo completo (“building block approach”) ou simplificado (“premium allocation approach”). O reconhecimento da margem técnica é diferente consoante esta seja positiva ou negativa. A IFRS 17 é de aplicação retrospectiva.

NOTA 29

EVENTOS SUBSEQUENTES

Não temos conhecimento de quaisquer factos ou acontecimentos posteriores a 31 de Dezembro de 2018 que justifiquem ajustamentos na divulgação nas Notas às Contas relativas ao exercício analisado, que afectem as situações e/ou informações nas mesmas reveladas de forma significativa e/ou que tenham alterado ou se espere que venham a alterar significativamente a situação financeira do Banco, os seus resultados e/ou as suas actividades.



ANEXOS

H1 PARECER DO CONSELHO FISCAL

H2 RELATÓRIO DE AUDITORIA

RELATÓRIO E PARECER DO CONSELHO FISCAL

Senhores Accionistas

do Banco de Investimento Rural, S.A.

Em cumprimento das disposições legais e estatutárias, designadamente da Lei 1/04 de 13 de Fevereiro (Lei das Sociedades Comerciais) e o artigo 28º e alínea g) do Artigo 30º dos estatutos do Banco de Investimento Rural, submetemos à apreciação o Relatório e Parecer do Conselho Fiscal sobre o Relatório e Contas do Banco de Investimento Rural, S.A., bem como o Relatório de Gestão do Conselho de Administração e sobre a proposta de aplicação de resultados, relativos ao exercício findo em 31 de Dezembro de 2018.

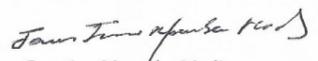
1. Durante o exercício o Conselho Fiscal teve a oportunidade de acompanhar com a periodicidade que considerou adequada, a actividade do Banco, através de informação contabilística e contactos quer com a Administração, quer com as diversas áreas, nomeadamente as de Contabilidade, Crédito, Auditoria Interna e Jurídica.
2. O Conselho Fiscal no exercício das suas funções obteve sempre que solicitadas, informações adicionais esclarecedoras do Conselho de Administração em reuniões formais e informais, mantidas com este órgão e com os responsáveis dos serviços que permitiram alcançar níveis satisfatórios de extensão e profundidade nas análises que se afiguravam necessárias.
3. O Conselho Fiscal apreciou as Demonstrações Financeiras, incluindo o Balanço, a Demonstração de Resultados e as respectivas notas e o Relatório de Gestão do Conselho de Administração, conforme referido no relatório dos Auditores Independentes, excepto no que se refere à IAS 29- Relato financeiro em economias hiperinflacionárias, estão em conformidade com as Normas Internacionais de Contabilidade (IASB) e as Normas Internacionais de Relato Financeiro (IFRS).
4. O Conselho Fiscal apreciou o Relatório do Controlo Interno, bem como o Relatório de “Governança Corporativa e Sistema de Controlo Interno de 2018”, tendo emitido o parecer favorável.
5. Nestes termos e tendo em consideração o trabalho desenvolvido e a opinião dos Auditores Independentes, o Conselho Fiscal considera que no exercício findo em 31 de Dezembro de 2018:
 - a. As Demonstrações Financeiras, as alterações no capital próprio e respectivos anexos e o Relatório de Gestão do Conselho de Administração, estão conforme as disposições legais e estatutárias;
 - b. O banco registou o primeiro resultado positivo, tendo alcançado o resultado líquido de 202.009 mil AKZ;



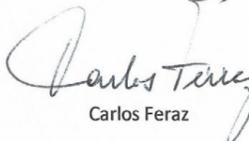
6. O Conselho Fiscal considera que a informação referida no ponto 3 é adequado e permite à compreensão da situação financeira e dos resultados do banco e a forma como se desenvolveu a actividade é de parecer que a Assembleia Geral:
 - a. Aprove o Relatório de Gestão do Conselho de Administração relativo ao exercício findo em 31 de Dezembro de 2018;
 - b. Aprove as Contas e a Aplicação do resultado relativas a 2018.

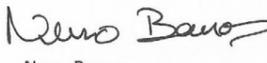
Luanda, 26 de Março de 2018

O Conselho Fiscal


Faustino Mpemba Madia

Presidente


Carlos Feraz
Vogal


Nuno Barros
Vogal



Relatório do Auditor Independente

Ao Conselho de Administração do
Banco de Investimento Rural, S.A

Introdução

1 Auditámos as demonstrações financeiras anexas do Banco de Investimento Rural, S.A, as quais compreendem o balanço em 31 de Dezembro de 2018 que evidencia um total de 15 036 497 milhares de Kwanzas e um capital próprio de 8 523 943 milhares de Kwanzas, incluindo um resultado líquido positivo de 202 009 milhares de Kwanzas, a demonstração dos resultados e do outro rendimento integral, a demonstração de alterações nos fundos próprios e a demonstração dos fluxos de caixa do exercício findo naquela data e o correspondente Anexo.

Responsabilidade do Conselho de Administração pelas Demonstrações Financeiras

2 O Conselho de Administração é responsável pela preparação e apresentação de modo apropriado destas demonstrações financeiras de acordo com as Normas Internacionais de Relato Financeiro (IFRS) em vigor e pelo controlo interno que determine ser necessário para possibilitar a preparação de demonstrações financeiras isentas de distorção material devido a fraude ou a erro.

Responsabilidade do Auditor

3 A nossa responsabilidade consiste em expressar uma opinião independente sobre estas demonstrações financeiras com base na nossa auditoria, a qual foi conduzida de acordo com as Normas Técnicas da Ordem dos Contabilistas e Peritos Contabilistas de Angola. Estas normas exigem que cumpramos requisitos éticos e que planeemos e executemos a auditoria para obter segurança razoável sobre se as demonstrações financeiras estão isentas de distorção material.

4 Uma auditoria envolve executar procedimentos para obter prova de auditoria acerca das quantias e divulgações constantes das demonstrações financeiras. Os procedimentos seleccionados dependem do julgamento do auditor, incluindo a avaliação dos riscos de distorção material das demonstrações financeiras devido a fraude ou a erro. Ao fazer essas avaliações do risco, o auditor considera o controlo interno relevante para a preparação e apresentação das demonstrações financeiras pelo Banco a fim de conceber procedimentos de auditoria que sejam apropriados nas circunstâncias, mas não com a finalidade de expressar uma opinião sobre a eficácia do controlo interno do Banco. Uma auditoria inclui também avaliar a adequação das políticas contabilísticas usadas e a razoabilidade das estimativas contabilísticas feitas pelo Conselho de Administração, bem como avaliar a apresentação global das demonstrações financeiras.

5 Estamos convictos que a prova de auditoria que obtivemos é suficiente e apropriada para proporcionar uma base para a nossa opinião de auditoria com reservas.

PricewaterhouseCoopers (Angola), Limitada,
Edifício Presidente - Largo 17 de Setembro, nº3, 1º andar - Sala 137, Luanda - República de Angola T: +244 227 286 109, F: +244 222 311 213, www.pwc.com/ao

© 2019 PricewaterhouseCoopers (Angola), Limitada. All rights reserved. In this document, "PwC" refers to PricewaterhouseCoopers (Angola), Limitada, which is a member firm of PricewaterhouseCoopers International Limited, each member firm of which is a separate legal entity

Bases para a Opinião com Reservas

6 Conforme descrito na Nota 3.5 das demonstrações financeiras, a Associação Angolana de Bancos ("ABANC") e o Banco Nacional de Angola ("BNA") expressaram uma interpretação de que não se encontram cumpridos a totalidade dos requisitos previstos na IAS 29 – Relato financeiro em economias hiperinflacionárias ("IAS 29") para que a economia Angolana seja considerada hiperinflacionária no exercício findo em 31 de Dezembro de 2018 e, conseqüentemente, a Administração do Banco decidiu continuar a não aplicar as disposições constantes naquela Norma às suas demonstrações financeiras a 31 de Dezembro de 2018, em linha com o que havia sido a sua posição com referência a 31 de Dezembro de 2017. Em 31 de Dezembro de 2018 a taxa de inflação acumulada nos últimos três anos ultrapassa os 100%, independentemente do índice utilizado, o que é uma condição quantitativa objectiva que nos leva a considerar, para além da existência de outras condições previstas na IAS 29, que a moeda funcional das demonstrações financeiras do Banco em 31 de Dezembro de 2018 corresponde à moeda de uma economia hiperinflacionária. Nestas circunstâncias, o Banco deveria ter apresentado as suas demonstrações financeiras naquela data atendendo àquela premissa e de acordo com as disposições previstas na IAS 29. Não obtivemos, contudo, informações suficientes que nos permitam quantificar com rigor os efeitos desta situação nas demonstrações financeiras do Banco em 31 de Dezembro de 2018, que entendemos serem materiais.

Opinião com reservas

7 Em nossa opinião, excepto quanto aos efeitos dos assuntos descritos na secção "Bases para a Opinião com Reservas", as demonstrações financeiras referidas no parágrafo 1 acima apresentam de forma apropriada, em todos os aspectos materialmente relevantes, a posição financeira do Banco de Investimento Rural, S.A em 31 de Dezembro de 2018 e o seu desempenho financeiro e fluxos de caixa relativo ao exercício findo naquela data, em conformidade com as Normas Internacionais de Relato Financeiro (IFRS) em vigor.

26 de Março de 2019

PricewaterhouseCoopers (Angola), Limitada
Registada na Ordem dos Contabilistas e Peritos Contabilistas de Angola com o nº E20170010

Representada por:

Ricardo Santos

Ricardo Santos, Perito Contabilista Nº 20120086

Relatório do Auditor Independente
31 de Dezembro de 2018

Banco de Investimento Rural, S.A.
PwC 2 de 2



